

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2404001 / 2024</u>
FLS.	<u>01</u>
RUB.	<u>[assinatura]</u>

Em **24 de abril de 2024**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2404001/2024**, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 24 de abril de 2024

Bruna Sousa Silva

Bruna Sousa Silva
Setor de Protocolo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2404001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Saúde, Jenilson Bezerra Neves, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Coordenação da Atenção Básica

Responsável pela formalização da demanda:

Dailana da Silva e Silva

E-mail Institucional:

saude@matoesdonorte.ma.gov.br

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Identificação da demanda

1.1 O presente documento manifesta a futura contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de implementação de serviços de assessoria especializada em Matões do Norte é essencial para aprimorar as estratégias de saúde pública do município, assegurando a conformidade com os padrões e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços serão focados em melhorar a capacidade de planejamento, execução e gestão dos programas de saúde, fortalecendo assim o impacto das políticas públicas de saúde na população local. Esta iniciativa segue a estratégia de fortalecimento institucional do SUS, que visa proporcionar um acesso mais amplo e qualificado aos serviços de saúde pública.

2.2 Neste contexto, a contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada é fundamental para superar essas barreiras. Os serviços visam não apenas capacitar os gestores e a equipe técnica em práticas de gestão avançadas, mas também oferecer suporte contínuo para o desenvolvimento e a implementação de políticas de saúde mais eficazes. Este suporte incluirá planejamento estratégico, otimização de processos e implementação de tecnologias que podem significativamente melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população de Matões do Norte.

2.3 Além disso, a assessoria será crucial para garantir que a gestão local possa adaptar-se às normativas federais vigentes, como o Decreto Federal 7.508/2012 e a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que regem a Política Nacional de Atenção Básica. Este alinhamento normativo é essencial para que o município

possa se qualificar para receber incentivos federais e outras formas de apoio que dependem da conformidade com as políticas nacionais.

- 2.4 Através desta contratação, Matões do Norte procura não apenas responder às exigências atuais, mas também preparar sua estrutura de saúde para os desafios futuros, promovendo um sistema de saúde que realmente atenda às necessidades e expectativas de seus cidadãos e que seja um modelo de eficiência e eficácia na gestão pública de saúde.
- 2.5 Diante da demanda crescente por melhorias na gestão da saúde pública e a complexidade dos desafios enfrentados, é indispensável a contratação de uma consultoria especializada que possa oferecer conhecimento técnico e operacional. O município de Matões do Norte, em linha com as necessidades e as políticas nacionais de saúde, busca se capacitar através de parcerias estratégicas, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

3 ESTUDO TECNICO PREMINILINAR

- 3.1 A presente necessidade de contratação de serviços de assessoria será fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que deverá ser acostado aos autos do presente procedimento, conforme estabelece o inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021. Este estudo é essencial para justificar a demanda e garantir a adequação e a eficiência do processo de contratação.

4 QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

- 4.1 A demanda dos serviços de assessoria está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessário para o andamento.

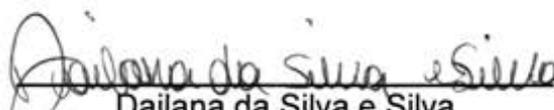
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01.	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12

5 ENCAMINHAMENTO

- 5.1.1 Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Matões do Norte/MA, 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Dailana da Silva e Silva
Coordenadora da Atenção Básica

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	04
RUB.	01

Memorando

Matões do Norte - MA, 24 de abril de 2024.

Ilmo. Sr.
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Assunto: Elaboração de Pesquisa de Preços

Encaminham-se os autos do processo 2404001/2024 ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução conforme a lei 14.133 e suas alterações.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	05
RUB.	

Ao Senhor
Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2404001/2024 de 24 de abril e 2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com Decreto Municipal Nº 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023, informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

PROC.	2nd Ord 001	1202
FLS.	06	
KUB.		

Em observância **Decreto Municipal 071/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 071/2023:

.....

(X) II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi utilizado os demais parâmetros e fontes, pois priorizamos o Decreto Municipal 071/2023, como fonte de consulta.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Matões do Norte/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25/04/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Matões do Norte/MA em 25 de abril de 2024



Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviço



Responsável: RAIMUNDO DANIEL DOS SANTOS LIMA
 Departamento: Departamento de Compras e Serviços

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 2024001 / 202 W
 FLS 07
 RUE [assinatura]



Relatório de Cotação: CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE

Pesquisa realizada entre 25/04/2024 16:42:10 e 25/04/2024 17:30:40

Relatório gerado no dia 25/04/2024 17:33:02 (IP: 45.182.136.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 2º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE	3	12 Meses	RS 17.602,54 (un)	-	RS 17.602,54	RS 211.230,48

Valor Global: RS 211.230,48

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE

Preço Estimado: RS 17.602,54 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 17.602,54 Média dos Preços Obtidos: RS 17.602,54

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

RS 19.807,62

Incl. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 202301009 / 202 W
 FLS. 08
 RUE.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

Data: 01/08/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar laudos e avaliar ambientes de trabalho de servidores da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, conforme os programas de segurança do trabalho e outros serviços, ainda de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, em conformidade com as especificações e quantitativo.

Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:100202023 / UASG:982337
Lote/Item: 1/2
Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho - Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional O documento será apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Secretaria.

Adjudicação: 22/08/2023 14:56
Homologação: 22/08/2023 17:15

CatSer: 17825 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.016.183/0001-46	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 9.905,00
30.862.228/0001-51	POP MEDICINA E SAUDE LTDA	R\$ 15.000,00
36.044.570/0001-20	JL CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 19.700,00
19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	R\$ 19.800,00
08.646.162/0001-03	AME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 19.800,00
15.277.246/0001-82	SANTAL SERVICOS TECNICOS EM SAUDE LTDA	R\$ 19.800,00
30.568.510/0001-20	CBM ENGENHARIA LTDA	R\$ 19.800,00
33.868.556/0001-53	ALFA TELECOM E ENGENHARIA LTDA	R\$ 19.807,12
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 19.807,62
VENCEDOR		
39.393.243/0001-72	M DA S PAIVA ATIVA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	R\$ 19.807,62
47.096.823/0001-26	STARTAR SERVICOS LTDA	R\$ 19.807,62
47.581.480/0001-95	47.581.480 EMANUEL JOSE DOS SANTOS	R\$ 19.807,62
25.059.990/0001-64	PREVENMAIS - SOLUCOES OCUPACIONAIS EIRELI	R\$ 19.807,62
35.386.272/0001-56	D. R. DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 19.807,62
04.414.837/0001-38	BOREAL SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	R\$ 19.807,62
13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 19.807,62
37.992.962/0001-84	DEBORA CATARINA DA SILVA SANTOS 32191593895	R\$ 19.807,62
27.538.091/0001-70	ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 19.807,62
20.593.482/0001-48	FRANCISCO GETULIO RODRIGUES DE SOUZA 00797494375	R\$ 19.807,62

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 15.000,00

Inc. II Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE ESTÂNCIA VELHA

Data: 14/11/2023 00:00

Objeto: Prestação de serviços técnicos para a confecção, assessoramento e consultoria nos sistemas específicos do FNS – Fundo Nacional de Saúde e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 47500-367-2024-PRD

Descrição: Prestação de serviços técnicos para a confecção, assessoramento e consultoria nos sistemas específicos do FNS – Fundo Nacional de Saúde e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Prestação de serviços técnicos para a confecção, assessoramento e consultoria nos sistemas específicos do FNS – Fundo Nacional de Saúde e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2402001 / 202 W
FLS. 09
RUB. 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.073.339/0001-13	El Basso - Me	R\$ 15.000,00
VENCEDOR		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais		R\$ 18.000,00
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A EQUIPE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - CONSULTORIA HOSPITALAR - SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE - CONSULTORIA HOSPITALAR

Data: 10/07/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de licitação
SRP: NÃO
Identificação: 510350-7-040-2023
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: cidadão.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.690.356/0001-07	VERA DIANA DE SOUZA RIBEIRO 69231044168	R\$ 18.000,00
VENCEDOR		



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024001 / 202 W
FLS.	10
RUB.	0

 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	<i>Data:</i> 25/04/2024 17:29:06 Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data:</i> 31/08/2023 15:44:34 Acessar a fonte aqui
3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3:::NO::	<i>Data:</i> 25/04/2024 17:29:09 Acessar a fonte aqui



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	11
RUB.	

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 2404001/2024, atesta a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Dailana Silva e Silva – (Coordenadora da Atenção Básica). Integrante Requisitante.
- II. Denilson dos Santos Malheiros – (Coordenador dos ACS), Integrante Requisitante.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 4º, do decreto Municipal nº 071/2023.

Matões do Norte/MA, 29 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2024001 / 202 4</u>
FLS. <u>12</u>
RUB. <u> </u>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte (Coordenação da Atenção Básica).

CNPJ: 11.513.052/0001-88

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

2.1 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PCA) estabelecido, considerando que esta demanda por serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública é uma necessidade emergencial que demanda ação imediata para melhorar a gestão e a eficácia dos serviços de saúde pública.

3. RESUMO DO PROBLEMA

3.1 O município de Matões do Norte enfrenta desafios significativos no planejamento, execução e gestão das políticas de saúde pública. A ausência de estratégias de saúde bem desenvolvidas e a falta de capacitação avançada entre os gestores e equipes técnicas são barreiras que impedem o fornecimento eficaz de serviços de saúde. A consultoria especializada é necessária para superar esses obstáculos e melhorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte enfrenta desafios significativos na gestão da saúde pública que impactam diretamente a eficácia dos serviços prestados à comunidade. A complexidade dos desafios inclui a falta de capacitação avançada entre os gestores e as equipes técnicas, bem como deficiências na estratégia e execução de políticas de saúde. Estas lacunas comprometem a capacidade do município de responder efetivamente às necessidades de saúde da população local e de se alinhar com as diretrizes e requisitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2 Os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública são essenciais para:

4.2.1 Fortalecer o Planejamento e a Execução: Auxiliar o município no desenvolvimento de estratégias de saúde robustas e na implementação de políticas

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2.2014.001	1202
FLS. 13	

eficazes que possam abordar as necessidades específicas da população.

4.2.2 Capacitação de Gestores e Técnicos: Proporcionar treinamento especializado e contínuo para os gestores e as equipes técnicas, elevando o padrão de competência na gestão da saúde pública.

4.2.3 Suporte Técnico e Tecnológico: Introduzir tecnologias inovadoras e práticas de gestão avançadas que podem melhorar significativamente a qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

4.2.4 Conformidade Normativa: Assegurar que a gestão da saúde em Matões do Norte esteja em conformidade com as normativas federais, como o Decreto Federal 7.508/2012 e a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que são fundamentais para a qualificação do município para receber incentivos federais e outras formas de apoio.

4.3 A necessidade de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública é impulsionada pela urgência de melhorar o acesso aos serviços de saúde e pela necessidade de uma gestão eficiente que possa planejar e responder prontamente às demandas emergentes de saúde pública. A contratação visa não apenas mitigar os desafios imediatos, mas também preparar o município para futuros desafios, promovendo um sistema de saúde que atenda eficazmente às expectativas dos cidadãos e sirva como um modelo de eficiência na gestão pública de saúde.

5. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1 Experiência Comprovada: O fornecedor deve possuir experiência comprovada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, com pelo menos 5 anos de atuação no mercado.

5.2 Qualificação Profissional: O fornecedor deve contar com profissionais qualificados e devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, com formação específica em gestão de saúde, políticas públicas de saúde ou áreas correlatas.

5.3 Padrões de Qualidade: Os serviços prestados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas federais relevantes e estar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.4 Garantia de Serviço: O fornecedor deve garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados, com compromisso de acompanhamento e suporte técnico contínuo.

5.5 Capacidade Operacional: A empresa fornecedora deve possuir estrutura adequada e capacidade operacional para atender a demanda do município de Matões do Norte, garantindo a disponibilidade de recursos e profissionais conforme necessários.

5.6 Competitividade de Preços: O fornecedor deve apresentar uma proposta de preços competitiva, levando em consideração a relação custo-benefício dos serviços de consultoria e assessoria em saúde pública.

5.7 Atendimento ao Cliente: A empresa deve possuir um sistema eficiente de atendimento ao cliente, com canais de comunicação claros e acessíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo respostas ágeis e suporte contínuo.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	14
RUB.	1

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Expertise Comprovada: Aproveitar a vasta experiência e conhecimento acumulado, garantindo práticas baseadas nas melhores evidências disponíveis.

6.2 Resultados Rápidos e Eficazes: Potencial para implementação rápida de melhorias e inovações em políticas e práticas de saúde pública, devido ao alto nível de profissionalismo e eficiência.

6.3 Acesso a Redes e Parcerias Estratégicas: Possibilidade de conectar o município a uma rede mais ampla de recursos e parcerias, ampliando as oportunidades de financiamento e colaboração.

7. Desenvolvimento de Capacidades Internas com Foco em Autossuficiência

7.1 Sustentabilidade a Longo Prazo: Constrói capacidade interna que perdura além do contrato, reduzindo a dependência de consultores externos.

7.2 Custo-Benefício: Potencialmente mais econômico a longo prazo, evitando custos recorrentes de contratação externa.

7.3 Adaptação às Necessidades Locais: Capacidade de taylorizar soluções específicas para os desafios e oportunidades únicas de Matões do Norte.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

8.1 A decisão de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública para resolver os desafios de gestão enfrentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte é fundamentada em uma análise cuidadosa de vários fatores técnicos e operacionais. Esta abordagem é a mais adequada para atender às necessidades emergenciais e de longo prazo do município.

8.2 Garantia de Qualidade e Conformidade Normativa:

8.2.1 A contratação de uma consultoria especializada assegurará que as estratégias e práticas de gestão de saúde pública adotadas estão em conformidade com os padrões nacionais e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Profissionais qualificados e com experiência comprovada trarão expertise que garantirá a precisão na implementação de políticas, eficácia na gestão dos programas de saúde e inovações significativas para o sistema de saúde local.

8.3 Agilidade e Eficiência no Atendimento às Demandas de Saúde:

8.3.1 Com o apoio de uma consultoria especializada, a Secretaria Municipal de Saúde poderá responder rapidamente às demandas da população de Matões do Norte. Isso inclui a capacidade de adaptar rapidamente as políticas de saúde às mudanças nas condições de saúde pública e às necessidades emergenciais, garantindo que a resposta seja não apenas rápida, mas também eficaz e bem informada.

8.4 Benefícios Econômicos:

PROC.	22040001 / 2024
FLS.	15
RUB.	14

8.4.1 Contratar uma consultoria externa pode resultar em uma redução significativa dos custos associados ao desenvolvimento interno de capacidades equivalentes. Isso elimina a necessidade de investimentos substanciais em treinamento de pessoal e aquisição de tecnologias avançadas a curto prazo. Além disso, permite que a prefeitura aloque de forma mais eficiente os recursos disponíveis, direcionando-os para outras áreas críticas de saúde pública que podem necessitar de investimentos adicionais.

8.5 Viabilidade Técnica e Econômica:

8.5.1 Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a escolha de contratar uma empresa de consultoria especializada em gestão de saúde pública se mostra como a opção mais viável e vantajosa para enfrentar e superar os desafios de saúde pública em Matões do Norte. Esta parceria proporcionará não apenas melhorias imediatas e significativas na gestão da saúde pública, mas também estabelecerá as bases para um sistema de saúde sustentável e resiliente que pode efetivamente atender às necessidades da população local.

9. QUANTITATIVOS E VALORES

1.1. A estimativa das quantidades necessárias para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, foi elaborada considerando o Documento de Formalização de Demanda DFD nº 2503003/2024 e os valores é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com Decreto Municipal Nº 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 realizado pelo setor de Compras e Serviços conforme Relatório anexado aos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	R\$ 17.602,54	R\$ 211.230,48

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A realização de uma única licitação, dividindo os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública em lotes ou itens distintos, é uma estratégia planejada para garantir um processo mais eficiente e transparente em Matões do Norte. Esta abordagem permite:

10.2 Vantagens do Parcelamento Formal:

10.2.1 **Especialização Específica:** Cada lote pode ser focado em áreas específicas da consultoria e assessoria, como planejamento estratégico, implementação de políticas, treinamento de equipes, e suporte técnico contínuo. Isso permite que o

PROC.	2024.009/2024
FLS.	16
RUB.	1

município contrate especialistas com competências precisas para cada aspecto da gestão de saúde.

10.2.2 Avaliação Detalhada de Fornecedores: Dividindo os serviços em lotes distintos, a prefeitura pode avaliar mais criteriosamente os fornecedores com base em sua experiência e competência em cada área específica, o que aumenta a probabilidade de sucesso na implementação das estratégias de saúde.

10.2.3 Facilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato: O parcelamento ajuda a simplificar a gestão e fiscalização dos contratos, tornando mais fácil monitorar o desempenho e a entrega dos resultados conforme os critérios estabelecidos para cada lote.

10.3 Justificativa para o Parcelamento:

10.3.1 O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de assegurar que cada aspecto da consultoria e assessoria em gestão de saúde pública seja tratado com o máximo de eficácia. Ao segmentar os serviços, Matões do Norte pode garantir que cada fornecedor selecionado esteja melhor posicionado para atender às necessidades específicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, essa abordagem promove a concorrência, potencialmente reduzindo custos e melhorando a qualidade dos serviços recebidos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte conseguirá economizar recursos financeiros, materiais e humanos.

11.2 Isso porque a solução escolhida permitirá que o sistema de saúde local aprimore suas operações e serviços, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais caras e a contratação de serviços ad hoc para atender às crises de saúde. Além disso, com uma consultoria qualificada, haverá uma maior agilidade na implementação de políticas e práticas de saúde, reduzindo possíveis atrasos e garantindo uma resposta rápida e eficaz às necessidades de saúde da população.

11.3 Dessa forma, a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria resultará em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários e aumentando a eficiência operacional, o que, por sua vez, garantirá a satisfação e o bem-estar dos cidadãos de Matões do Norte.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Elaborar um termo de referência detalhando as especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos pela consultoria contratada. Incluir objetivos claros, metas de desempenho e expectativas de entrega.

12.2 Realizar um processo licitatório para a contratação da consultoria especializada, seguindo os trâmites legais e garantindo a transparência no processo. Assegurar que o processo seja competitivo, justo e conforme as normativas locais e federais.

12.3 Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das

cláusulas contratuais. Fornecer treinamento específico sobre as técnicas e metodologias de gestão de saúde pública modernas.

12.4 Definir mecanismos de monitoramento e avaliação da eficácia dos serviços de consultoria prestados, estabelecendo critérios de aceitação e procedimentos para correção de possíveis falhas. Utilizar indicadores de desempenho e feedback contínuo para ajustes e melhorias.

12.5 Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dos serviços prestados pela consultoria, de forma a assegurar a continuidade do aprimoramento da gestão da saúde pública sem interrupções. Planejar orçamentos e alocar fundos de maneira eficiente para cobrir os custos dos serviços ao longo do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

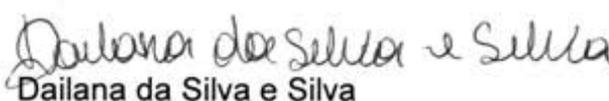
14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os a serem prestados não trazem possíveis impactos ambientais.

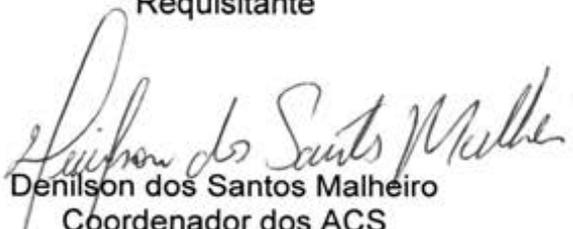
15. CONCLUSÃO

15.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, conforme descrito, é viável e tecnicamente indispensável para enfrentar os desafios atuais e futuros no sistema de saúde de Matões do Norte. Portanto, com base nas informações e justificativas apresentadas, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL** e necessária para garantir a melhoria contínua e eficaz dos serviços de saúde pública oferecidos ao município.

Matões do Norte-MA, 02 de maio de 2024.



Dailana da Silva e Silva
Coordenadora da Atenção Básica
Requisitante



Denilson dos Santos Malheiro
Coordenador dos ACS
Requisitante

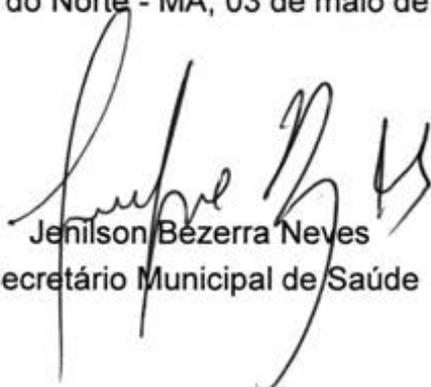
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 /2024
FLS.	18
RUB.	9

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceito a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 03 de maio de 2024



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

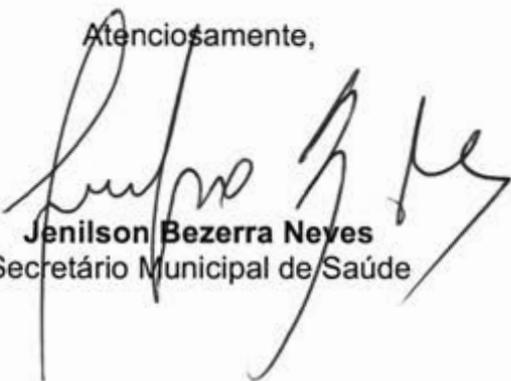
Matões do Norte - MA, 03 de maio de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua de Matões do Norte/MA, no valor estimado de **R\$ 211.230,48 (duzentos e onze mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**.

Atenciosamente,



Jenilson Bezerra Neyes
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024.001 / 202 W
FLS.	20
RUB.	

A Ilma. Sr.^a
Jenilson Bezerra Neves
Sec. Mun. de Saúde
Matões do Norte - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 236/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

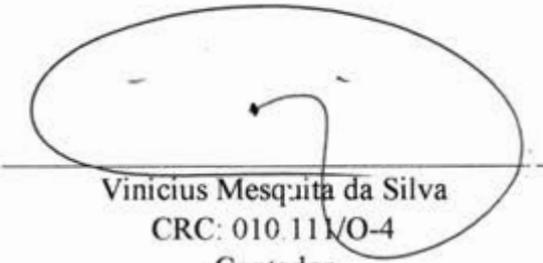
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.31.0003

PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividades da Rede pública de saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceira Pessoa Juridica

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, 03 de maio de 2024.

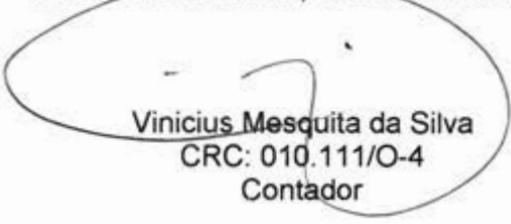

Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2024/001</u> /202 <u>M</u>
FLS.	<u>21</u>
RUB.	<u>0</u>

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024, cujo objeto é para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnicas para atender as necessidades da Sec. Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 0,15% nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceira pessoa jurídica.

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2024


Vinicius Mesquita da Silva
CRC: 010.111/O-4
Contador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	Medicinal /2024
FLS.	22
RUB.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jenilson Bezerra Neves**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

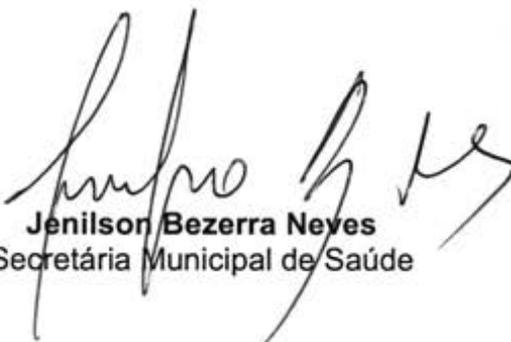
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 31 0003

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manut. Das atividade de Redes pública de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 211.230,48 (duzentos e onze mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**.

Matões do Norte - MA, 6 de maio de 2024

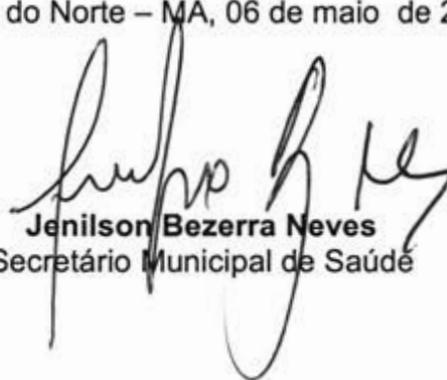


Jenilson Bezerra Neves
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Matões do Norte – MA, 06 de maio de 2024



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 202 W
FLS.	224
RUB.	0

Memorando

Matões do Norte – MA 07 de maio de 2024

Ilmo. Sr.
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

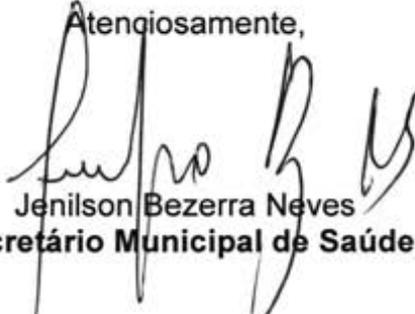
Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 2404001/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde,

TERMO DE REFERÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2020/001 / 202 W
FLS.	25
RUB.	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA,

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Prestar consultoria e assessoria no acompanhamento dos procedimentos administrativos, padronização das fases internas e externas do processo, acompanhamento do trâmite processual, respostas a questionamentos;
- Prestar consultoria e assessoria no acompanhamento nos atos administrativos, bem como na realização de ações que tornem a administração da Saúde mais eficiente;
- Prestar resposta de consultas diretas in loco e a distância por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, Whatsapp e outro meio de tecnologia;
- Processamento e Relatórios do Sistema de Informações Ambulatorial – SIA/SUS, nas Unidades de Saúde pertencentes a Contratante com a correspondente preparação do seu faturamento.
- Prestar de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para adequação permanente do Sistema de informações do Município às exigências do Ministério de Saúde – MS;
- Prestar Serviços em Processamento de dados mensalmente avaliação da ficha cadastral, junto ao DATASUS; cadastramento de profissionais junto ao Sistema e do DATASUS; preenchimento do cadastro de orientação ao faturamento das contas; conferência e acerto das críticas do Sistema; Reprocessamento das Contas criticadas; Geração dos arquivos;
- Prestar Consultoria e Assessoria ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento e Profissionais de Saúde: Processamentos dos Sistemas de informação ambulatorial SIA/SUS e Hospitalar SIHD/SUS; Prestar Assessoria em projetos do FNS e de Emendas parlamentares;
- Implantar e contemplar os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização e treinamento dos profissionais;
- Suporte técnico contínuo, presencial e remoto;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	21104001/2024
FLS.	26
RUB.	9

- Responsabilizar pela hospedagem em nuvem e acesso pelo gestor responsável.

2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte enfrenta desafios significativos na gestão da saúde pública que impactam diretamente a eficácia dos serviços prestados à comunidade. A complexidade dos desafios inclui a falta de capacitação avançada entre os gestores e as equipes técnicas, bem como deficiências na estratégia e execução de políticas de saúde. Estas lacunas comprometem a capacidade do município de responder efetivamente às necessidades de saúde da população local e de se alinhar com as diretrizes e requisitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública são essenciais para:

3.2.1 Fortalecer o Planejamento e a Execução: Auxiliar o município no desenvolvimento de estratégias de saúde robustas e na implementação de políticas eficazes que possam abordar as necessidades específicas da população.

3.2.2 Capacitação de Gestores e Técnicos: Proporcionar treinamento especializado e contínuo para os gestores e as equipes técnicas, elevando o padrão de competência na gestão da saúde pública.

3.2.3 Suporte Técnico e Tecnológico: Introduzir tecnologias inovadoras e práticas de gestão avançadas que podem melhorar significativamente a qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

3.2.4 Conformidade Normativa: Assegurar que a gestão da saúde em Matões do Norte esteja em conformidade com as normativas federais, como o Decreto Federal 7.508/2012 e a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que são fundamentais para a qualificação do município para receber incentivos federais e outras formas de apoio.

3.3 A necessidade de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública é impulsionada pela urgência de melhorar o acesso aos serviços de saúde e pela necessidade de uma gestão eficiente que possa planejar e responder prontamente às demandas emergentes de saúde pública. A contratação visa não apenas mitigar os desafios imediatos, mas também preparar o município para futuros desafios, promovendo um sistema de saúde que atenda eficazmente às expectativas dos cidadãos e sirva como um modelo de eficiência na gestão pública de saúde.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	27
RUB.	AT

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica a este objeto.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 O prazo para execução dos serviços é de até 05 dias, contados da ordem de serviço, em remessa única. 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. Local de entrega dos produtos

7.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicados pela Secretária Municipal de Saúde constante na ordem de serviços, no Município de Matões do Norte/MA.

7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2020/001 / 202 4/
FLS.	29
RUB.	4

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PROC.	2024001	/202
FLS.	30	
RUB.		

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

9.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

9.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10.1.2 Qualificação Profissional: Comprovar especialização em Gestão em Saúde Pública; com ênfase em instrumentos planejamento da gestão SUS, auditoria interna do SUS, atenção especializada, atenção primária a saúde, sistemas de informação SUS atualizadas com as tendências e inovações na área da saúde pública.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024001 / 202 W
FLS.	33
RUB.	

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2104001 / 2024
FLS.	36
RUB.	15

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 10.);
- 16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO



17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

17.2 Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado o valor total de **R\$ 211.230,48 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).**

17.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 20 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

17.3 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	R\$ 17.602,54	R\$ 211.230,48
TOTAL R\$ 211.230,48 (duzentos e onze mil, duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).					R\$ 211.230,48

17.5. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.5.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>2024001</u>	<u>1202</u> <u>4</u>
FLS. <u>38</u>	
RUB. <u>14</u>	

17.5.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Matões do Norte/MA, em 07 de maio de 2024



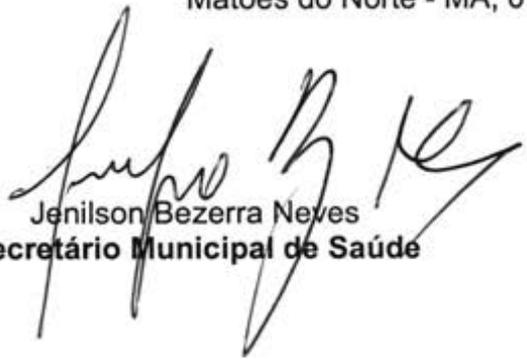
Raimundo Daniel dos Santos Lima
Chefe do Setor de Compras/Serviços
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA,

Matões do Norte - MA, 07 de maio de 2024



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2404001	1202
FLS. 10	
RUB. 10	

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº **2404001/2024** com Documento de Formalização da Demanda datado de 24/04/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Jenilson Bezerra Neves, Secretário Municipal de Saúde, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de licitação, Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos elementos principais:

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **2404001/2024**
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretária Saúde

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de **R\$ 211.230,48 (duzentos e onze mil e duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões/MA, Conforme a baixo:

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>24041001 / 2024</u>
FLS. <u>01</u>
RUB. <u>4</u>

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações pertinentes.

Matões do Norte - MA, 07 de maio de 2024



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	42
RUB.	4

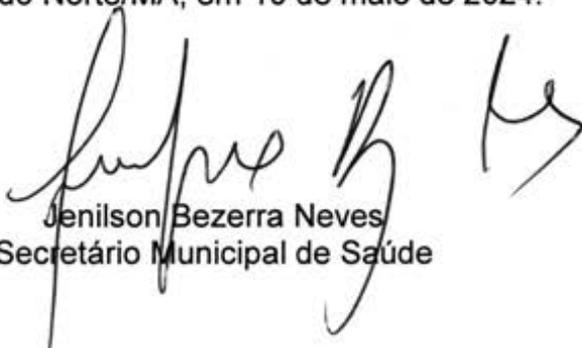
À Procuradoria
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Procurador Adjunto,

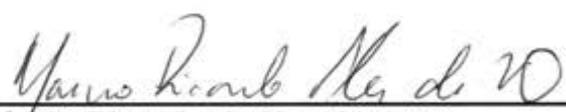
Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 2404001/2024**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA**, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 10 de maio de 2024.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 10 / 05 / 2024


Márcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2404001/2024</u>
FLS. <u>143</u>
RUB. <u>12</u>

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Saúde.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: __/__/2024 - Término: __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA. E-mail para contato com a CPL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoesdonorte.gov.br	
Agente de Contratação:	
Allan Lima da Silva Agente de Contratação Portaria nº 307/2024 E-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com	

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	64
RUB.	

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2024**

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).”

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, através da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio da Secretaria Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

PROC.	24.04001 / 2024
FLS.	15
RUB.	1

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por orga-

nismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referên-

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2204001 1202 4
FLS.	48
RUB.	

cia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrô-

nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PROC.	24011001	1202	H
FLS.	50		
RUB.	4		

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

PROC.	2024001	1202	N
FLS.	52		
RUB.			

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

PROC.	2020.001/202
FLS.	55
RUB.	

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.11.3. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento pos-

terior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a fili-

al, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2021
FLS.	01
RUB.	

ISG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 202 ✓
FLS.	02
RUB.	1

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

b) Qualificação Profissional: Comprovar especialização em Gestão em Saúde Pública; com ênfase em instrumentos planejamento da gestão SUS, auditoria interna do SUS, atenção especializada, atenção primária a saúde, sistemas de informação SUS atualizadas com as tendências e inovações na área da saúde pública.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24040001 /2024
FLS.	63
RUB.	A

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

PROC.	2404001	1202 H
FLS.	64	
RUB.		

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>2404 001</u>	<u>1202</u>
FLS. <u>65</u>	
RUB. <u>65</u>	

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas

PROC.	24.04.001	1202
FLS.	66	
RUB.		

infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PROC.	2024/001/2024
FLS.	62
RUE.	ST

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sito à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

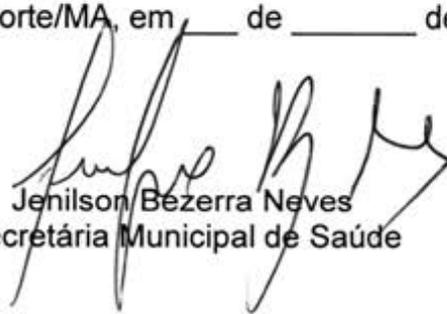
16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em _____ de _____ de 2024.


Jenilson Bezerra Neves
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 /2024
FLS.	68
RUB.	

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIC	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO II**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2204001 / 2024
FLS.	09
RUB.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA,

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Prestar consultoria e assessoria no acompanhamento dos procedimentos administrativos, padronização das fases internas e externas do processo, acompanhamento do trâmite processual, respostas a questionamentos;
- Prestar consultoria e assessoria no acompanhamento nos atos administrativos, bem como na realização de ações que tornem a administração da Saúde mais eficiente;
- Prestar resposta de consultas diretas in loco e a distância por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, Whatsapp e outro meio de tecnologia;
- Processamento e Relatórios do Sistema de Informações Ambulatorial – SIA/SUS, nas Unidades de Saúde pertencentes a Contratante com a correspondente preparação do seu faturamento.
- Prestar de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para adequação permanente do Sistema de informações do Município às exigências do Ministério de Saúde – MS;
- Prestar Serviços em Processamento de dados mensalmente avaliação da ficha cadastral, junto ao DATASUS; cadastramento de profissionais junto ao Sistema e do DATASUS; preenchimento do cadastro de orientação ao faturamento das

contas; conferência e acerto das críticas do Sistema; Reprocessamento das Contas criticadas; Geração dos arquivos;

- Prestar Consultoria e Assessoria ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento e Profissionais de Saúde: Processamentos dos Sistemas de informação ambulatorial SIA/SUS e Hospitalar SIHD/SUS; Prestar Assessoria em projetos do FNS e de Emendas parlamentares;
- Implantar e contemplar os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização e treinamento dos profissionais;
- Suporte técnico contínuo, presencial e remoto;
- Responsabilizar pela hospedagem em nuvem e acesso pelo gestor responsável.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte enfrenta desafios significativos na gestão da saúde pública que impactam diretamente a eficácia dos serviços prestados à comunidade. A complexidade dos desafios inclui a falta de capacitação avançada entre os gestores e as equipes técnicas, bem como deficiências na estratégia e execução de políticas de saúde. Estas lacunas comprometem a capacidade do município de responder efetivamente às necessidades de saúde da população local e de se alinhar com as diretrizes e requisitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública são essenciais para:

3.2.1 Fortalecer o Planejamento e a Execução: Auxiliar o município no desenvolvimento de estratégias de saúde robustas e na implementação de políticas eficazes que possam abordar as necessidades específicas da população.

3.2.2 Capacitação de Gestores e Técnicos: Proporcionar treinamento especializado e contínuo para os gestores e as equipes técnicas, elevando o padrão de competência na gestão da saúde pública.

3.2.3 Suporte Técnico e Tecnológico: Introduzir tecnologias inovadoras e práticas de gestão avançadas que podem melhorar significativamente a qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

3.2.4 Conformidade Normativa: Assegurar que a gestão da saúde em Matões do Norte esteja em conformidade com as normativas federais, como o Decreto Federal 7.508/2012 e a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que são fundamentais

para a qualificação do município para receber incentivos federais e outras formas de apoio.

3.3 A necessidade de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública é impulsionada pela urgência de melhorar o acesso aos serviços de saúde e pela necessidade de uma gestão eficiente que possa planejar e responder prontamente às demandas emergentes de saúde pública. A contratação visa não apenas mitigar os desafios imediatos, mas também preparar o município para futuros desafios, promovendo um sistema de saúde que atenda eficazmente às expectativas dos cidadãos e sirva como um modelo de eficiência na gestão pública de saúde.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica a este objeto.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	172
RUB.	

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 O prazo para execução dos serviços é de até 05 dias, contados da ordem de serviço, em remessa única. 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. Local de entrega dos produtos

7.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicados pela Secretária Municipal de Saúde constante na ordem de serviços, no Município de Matões do Norte/MA.

7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização

PROC.	2402001	1202
FLS.	73	4
RUB.	14	

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PROC.	2020/001	1202	W
FLS.	26		
RUB.			

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

9.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

PROC.	21004001	1202	4
FLS.	177		
RUB.	A		

9.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{6}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10.1.2 Qualificação Profissional: Comprovar especialização em Gestão em Saúde Pública; com ênfase em instrumentos planejamento da gestão SUS, auditoria interna do SUS, atenção especializada, atenção primária a saúde, sistemas de informação SUS atualizadas com as tendências e inovações na área da saúde pública.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.	12024
FLS.	78
RUB.	

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,

PROC.	2404001	12024
FLS.	79	
RUB.		

em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu

PROC.	2023.001	1202
FLS.	20	
RUB.		

recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

PROC.	2021/0001	1202/1
FLS.	81	
RUB.	10	

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,

se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 10.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

17.2 Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

17.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 20 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

17.3 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	SIGILOSO	SIGILOSO
SIGILOSO					SIGILOSO

17.5. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.5.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	211041001 / 202 4
FLS.	84
RUB.	8

17.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
APÊNDICE - A**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	85
RUB.	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte (Coordenação da Atenção Básica).

CNPJ: 11.513.052/0001-88

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

2.1 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispendo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PCA) estabelecido, considerando que esta demanda por serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública é uma necessidade emergencial que demanda ação imediata para melhorar a gestão e a eficácia dos serviços de saúde pública.

3. RESUMO DO PROBLEMA

3.1 O município de Matões do Norte enfrenta desafios significativos no planejamento, execução e gestão das políticas de saúde pública. A ausência de estratégias de saúde bem desenvolvidas e a falta de capacitação avançada entre os gestores e equipes técnicas são barreiras que impedem o fornecimento eficaz de serviços de saúde. A consultoria especializada é necessária para superar esses obstáculos e melhorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte enfrenta desafios significativos na gestão da saúde pública que impactam diretamente a eficácia dos serviços prestados à comunidade. A complexidade dos desafios inclui a falta de capacitação avançada entre os gestores e as equipes técnicas, bem como deficiências na estratégia e execução de políticas de saúde. Estas lacunas comprometem a capacidade do município de responder efetivamente às necessidades de saúde da população local e de se alinhar com as diretrizes e requisitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2 Os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública são essenciais para:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2017 04 001 / 202 W
FLS.	86
RUB.	8

4.2.1 Fortalecer o Planejamento e a Execução: Auxiliar o município no desenvolvimento de estratégias de saúde robustas e na implementação de políticas eficazes que possam abordar as necessidades específicas da população.

4.2.2 Capacitação de Gestores e Técnicos: Proporcionar treinamento especializado e contínuo para os gestores e as equipes técnicas, elevando o padrão de competência na gestão da saúde pública.

4.2.3 Suporte Técnico e Tecnológico: Introduzir tecnologias inovadoras e práticas de gestão avançadas que podem melhorar significativamente a qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

4.2.4 Conformidade Normativa: Assegurar que a gestão da saúde em Matões do Norte esteja em conformidade com as normativas federais, como o Decreto Federal 7.508/2012 e a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que são fundamentais para a qualificação do município para receber incentivos federais e outras formas de apoio.

4.3 A necessidade de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública é impulsionada pela urgência de melhorar o acesso aos serviços de saúde e pela necessidade de uma gestão eficiente que possa planejar e responder prontamente às demandas emergentes de saúde pública. A contratação visa não apenas mitigar os desafios imediatos, mas também preparar o município para futuros desafios, promovendo um sistema de saúde que atenda eficazmente às expectativas dos cidadãos e sirva como um modelo de eficiência na gestão pública de saúde.

5. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1 Experiência Comprovada: O fornecedor deve possuir experiência comprovada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, com pelo menos 5 anos de atuação no mercado.

5.2 Qualificação Profissional: O fornecedor deve contar com profissionais qualificados e devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, com formação específica em gestão de saúde, políticas públicas de saúde ou áreas correlatas.

5.3 Padrões de Qualidade: Os serviços prestados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas federais relevantes e estar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.4 Garantia de Serviço: O fornecedor deve garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados, com compromisso de acompanhamento e suporte técnico contínuo.

5.5 Capacidade Operacional: A empresa fornecedora deve possuir estrutura adequada e capacidade operacional para atender a demanda do município de Matões do Norte, garantindo a disponibilidade de recursos e profissionais conforme necessários.

5.6 Competitividade de Preços: O fornecedor deve apresentar uma proposta de preços competitiva, levando em consideração a relação custo-benefício dos serviços de consultoria e assessoria em saúde pública.

5.7 Atendimento ao Cliente: A empresa deve possuir um sistema eficiente de atendimento ao cliente, com canais de comunicação claros e acessíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo respostas ágeis e suporte contínuo.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24001001 / 2024
FLS.	82
RUB.	8

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Expertise Comprovada: Aproveitar a vasta experiência e conhecimento acumulado, garantindo práticas baseadas nas melhores evidências disponíveis.

6.2 Resultados Rápidos e Eficazes: Potencial para implementação rápida de melhorias e inovações em políticas e práticas de saúde pública, devido ao alto nível de profissionalismo e eficiência.

6.3 Acesso a Redes e Parcerias Estratégicas: Possibilidade de conectar o município a uma rede mais ampla de recursos e parcerias, ampliando as oportunidades de financiamento e colaboração.

7. Desenvolvimento de Capacidades Internas com Foco em Autossuficiência

7.1 Sustentabilidade a Longo Prazo: Constrói capacidade interna que perdura além do contrato, reduzindo a dependência de consultores externos.

7.2 Custo-Benefício: Potencialmente mais econômico a longo prazo, evitando custos recorrentes de contratação externa.

7.3 Adaptação às Necessidades Locais: Capacidade de taylorizar soluções específicas para os desafios e oportunidades únicas de Matões do Norte.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

8.1 A decisão de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública para resolver os desafios de gestão enfrentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte é fundamentada em uma análise cuidadosa de vários fatores técnicos e operacionais. Esta abordagem é a mais adequada para atender às necessidades emergenciais e de longo prazo do município.

8.2 Garantia de Qualidade e Conformidade Normativa:

8.2.1 A contratação de uma consultoria especializada assegurará que as estratégias e práticas de gestão de saúde pública adotadas estão em conformidade com os padrões nacionais e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Profissionais qualificados e com experiência comprovada trarão expertise que garantirá a precisão na implementação de políticas, eficácia na gestão dos programas de saúde e inovações significativas para o sistema de saúde local.

8.3 Agilidade e Eficiência no Atendimento às Demandas de Saúde:

8.3.1 Com o apoio de uma consultoria especializada, a Secretaria Municipal de Saúde poderá responder rapidamente às demandas da população de Matões do Norte. Isso inclui a capacidade de adaptar rapidamente as políticas de saúde às mudanças nas condições de saúde pública e às necessidades emergenciais, garantindo que a resposta seja não apenas rápida, mas também eficaz e bem informada.

8.4 Benefícios Econômicos:

PROC.	2024001	1202
FLS.	88	
RUB.		

8.4.1 Contratar uma consultoria externa pode resultar em uma redução significativa dos custos associados ao desenvolvimento interno de capacidades equivalentes. Isso elimina a necessidade de investimentos substanciais em treinamento de pessoal e aquisição de tecnologias avançadas a curto prazo. Além disso, permite que a prefeitura aloque de forma mais eficiente os recursos disponíveis, direcionando-os para outras áreas críticas de saúde pública que podem necessitar de investimentos adicionais.

8.5 Viabilidade Técnica e Econômica:

8.5.1 Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a escolha de contratar uma empresa de consultoria especializada em gestão de saúde pública se mostra como a opção mais viável e vantajosa para enfrentar e superar os desafios de saúde pública em Matões do Norte. Esta parceria proporcionará não apenas melhorias imediatas e significativas na gestão da saúde pública, mas também estabelecerá as bases para um sistema de saúde sustentável e resiliente que pode efetivamente atender às necessidades da população local.

9. QUANTITATIVOS E VALORES

1.1. A estimativa das quantidades necessárias para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, foi elaborada considerando o Documento de Formalização de Demanda DFD nº 2503003/2024 e os valores é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com Decreto Municipal Nº 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 realizado pelo setor de Compras e Serviços conforme Relatório anexado aos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	SIGILOSO	SIGILOSO

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A realização de uma única licitação, dividindo os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública em lotes ou itens distintos, é uma estratégia planejada para garantir um processo mais eficiente e transparente em Matões do Norte. Esta abordagem permite:

10.2 Vantagens do Parcelamento Formal:

10.2.1 **Especialização Específica:** Cada lote pode ser focado em áreas específicas da consultoria e assessoria, como planejamento estratégico, implementação de políticas, treinamento de equipes, e suporte técnico contínuo. Isso permite que o muni-

PROC.	2020-0001	1202	W
FLS.	89		
RUB.	56		

cípio contrate especialistas com competências precisas para cada aspecto da gestão de saúde.

10.2.2 Avaliação Detalhada de Fornecedores: Dividindo os serviços em lotes distintos, a prefeitura pode avaliar mais criteriosamente os fornecedores com base em sua experiência e competência em cada área específica, o que aumenta a probabilidade de sucesso na implementação das estratégias de saúde.

10.2.3 Facilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato: O parcelamento ajuda a simplificar a gestão e fiscalização dos contratos, tornando mais fácil monitorar o desempenho e a entrega dos resultados conforme os critérios estabelecidos para cada lote.

10.3 Justificativa para o Parcelamento:

10.3.1 O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de assegurar que cada aspecto da consultoria e assessoria em gestão de saúde pública seja tratado com o máximo de eficácia. Ao segmentar os serviços, Matões do Norte pode garantir que cada fornecedor selecionado esteja melhor posicionado para atender às necessidades específicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, essa abordagem promove a concorrência, potencialmente reduzindo custos e melhorando a qualidade dos serviços recebidos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte conseguirá economizar recursos financeiros, materiais e humanos.

11.2 Isso porque a solução escolhida permitirá que o sistema de saúde local aprimore suas operações e serviços, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais caras e a contratação de serviços ad hoc para atender às crises de saúde. Além disso, com uma consultoria qualificada, haverá uma maior agilidade na implementação de políticas e práticas de saúde, reduzindo possíveis atrasos e garantindo uma resposta rápida e eficaz às necessidades de saúde da população.

11.3 Dessa forma, a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria resultará em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários e aumentando a eficiência operacional, o que, por sua vez, garantirá a satisfação e o bem-estar dos cidadãos de Matões do Norte.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Elaborar um termo de referência detalhando as especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos pela consultoria contratada. Incluir objetivos claros, metas de desempenho e expectativas de entrega.

12.2 Realizar um processo licitatório para a contratação da consultoria especializada, seguindo os trâmites legais e garantindo a transparência no processo. Assegurar que o processo seja competitivo, justo e conforme as normativas locais e federais.

12.3 Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 24040001	1202
FLS. 00	
RUB. 01	

cláusulas contratuais. Fornecer treinamento específico sobre as técnicas e metodologias de gestão de saúde pública modernas.

12.4 Definir mecanismos de monitoramento e avaliação da eficácia dos serviços de consultoria prestados, estabelecendo critérios de aceitação e procedimentos para correção de possíveis falhas. Utilizar indicadores de desempenho e feedback contínuo para ajustes e melhorias.

12.5 Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dos serviços prestados pela consultoria, de forma a assegurar a continuidade do aprimoramento da gestão da saúde pública sem interrupções. Planejar orçamentos e alocar fundos de maneira eficiente para cobrir os custos dos serviços ao longo do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os a serem prestados não trazem possíveis impactos ambientais.

15. CONCLUSÃO

15.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, conforme descrito, é viável e tecnicamente indispensável para enfrentar os desafios atuais e futuros no sistema de saúde de Matões do Norte. Portanto, com base nas informações e justificativas apresentadas, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL** e necessária para garantir a melhoria contínua e eficaz dos serviços de saúde pública oferecidos ao município.

APÊNDICE – B

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>2nd 04001</u>	<u>1202</u> W
FLS. <u>01</u>	
RUB. <u>00</u>	

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO SIGILOSO					
Referência: <u>Item 16.5. do Termo de Referência</u>				TOTAL	

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	20240001 / 2024
FLS.	02
RUB.	A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	SIGILOSO	SIGILOSO
SIGILOSO					SIGILOSO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	93
RUB.	8

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2024**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2404001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de trans-

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0000001</u>	/202 <u>2</u>
FLS. <u>04</u>	
RUB. <u>00</u>	

criação:

- Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01B						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o docu-

mento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROC.	2021.001	1202
FLS.	46	
RUB.		

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024.001 / 2024
FLS.	07
RUB.	18

única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente]

_____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima

PROC.	210-1001	12024
FLS.	99	
RUB.		

deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedi-

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 24.00001	12024
FLS. 100	
RUB. 01	

mental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	101
RUB.	1

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	102
RUB.	

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	103
RUB.	

PARECER JURÍDICO

Ao
SR. JENILSON BEZERRA NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
PROCESSO nº 2404001/2024
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta da Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Documento para formalização, Relatório de pesquisa, Estudo Técnico Preliminar – ETP, estimativa de preços, termo de referência, Demonstração de existência de recursos orçamentários, Declaração do ordenador de despesas, Declaração de adequação orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas autorização para abertura de licitação, Termo de autuação, e Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 53, da Lei nº 14.133/21 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, Documento de formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Despacho da secretária municipal, Termo de Referência, Termo de Reserva Orçamentária, Declaração do Ordenador de Despesas, Justificativa, Autorização, Ofício Circ. Da secretária municipal, formalização de demanda, requisitos de habilitação e qualificação, Minuta do Contrato Administrativo, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2020/001 / 202 44
FLS.	104
RUB.	ST

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 14.133/21 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 29 da lei 14.133/21 respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 28 da Lei nº 14.133/21, são cinco as modalidades de Licitação: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso IV – Leilão; V – Diálogo competitivo e dentro delas está a modalidade pregão eletrônico

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024.0001.1202.4
FLS.	105
RUB.	

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 14.133/21, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: *“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (art. 6º, XLI).”*

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 29 da lei 14.133/21, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

Já o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. 15. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022. Sendo que presente caso, por se tratar de compra de pronta entrega e pronto pagamento, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 14.133/21, no seu artigo 25, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir, e estão adequadas, com, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Matões do Norte/MA pretende Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações. O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2021/001 1202 W
FLS.	106
RUB.	6

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por quando da realização do certame.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir. Cumpre expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 14.133/21.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos da Lei nº 14.133/21.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>24.04.001 / 2024</u>
FLS.	<u>107</u>
RUB.	<u> </u>

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

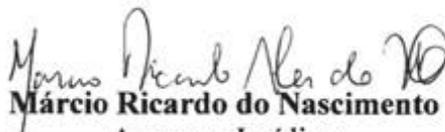
III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o processo atende as exigências contidas na lei federal nº 14.133/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se de forma favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro artigo 53, da Lei nº 14.133/21, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 13 de maio de 2024.


Márcio Ricardo do Nascimento
Assessor Jurídico
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	108
RUB.	ST

Matões do Norte - MA, 13 de maio de 2024

Ilmo. Sr.
Pedro Guilherme Leite Silva
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

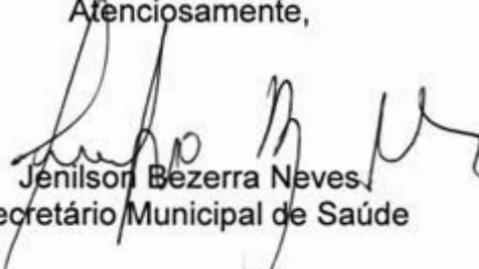
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 2404001/2024, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 13 / 05 / 2024



Pedro Guilherme Leite Silva
Controlador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

PARECER N° 16/2024-CGM

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Processo Administrativo: n° 2404001/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas públicas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte - MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número n° 2404001/2024, no dia 24 de abril de 2024, para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas públicas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte - MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Saúde.

O Pregão Eletrônico é regido pela Lei n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas. Especificamente, o processo deve atender aos seguintes artigos da Lei n° 14.133/2021:

- Art. 6º: Definições e princípios da licitação.
- Art. 17 a 19: Modalidades de licitação.
- Art. 53 a 56: Procedimentos do pregão.
- Art. 144 a 150: Infraestrutura de TI e sistemas para realização do pregão eletrônico.

2. O desenvolvimento e análise da fase interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

A fase interna de licitação é a etapa preliminar do processo licitatório em que a administração pública realiza os preparativos necessários antes de abrir a licitação ao público. Esta fase é crucial para garantir que o processo licitatório seja conduzido de maneira adequada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	24/04/2024	2
II	Documento de Formalização de Demandas;	24/04/2024	3 – 4
III	Solicitação de elaboração da Pesquisa de Preços;	24/04/2024	5
IV	Pesquisa mercadológica e relatório da pesquisa;	25/04/2024	6 – 11
V	Indicação de equipe para elaboração do ETP;	29/04/2024	12
VI	Estudo Técnico Preliminar;	02/05/2024	13– 18
VII	Aprovação do ETP;	03/05/2024	19
VIII	Solicitação ao setor de compras para elaboração do Termo de Referência com justificativa da contratação;	07/05/2024	25
IX	Termo de referência, coma devida aprovação do ordenador de despesas;	07/05/2024	26 – 39
X	Termo de aprovação do TR;	07/05/2024	40
XI	Declaração de adequação orçamentária e financeira;	07/05/2024	24
XII	Termo de autuação;	07/05/2024	41 – 42
XIII	Encaminhamento ao Jurídico para Parecer sobre a Minuta do Edital e Anexos;	10/05/2024	43
XIV	Minuta do edital e anexos;	10/05/2024	44 – 103
XV	Encaminhamento para Controladoria para parecer de conformidade;	13/05/2024	109

A Solicitação de contratação partiu da Coordenação da Atenção Básica para que a Secretaria tomasse as providências acerca do Documento de Formalização de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

Demandas e que o Ordenador de Despesas aprovasse a continuidade do processo de contratação. Após a consolidação de todas as demandas, foram cotados os preços do por meio do sistema do Banco de Preços, onde os preços foram cotados chegando a uma média de valores, e logo em seguida a elaboração do ETP pela equipe indicada, após isto, o diretor do setor de compras iniciou a elaboração do Termo de Referência. Se tratando que o referido Processo Administrativo é da modalidade Pregão Eletrônico, houve informação da dotação orçamentária e declarações do ordenador pertinente ao processo. Posteriormente, o ordenador de despesas despachou o processo para o jurídico e para controladoria para emissão dos pareceres de conformidades, embasando a feitura da Licitação.

O Edital do Pregão Eletrônico foi analisado e atende aos requisitos legais, incluindo:

- Descrição clara e objetiva do objeto da licitação.
- Critérios de julgamento e formas de comprovação de habilitação.
- Regras para apresentação das propostas e realização da sessão pública.
- Prazos e condições de entrega dos serviços de assessoria e consultoria.

O Termo de Referência foi elaborado conforme as melhores práticas, contendo:

- Justificativa da necessidade da contratação.
- Especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem prestados.
- Critérios de avaliação e seleção das propostas.
- Indicadores de desempenho e métricas de qualidade.

A Minuta do Edital foi analisada pelo Parecer Jurídico e a publicação de seu formato final se dará no Portal da Transparência do Município (Diário Oficial do Município – DOM), Jornal de Grande Circulação e Mural da Prefeitura.

3. Conclusão

Com base na análise da documentação e procedimentos adotados, verifica-se que o Pregão Eletrônico está em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000
CNPJ N° 01.612.831/0001-87

nº 14.133/2021. O processo licitatório respeitou os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que o presente Parecer Técnico, a Controladoria analisou e não encontrou falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria aprova a continuidade do processo em epígrafe, encaminhando-o para a autoridade competente. Cabendo, no entanto, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Matões do Norte - MA, 04 de junho de 2024.



PEDRO GUILHERME LEITE SILVA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 339/2024 - GP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024/001 1202 W
FLS.	113
RUB.	0

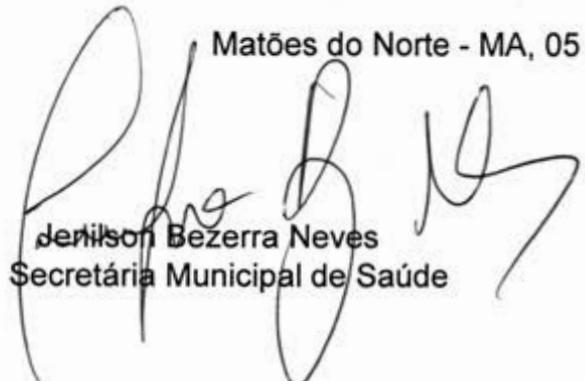
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 24 de abril de 2024, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

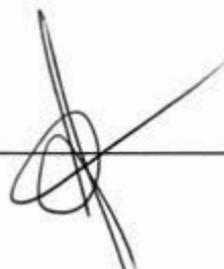
Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Matões do Norte - MA, 05 de junho de 2024



Jenilson Bezerra Neves
Secretária Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2404001/2024</u>
FLS. <u>1164</u>
RUB. <u>5</u>

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal Saúde.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 10/06/2024 - Término: 26/06/2024, às 14:30hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024, às 14:30h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA. E-mail para contato com a CPL: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.matoesdonorte.gov.br	
Agente de Contratação:	
<p>Allan Lima da Silva Agente de Contratação Portaria nº 307/2024 E-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com</p> 	

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	115
RUB.	de

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2024

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).”.

O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, através da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio da Secretaria Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:30 hrs, do dia 26/06/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

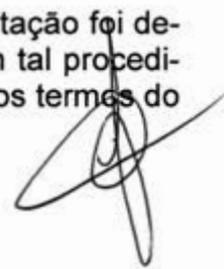
1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 071/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	116
RUB.	0

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

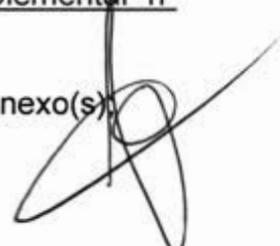
4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)



- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por órgão

PROC.	2021/0001	1202/1
FLS.	118	
RUB.		

nismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

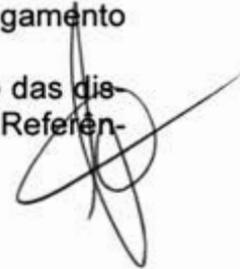
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.



PROC.	32040001/2024
FLS.	119
RUB.	

cia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

PROC.	240.1001	1202 4
FLS.	120	
RUB.		

nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1,00 (um real)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

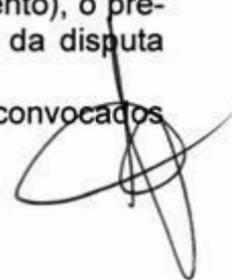
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PROC.	2021/001	1202
FLS.	123	
RUB.		

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

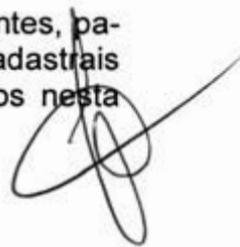
7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2020001 / 202 4
FLS.	124
RUB.	

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

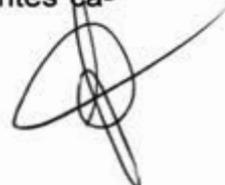
7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

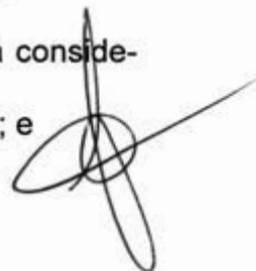
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2402001 1202 4
FLS. 125
RUB. 4

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PROC.	2NDM001/2024
FLS.	126
RUB.	91

- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PROC.	2023/0001	1202
FLS.	127	
RUB.		

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

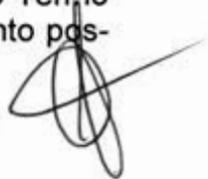
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.



- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 9.11.3. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento pos-



- terior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a fili-



PROC.	2404001	1202
FLS.	130	
RUB.		

al, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

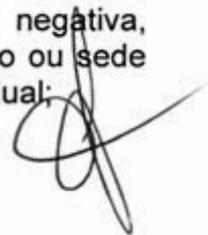
9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2nd 042001 / 202 ind
FLS.	131
RUB.	04

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2020/001/202 U
FLS.	152
RUB.	6

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. **As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)**



PROC.	2404001	1202 W
FLS.	133	
RUB.	4	

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

b) Qualificação Profissional: Comprovar especialização em Gestão em Saúde Pública; com ênfase em instrumentos planejamento da gestão SUS, auditoria interna do SUS, atenção especializada, atenção primária a saúde, sistemas de informação SUS atualizadas com as tendências e inovações na área da saúde pública.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024/001 / 2024
FLS.	134
RUB.	1

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

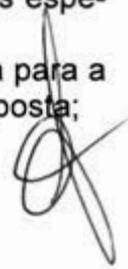
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

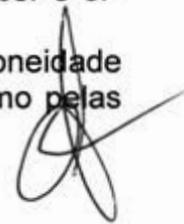
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROC.	2.010.000	1202 W
FLS.	136	
RUB.		

- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas



PROC.	2021.0001.1202.01
FLS.	137
RUB.	

infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

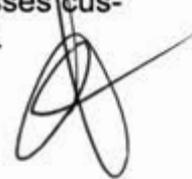
15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PROC.	22004001	1202 H
FLS.	138	
RUB.		

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.matoesdonorte.ma.gov.br e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, sito à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

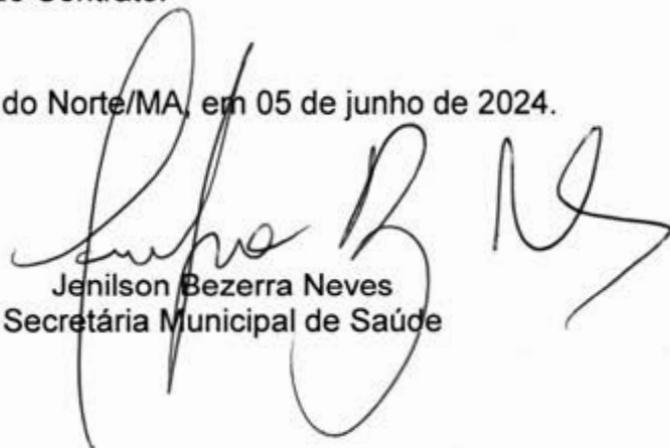
16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Matões do Norte/MA, em 05 de junho de 2024.


Jenilson Bezerra Neves
Secretária Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2104001	12024
FLS. 139	
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNTÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2404001 1202 W</u>
FLS. <u>1410</u>
RUB. <u>PT</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA,

1.2. A demanda do consumo previsto está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Prestar consultoria e assessoria no acompanhamento dos procedimentos administrativos, padronização das fases internas e externas do processo, acompanhamento do trâmite processual, respostas a questionamentos;
- Prestar consultoria e assessoria no acompanhamento nos atos administrativos, bem como na realização de ações que tornem a administração da Saúde mais eficiente;
- Prestar resposta de consultas diretas in loco e a distância por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone, Whatsapp e outro meio de tecnologia;
- Processamento e Relatórios do Sistema de Informações Ambulatorial – SIA/SUS, nas Unidades de Saúde pertencentes a Contratante com a correspondente preparação do seu faturamento.
- Prestar de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para adequação permanente do Sistema de informações do Município às exigências do Ministério de Saúde – MS;
- Prestar Serviços em Processamento de dados mensalmente avaliação da ficha cadastral, junto ao DATASUS; cadastramento de profissionais junto ao Sistema e do DATASUS; preenchimento do cadastro de orientação ao faturamento das

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2400001 / 2024
FLS.	1011
RUB.	

contas; conferência e acerto das críticas do Sistema; Reprocessamento das Contas criticadas; Geração dos arquivos;

- Prestar Consultoria e Assessoria ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento e Profissionais de Saúde: Processamentos dos Sistemas de informação ambulatorial SIA/SUS e Hospitalar SIHD/SUS; Prestar Assessoria em projetos do FNS e de Emendas parlamentares;
- Implantar e contemplar os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização e treinamento dos profissionais;
- Suporte técnico contínuo, presencial e remoto;
- Responsabilizar pela hospedagem em nuvem e acesso pelo gestor responsável.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte enfrenta desafios significativos na gestão da saúde pública que impactam diretamente a eficácia dos serviços prestados à comunidade. A complexidade dos desafios inclui a falta de capacitação avançada entre os gestores e as equipes técnicas, bem como deficiências na estratégia e execução de políticas de saúde. Estas lacunas comprometem a capacidade do município de responder efetivamente às necessidades de saúde da população local e de se alinhar com as diretrizes e requisitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2 Os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública são essenciais para:

3.2.1 Fortalecer o Planejamento e a Execução: Auxiliar o município no desenvolvimento de estratégias de saúde robustas e na implementação de políticas eficazes que possam abordar as necessidades específicas da população.

3.2.2 Capacitação de Gestores e Técnicos: Proporcionar treinamento especializado e contínuo para os gestores e as equipes técnicas, elevando o padrão de competência na gestão da saúde pública.

3.2.3 Suporte Técnico e Tecnológico: Introduzir tecnologias inovadoras e práticas de gestão avançadas que podem melhorar significativamente a qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

3.2.4 Conformidade Normativa: Assegurar que a gestão da saúde em Matões do Norte esteja em conformidade com as normativas federais, como o Decreto Federal 7.508/2012 e a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que são fundamentais

para a qualificação do município para receber incentivos federais e outras formas de apoio.

3.3 A necessidade de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública é impulsionada pela urgência de melhorar o acesso aos serviços de saúde e pela necessidade de uma gestão eficiente que possa planejar e responder prontamente às demandas emergentes de saúde pública. A contratação visa não apenas mitigar os desafios imediatos, mas também preparar o município para futuros desafios, promovendo um sistema de saúde que atenda eficazmente às expectativas dos cidadãos e sirva como um modelo de eficiência na gestão pública de saúde.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica a este objeto.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	20104001 12024
FLS.	123
RUB.	

6.1. Condições de Entrega

6.1.1 O prazo para execução dos serviços é de até 05 dias, contados da ordem de serviço, em remessa única. 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. Local de entrega dos produtos

7.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicados pela Secretária Municipal de Saúde constante na ordem de serviços, no Município de Matões do Norte/MA.

7.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Preposto

8.6.1. A Contratada designará formalmente um preposto, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização



PROC.	012024
FLS.	12024
RUB.	

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

8.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

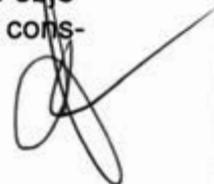
8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PROC.	24040001 12024
FLS.	145
RUB.	1

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PROC.	2024/001/2024
FLS.	146
RUB.	

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. o prazo de validade;

9.2.2.2. a data da emissão;

9.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. o valor a pagar; e

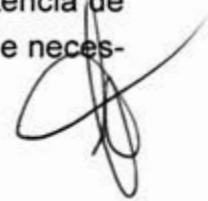
9.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PROC.	04104001	1202 W
FLS.	147	
RUB.		

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

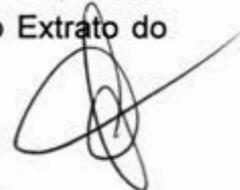
9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

9.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



PROC.	2020/001	12.02	H
FLS.	148		
RUB.			

9.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

9.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

10.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10.1.2 Qualificação Profissional: Comprovar especialização em Gestão em Saúde Pública; com ênfase em instrumentos planejamento da gestão SUS, auditoria interna do SUS, atenção especializada, atenção primária a saúde, sistemas de informação SUS atualizadas com as tendências e inovações na área da saúde pública.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PROC.	22041001/2024
FLS.	129
RUB.	12

11.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento para fornecimento dos itens contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos itens que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.

PROC.	2020/0001	1202/H
FLS.	150	
RUB.		

em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	21021001 / 2024
FLS.	151
RUB.	

recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 071/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

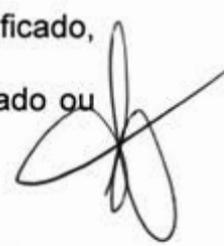
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

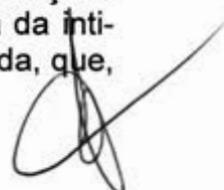
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	210101003 1202 H
FLS.	159
RUB.	

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,



PROC.	<u>Incl. 004</u>	<u>12024</u>
FLS.	<u>153</u>	
RUB.	<u>4</u>	

se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 10.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 071/2023, conforme valores abaixo:

17.2 Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, foi estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.



PROC.	2102001/2024
FLS.	154
RUB.	0

17.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 20 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP;

17.3 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

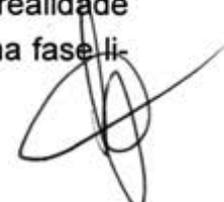
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	SIGILOS	SIGILOS
SIGILOS					SIGILOS

17.5. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

16.5.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

17.5.2. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2023/0001 1202 4
FLS.	155
RUB.	

17.5.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.5.4. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 071/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
APÊNDICE - A

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2404001/2024</u>
FLS. <u>156</u>
RUB. <u>156</u>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte (Coordenação da Atenção Básica).

CNPJ: 11.513.052/0001-88

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

2.1 Mesmo o município de Matões do Norte, não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações (PCA) estabelecido, considerando que esta demanda por serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública é uma necessidade emergencial que demanda ação imediata para melhorar a gestão e a eficácia dos serviços de saúde pública.

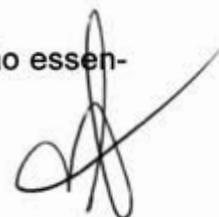
3. RESUMO DO PROBLEMA

3.1 O município de Matões do Norte enfrenta desafios significativos no planejamento, execução e gestão das políticas de saúde pública. A ausência de estratégias de saúde bem desenvolvidas e a falta de capacitação avançada entre os gestores e equipes técnicas são barreiras que impedem o fornecimento eficaz de serviços de saúde. A consultoria especializada é necessária para superar esses obstáculos e melhorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte enfrenta desafios significativos na gestão da saúde pública que impactam diretamente a eficácia dos serviços prestados à comunidade. A complexidade dos desafios inclui a falta de capacitação avançada entre os gestores e as equipes técnicas, bem como deficiências na estratégia e execução de políticas de saúde. Estas lacunas comprometem a capacidade do município de responder efetivamente às necessidades de saúde da população local e de se alinhar com as diretrizes e requisitos do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2 Os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública são essenciais para:



4.2.1 Fortalecer o Planejamento e a Execução: Auxiliar o município no desenvolvimento de estratégias de saúde robustas e na implementação de políticas eficazes que possam abordar as necessidades específicas da população.

4.2.2 Capacitação de Gestores e Técnicos: Proporcionar treinamento especializado e contínuo para os gestores e as equipes técnicas, elevando o padrão de competência na gestão da saúde pública.

4.2.3 Suporte Técnico e Tecnológico: Introduzir tecnologias inovadoras e práticas de gestão avançadas que podem melhorar significativamente a qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

4.2.4 Conformidade Normativa: Assegurar que a gestão da saúde em Matões do Norte esteja em conformidade com as normativas federais, como o Decreto Federal 7.508/2012 e a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que são fundamentais para a qualificação do município para receber incentivos federais e outras formas de apoio.

4.3 A necessidade de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública é impulsionada pela urgência de melhorar o acesso aos serviços de saúde e pela necessidade de uma gestão eficiente que possa planejar e responder prontamente às demandas emergentes de saúde pública. A contratação visa não apenas mitigar os desafios imediatos, mas também preparar o município para futuros desafios, promovendo um sistema de saúde que atenda eficazmente às expectativas dos cidadãos e sirva como um modelo de eficiência na gestão pública de saúde.

5. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1 Experiência Comprovada: O fornecedor deve possuir experiência comprovada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, com pelo menos 5 anos de atuação no mercado.

5.2 Qualificação Profissional: O fornecedor deve contar com profissionais qualificados e devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, com formação específica em gestão de saúde, políticas públicas de saúde ou áreas correlatas.

5.3 Padrões de Qualidade: Os serviços prestados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas federais relevantes e estar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.4 Garantia de Serviço: O fornecedor deve garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados, com compromisso de acompanhamento e suporte técnico contínuo.

5.5 Capacidade Operacional: A empresa fornecedora deve possuir estrutura adequada e capacidade operacional para atender a demanda do município de Matões do Norte, garantindo a disponibilidade de recursos e profissionais conforme necessários.

5.6 Competitividade de Preços: O fornecedor deve apresentar uma proposta de preços competitiva, levando em consideração a relação custo-benefício dos serviços de consultoria e assessoria em saúde pública.

5.7 Atendimento ao Cliente: A empresa deve possuir um sistema eficiente de atendimento ao cliente, com canais de comunicação claros e acessíveis para a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo respostas ágeis e suporte contínuo.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	158
RUB.	

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Expertise Comprovada: Aproveitar a vasta experiência e conhecimento acumulado, garantindo práticas baseadas nas melhores evidências disponíveis.

6.2 Resultados Rápidos e Eficazes: Potencial para implementação rápida de melhorias e inovações em políticas e práticas de saúde pública, devido ao alto nível de profissionalismo e eficiência.

6.3 Acesso a Redes e Parcerias Estratégicas: Possibilidade de conectar o município a uma rede mais ampla de recursos e parcerias, ampliando as oportunidades de financiamento e colaboração.

7. Desenvolvimento de Capacidades Internas com Foco em Autossuficiência

7.1 Sustentabilidade a Longo Prazo: Constrói capacidade interna que perdura além do contrato, reduzindo a dependência de consultores externos.

7.2 Custo-Benefício: Potencialmente mais econômico a longo prazo, evitando custos recorrentes de contratação externa.

7.3 Adaptação às Necessidades Locais: Capacidade de taylorizar soluções específicas para os desafios e oportunidades únicas de Matões do Norte.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

8.1 A decisão de contratar uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública para resolver os desafios de gestão enfrentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte é fundamentada em uma análise cuidadosa de vários fatores técnicos e operacionais. Esta abordagem é a mais adequada para atender às necessidades emergenciais e de longo prazo do município.

8.2 Garantia de Qualidade e Conformidade Normativa:

8.2.1 A contratação de uma consultoria especializada assegurará que as estratégias e práticas de gestão de saúde pública adotadas estão em conformidade com os padrões nacionais e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Profissionais qualificados e com experiência comprovada trarão expertise que garantirá a precisão na implementação de políticas, eficácia na gestão dos programas de saúde e inovações significativas para o sistema de saúde local.

8.3 Agilidade e Eficiência no Atendimento às Demandas de Saúde:

8.3.1 Com o apoio de uma consultoria especializada, a Secretaria Municipal de Saúde poderá responder rapidamente às demandas da população de Matões do Norte. Isso inclui a capacidade de adaptar rapidamente as políticas de saúde às mudanças nas condições de saúde pública e às necessidades emergenciais, garantindo que a resposta seja não apenas rápida, mas também eficaz e bem informada.

8.4 Benefícios Econômicos:



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 24021001 12024
FLS. 159
RUB. 87

8.4.1 Contratar uma consultoria externa pode resultar em uma redução significativa dos custos associados ao desenvolvimento interno de capacidades equivalentes. Isso elimina a necessidade de investimentos substanciais em treinamento de pessoal e aquisição de tecnologias avançadas a curto prazo. Além disso, permite que a prefeitura aloque de forma mais eficiente os recursos disponíveis, direcionando-os para outras áreas críticas de saúde pública que podem necessitar de investimentos adicionais.

8.5 Viabilidade Técnica e Econômica:

8.5.1 Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a escolha de contratar uma empresa de consultoria especializada em gestão de saúde pública se mostra como a opção mais viável e vantajosa para enfrentar e superar os desafios de saúde pública em Matões do Norte. Esta parceria proporcionará não apenas melhorias imediatas e significativas na gestão da saúde pública, mas também estabelecerá as bases para um sistema de saúde sustentável e resiliente que pode efetivamente atender às necessidades da população local.

9. QUANTITATIVOS E VALORES

1.1. A estimativa das quantidades necessárias para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, foi elaborada considerando o Documento de Formalização de Demanda DFD nº 2503003/2024 e os valores é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com Decreto Municipal Nº 071, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 realizado pelo setor de Compras e Serviços conforme Relatório anexado aos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	SIGILOSO	SIGILOSO

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A realização de uma única licitação, dividindo os serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública em lotes ou itens distintos, é uma estratégia planejada para garantir um processo mais eficiente e transparente em Matões do Norte. Esta abordagem permite:

10.2 Vantagens do Parcelamento Formal:

10.2.1 **Especialização Específica:** Cada lote pode ser focado em áreas específicas da consultoria e assessoria, como planejamento estratégico, implementação de políticas, treinamento de equipes, e suporte técnico contínuo. Isso permite que o muni-

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 21.010001 12.024
FLS. 160
RUB. 

cípio contrate especialistas com competências precisas para cada aspecto da gestão de saúde.

10.2.2 Avaliação Detalhada de Fornecedores: Dividindo os serviços em lotes distintos, a prefeitura pode avaliar mais criteriosamente os fornecedores com base em sua experiência e competência em cada área específica, o que aumenta a probabilidade de sucesso na implementação das estratégias de saúde.

10.2.3 Facilidade na Gestão e Fiscalização do Contrato: O parcelamento ajuda a simplificar a gestão e fiscalização dos contratos, tornando mais fácil monitorar o desempenho e a entrega dos resultados conforme os critérios estabelecidos para cada lote.

10.3 Justificativa para o Parcelamento:

10.3.1 O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de assegurar que cada aspecto da consultoria e assessoria em gestão de saúde pública seja tratado com o máximo de eficácia. Ao segmentar os serviços, Matões do Norte pode garantir que cada fornecedor selecionado esteja melhor posicionado para atender às necessidades específicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, essa abordagem promove a concorrência, potencialmente reduzindo custos e melhorando a qualidade dos serviços recebidos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, a Prefeitura Municipal de Matões do Norte conseguirá economizar recursos financeiros, materiais e humanos.

11.2 Isso porque a solução escolhida permitirá que o sistema de saúde local aprimore suas operações e serviços, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais caras e a contratação de serviços ad hoc para atender às crises de saúde. Além disso, com uma consultoria qualificada, haverá uma maior agilidade na implementação de políticas e práticas de saúde, reduzindo possíveis atrasos e garantindo uma resposta rápida e eficaz às necessidades de saúde da população.

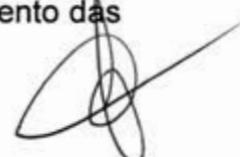
11.3 Dessa forma, a contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria resultará em uma melhor utilização dos recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários e aumentando a eficiência operacional, o que, por sua vez, garantirá a satisfação e o bem-estar dos cidadãos de Matões do Norte.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Elaborar um termo de referência detalhando as especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos pela consultoria contratada. Incluir objetivos claros, metas de desempenho e expectativas de entrega.

12.2 Realizar um processo licitatório para a contratação da consultoria especializada, seguindo os trâmites legais e garantindo a transparência no processo. Assegurar que o processo seja competitivo, justo e conforme as normativas locais e federais.

12.3 Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 4
FLS.	161
RUB.	

cláusulas contratuais. Fornecer treinamento específico sobre as técnicas e metodologias de gestão de saúde pública modernas.

12.4 Definir mecanismos de monitoramento e avaliação da eficácia dos serviços de consultoria prestados, estabelecendo critérios de aceitação e procedimentos para correção de possíveis falhas. Utilizar indicadores de desempenho e feedback contínuo para ajustes e melhorias.

12.5 Garantir a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento dos serviços prestados pela consultoria, de forma a assegurar a continuidade do aprimoramento da gestão da saúde pública sem interrupções. Planejar orçamentos e alocar fundos de maneira eficiente para cobrir os custos dos serviços ao longo do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Os a serem prestados não trazem possíveis impactos ambientais.

15. CONCLUSÃO

15.1 As análises iniciais demonstraram que a contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, conforme descrito, é viável e tecnicamente indispensável para enfrentar os desafios atuais e futuros no sistema de saúde de Matões do Norte. Portanto, com base nas informações e justificativas apresentadas, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL** e necessária para garantir a melhoria contínua e eficaz dos serviços de saúde pública oferecidos ao município.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	20103001 1202 4
FLS.	162
RUB.	5

APÊNDICE – B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ORÇAMENTO SIGILOS					
Referência: Item 16.5. do Termo de Referência				TOTAL	



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>24041001/2024</u>
FLS. <u>103</u>
RUB. <u>9</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	SIGILOSO	SIGILOSO
SIGILOSO					SIGILOSO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ANEXO III**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	104
RUB.	

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2024**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2404001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de trans



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2204001/2024
FLS.	165
RUB.	

crição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01B						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

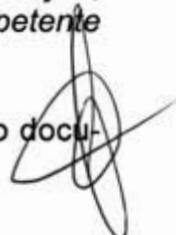
Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o docu-



mento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PROC.	2024.001.1202.4
FLS.	162
RUB.	

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24.04.001 12.02.4
FLS.	168
RUB.	

única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente]



PROC.	AM063/004 1202 d
FLS	169
RUB.	4

_____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404008 1202/10
FLS.	190
RUB.	8

deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedi-

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024001 12024
FLS.	131
RUB.	

mental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

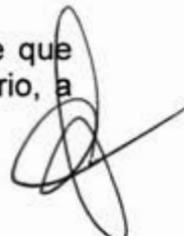
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	94040001 / 2022 N
FLS.	197
RUB.	1

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 301 0005

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 Manutenção das Atividades da Rede Pública de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	173
RUB.	8

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Matões do Norte/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 240-1001 / 202 M
 FLS. 174
 RUB. 80

ANO XLVIII Nº 107 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	01
ATOS	
Defensoria Pública do Estado.....	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração.....	09
CERTIFICADO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	15
COMUNICAÇÕES	
Diamante Construtora e Incorporadora e Outras	15
CONCLUDENTES	
Eja Ensino Fundamental e Médio.....	16
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros.....	18
CONVOCAÇÃO	
Associação dos Amigos e Familiares dos Autistas de Paço do Lumiar e Região - AMA/PAÇO DO LUMIAR	25
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação	25
EDITAL	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ...	38
ERRATA	
Defensoria Pública do Estado	34
ESTATUTO	
Instituto Cultural, Esportivo, Ambiental, de Articulação Comunitária e de Produção Zito Sousa de Turiacu/MA - Instituto Zito Sousa	34
NOTA DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado.....	35
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.....	36
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.....	36
TERMO DE EXECUÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração.....	36
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Educação e Outros	37
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Câmara Municipal de São João dos Patos - MA	37

ACORDO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO PROCON/MA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024 PROCESSO Nº 133273/2023 PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO- PROCON/MA, CNPJ Nº 23.284.838/0001-50 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM/MA, CNPJ Nº 41.611.856/0001-80. OBJETO: O presente acordo busca viabilizar o funcionamento da unidade de atendimento do PROCON/MA no município de Peri Mirim/MA, localizada na Praça São Sebastião, n.º 76, Centro, CEP: 65245-000, Peri Mirim/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses,

devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024. ASSINATURAS: KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE, CPF: 033.945.853-40 – Presidente do PROCON/MA e HELIEZER DE JESUS SOARES, CPF: 288.380.253-04, Prefeito Municipal de Peri Mirim/MA. FORO: Comarca de São Luis – Estado do Maranhão. KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS DUARTE Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2022 – UGCC/SINFRA PROCESSO Nº 2024.530101.01483 – SINFRA. DAS PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luis- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CrF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.929/0001-32, situada na Rua Principal (Cajueiro), BR-135, KM -12, Vila Maranhão, São Luis - MA, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO LUIS BURGOS DA CRUZ LEITE, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, Portador da Identidade nº 064869382018-3 SSP/MA, e CPF nº 104.576.403-59, residente e domiciliado na Rua 03, casa 19, Bairro Altos do Calhau, São Luís/MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS E CONSERVAÇÃO NA RODOVIA MA-006 TRECHO TASSO FRAGOSO – ALTO PARNAÍBA; SUB-TRECHO: 3A-TASSO FRAGOSO (KM 1.032,5) A ALTO PARNAÍBA(KM 1.077,5) – EXTENSÃO: 45,0 KM”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 008/2022 – UGCC/SINFRA, tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, sendo: - **VIGÊNCIA** prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 30/06/2024 e término dia 30/06/2025; - **EXECUÇÃO** por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com término dia 05/05/2025; O mesmo é resultante da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 011/2021 – CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2024. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 05 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e ANTONIO LUIS BURGOS DA CRUZ LEITE, Portador da Identidade nº 064869382018-3 SSP/MA, e CPF nº 104.576.403-59, na condição de representante da empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2024 O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2024. Processo Administrativo nº 010705/2024; Objeto: execução de serviços de engenharia para implantação de calçamento e iluminação na entrada da sede do Município. Data da Abertura: dia 28 de junho de 2024 às 09:00hs. O edital estará à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico: www.licitagoacuma.com.br, e <https://transparencia.conceicaodo-lagoacu.ma.gov.br/licitacoes>. Conceição do Lago Açu/MA, em 05 de junho de 2024. Raimundo Benedito Pereira Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

##ATO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO ##ATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CPL ##TEX A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão de **Julgamento da Proposta de Preço**, realizadas no dia 06 de junho de 2024, às 11h (onze horas), na análise da proposta de preço, com base nos fundamentos na sobredita manifestação do Sr. Guilherme Carreiro Rosendo Silva, Engenheiro, lotado na SINFRA, Matrícula nº 85.246-9. CREA 1121013694, RATIFICADO pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Demóstenes Sousa Lima, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decidiu julgar **CLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** e, conseqüentemente, **VENCEDORA** do certame. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – II (LOTE 01) NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA. **##ASS LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR ##CAR** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais esportivos. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 24 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2024. Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 14 do dia 27 de maio de 2024, no caderno de terceiros e no Diário Oficial dos Municípios, na pág. 47, no dia 24 de maio de 2024. **Onde está escrito:** Data de Abertura: 13/06/2024, **Leia-se:** Data de Abertura: 17/06/2024. Dessa forma, a Sessão será aberta no dia 17/06/2024 às 08h:30min. Matões- MA, 03 de junho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento Agente de Contratação.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2024 SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2024. Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 09 do dia 20 de maio de 2024, no caderno de terceiros e no Diário Oficial dos Municípios, na pág. 47, no dia 17 de maio de 2024. **Onde está escrito:** Data de Abertura: 31/05/2024, **Leia-se:** Data de Abertura: 20/06/2024. Dessa forma, a Sessão será aberta no dia 20/06/2024 às 11h:00min. Matões- MA, 03 de junho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de capacitações para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte - MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 05 de junho de 2024. **Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Saúde por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 05 de junho de 2024. **Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 05 de junho de 2024. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 24.04001 / 2024

FLS. 136

PUB. 82

Geral 15

Maranhão avança na melhoria dos indicadores da Atenção Primária

No cenário nacional, o Maranhão conquistou melhores Índices Sintéticos Finais (ISF) com o desempenho dos indicadores da Atenção Primária em Saúde, segundo ranking do Previne Brasil, do Ministério da Saúde. Em um comparativo entre o período de 2022 e 2023, o estado saltou da nota 6,1 para 8,5, superando o Distrito Federal, e os estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Assim, o estado, que ocupava a 16ª posição no ranking dos estados do Brasil no resultado do ISF do Previne Brasil, passou a ocupar a 12ª posição. O programa Previne Brasil é uma iniciativa do governo federal e se caracteriza por ser um modelo de financiamento destinado aos municípios brasileiros que atendem a critérios como captação de demanda, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas. Como resultado, a proposta aumenta o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária em Saúde (APS) e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais junto aos assistidos. Os dados representam melhorias práticas na qualidade de atenção à saúde e na cobertura da população e, ainda, comprovam resultados positivos dos investimentos que vêm sendo feitos na Atenção Primária. "A Atenção Primária tem recebido um olhar especial do governador Carlos Brandão. É a primeira vez em muitos anos que o governo do Maranhão faz



Governador Carlos Brandão e secretário de Saúde, Tiago Fernandes

um investimento concreto nessa área. Ainda há muito trabalho pela frente, mas o que estamos fazendo hoje certamente irá refletir nos indicadores gerais de saúde do Estado futuramente", contou o secretário de Estado da Saúde, Tiago Fernandes. Para implementar melhorias na Atenção Primária, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) investiu em ações como a construção de plano de ação pela Coordenação de Atenção ao Cuidado Integral à Saúde conjuntamente com as equipes da Força Estadual de Saúde (Fesma) e municípios prioritários; oficinas para qualificação dos profissionais da APS; reuniões com a gestão municipal para organização dos serviços de saúde; cooperação técnica

em consultas médicas e de enfermagem para os públicos alvos dos 35 municípios com o ISF menor que 7; a qualificação dos dados e inserção nos sistemas de informação; a construção das Cademetas das Gestantes Maranhenses e dos Pequenos Maranhenses, entre outras medidas.

CUIDAR DE TODOS

Com o lançamento do Programa Cuidar de Todos, em 2023, o governo do Maranhão ampliou as ações na Atenção Primária à Saúde (APS), estabelecendo um pacto de cooperação técnica entre Governo e municípios, fortalecendo os macroprocessos da APS, em integração com a Vigilância em Saúde e com os demais níveis de complexidade,

com foco na melhoria do cuidado prestado às crianças menores de 1 ano; lactentes e gestantes; saúde do adulto com ênfase ao controle da Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus e motociclistas.

Mais de 859.766 mil equipamentos, insumos e kits de saúde bucal já foram entregues para os 217 municípios maranhenses beneficiando 2.195 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 2.540 equipes de Saúde da Família no estado. O programa apresenta eixos como "Atenção Primária", "Ações de Saúde", "Oftalmologia", "Saúde Animal", "Cirurgias", "AVC - Cada Segundo Importa" e "Telemedicina".

MAIS AÇÕES

O Programa Saúde na Escola (PSE) é outra iniciativa que impacta a Atenção Primária. O programa alcançou mais de 1.576.610 crianças e adolescentes em 2023. Nessa perspectiva, o programa tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, visando o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Já a Planificação da Atenção à Saúde no Maranhão teve início em 2016 nas regiões de Caxias, São João dos Patos e Timon. Posteriormente foi ampliada para as regiões de Pedreiras, Codó e Presidente Dutra. Neste ano de 2024, a SES expandiu o processo de planificação na Macrorregião Sul, e iniciou a expansão para a Macrorregião Norte.

Três perguntas para o secretário de Estado da Saúde, Tiago Fernandes

Que tipo de medidas foram adotadas pelo Maranhão para conquistar um desempenho singular no Previne Brasil?

Tiago Fernandes - "O SUS é gigantesco e complexo. Ainda assim, há inúmeras maneiras para alocar e aplicar os recursos públicos para superar os desafios e assegurar os cuidados primários de saúde à população. No Maranhão, em dois anos da gestão do governador Carlos Brandão, conquistamos resultados que têm impactos efetivos na saúde da nossa população e os investimentos na Atenção Primária e a aproximação com os municípios são iniciativas da gestão que certamente contribuíram para esse desempenho singular no Previne Brasil.

A Atenção Primária em Saúde é de competência dos municípios, e a média e alta complexidade de competência estadual. Como definiria os resultados desse modelo de cooperação das gestões no Maranhão?

Tiago Fernandes - "Nós sabemos que a melhor forma de assegurar mais saúde é a prevenção. Ou seja, é na atenção primária, ponto básico do atendimento, que o diabético, os hipertensos precisam de mais atenção para não apresentar complicações decorrentes da doença. Caso não receba o acompanhamento oportuno, o paciente terá o seu quadro agravado, impactando na necessidade de atendimento especializado na rede de

alta complexidade. Caminhando junto com os municípios nessa parceria na Atenção Primária em Saúde, poderemos fazer a diferença no cuidado de todos os maranhenses".

E qual o papel do Programa Cuidar de Todos na Atenção Primária?

Tiago Fernandes - "Retomamos o protagonismo dos municípios e temos um foco especial na Atenção Primária. Quase um ano após o lançamento do programa pelo governador Carlos Brandão, o fortalecimento do trabalho continua contribuindo na melhoria e maior qualificação da assistência na APS. A cooperação entre Estado e Municípios é uma realidade no estado. O resultado tem sido positivo, mas ainda vamos colher muitos outros frutos dessa parceria e, com isso, quem ganha é a população maranhense. Maranhão avança na melhoria dos indicadores da Atenção Primária".

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 25 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de kits de emoval, para distribuição às gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 06 de junho de 2024. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária Ordenadora de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 25 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisições de equipamentos e materiais de uso odontológico, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 06 de junho de 2024. Vandeleber Freitas Silva Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de capacitações para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte - MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 05 de junho de 2024. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 05 de junho de 2024. Jenilson Bezerra Neves - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 05 de junho de 2024. Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços, para eventuais e futura contratações de pessoal(s) jurídica(s) para fornecimentos de brinquedos pedagógicos e playground infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Matões do Norte/MA. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 05 de junho de 2024. Domingos Araújo Casa Nova - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 26 de junho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, Lei Federal Nº 14.170/2023, REGULAMENTADO PELO DE-CRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCIP <https://pncip.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 06 de junho de 2024. Eurandino Valero Martins Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 313 de 10 de Junho de 2024

DATA: 10/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:

Solimar Alves de Oliveira

CPF: ***.589.943-**

em 10/06/2024 17:59:35

IP com n°: 192.168.88.31

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.p](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1141)

hp?id=1141

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de capacitações para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte - MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 05 de junho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Saúde por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 05 de junho de 2024.

Jenilson Bezerra Neves
Secretária Municipal de Saúde

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: ***.589.943-** em 10/06/2024 17:59:35 - IP com n°: 192.168.88.31
Autenticação em: www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1141



Preços para contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças de ar condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 05 de junho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- LICITAÇÃO -

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços, para eventuais e futura contratações de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimentos de brinquedos pedagógicos e playground infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468 -000.

Matões do Norte/MA, 05 de junho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos-Jurídicos Especializados para requerer administrativamente ou mediante ajuizamento de ação ordinária, perante a Justiça Federal, de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando a adequação da tabela de procedimentos do sus, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IVR, que garanta o necessário equilíbrio econômico-financeiro entre o Município e a União Federal, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial em auxílio ao Município de Matões do Norte/MA, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea e) da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	179
RUB.	

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2404001/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente designada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 307/2024		
Agente de Contratação:	Allan Lima da Silva 063.031.403.94	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Portaria nº 307/2024 de 06 de fevereiro de 2024
EQUIPE DE APOIO:	Silmária Sousa Melo 027.255.823-00	
	Francisco da Conceição Ferreira 280.906.673-69	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 307/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designados pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

Matões do Norte/MA, 26 de junho de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2010/0004/2024
FLS.	180
RUB.	

PORTARIA 307/2024 – 06 de fevereiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE :

Art. 1º. 1º Nomeia-se o(a) servidor **Allan Lima da Silva**, inscrito no CPF nº 063.031.403-94, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Matões do Norte-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **Silmária Sousa Melo**, inscrita no CPF nº 027.255.823-00; **Francisco da Conceição Ferreira**, inscrito no CPF nº 280.906.673-69, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Decreto nº 071/2023 de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

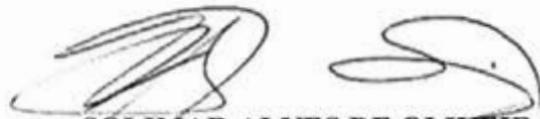
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24.04.001 / 2024
FLS.	181
RUB.	8

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM
06 DE FEVEREIRO DE 2024.



SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Matões do Norte/MA



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	182
RUB.	9

JUNTADA DE PROPOSTA INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA INICIAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 26 de maio de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2404001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2404001 1202 4</u>
FLS. <u>183</u>
RUB. <u>8</u>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

29.736.003 JUCINEI BORGES
CNPJ: 29.736.003/0001-70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MATÕES DO NORTE/MA

Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2404001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	184
RUB.	

Fornecedor : 29.736.003/0001-70 - 29.736.003 JUCINEI BORGES

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.990,00	R\$ 179.880,00
Total: R\$ 179.880,00							
Total Geral: R\$179.880,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24.021.001 / 2024
FLS.	185
RUB.	4

Processo Administrativo nº 2404001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA INICIAL:

GL DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MATÕES DO NORTE/MA

Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2404001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 34.660.192/0001-84 - G L DE S CARVALHO



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	186
RUB.	

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$ 204.000,00

Total Geral: R\$204.000,00

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024.001 / 2024
FLS.	187
RUB.	0

JUNTADA DE PROPOSTA FINAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA FINAL** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 26 de maio de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2404001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	188
RUB.	SA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA FINAL:

29.736.003 JUCINEI BORGES
CNPJ: 29.736.003/0001-70

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 29.736.003/2024
 FLS. 159
 RUB. 9

PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO
NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS, TREINAMENTO DE EQUIPES E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÍNUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOES DO NORTE/MA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO PRESENTE EDITAL

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua	MÊS	12	R\$ 11.999,00	R\$ 143.988,00

cento e quarenta e tres mil novecentos e oitenta e oito reais

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente

Cachoeira de Minas 26/06/2024


 Jucinei Borges 080.992.966-05
 Empresario

(035) **99970-7416** (035) **99970-7416**
 ✉ jucineiborges@icloud.com

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2204001 1202 w
FLS.	190
RUB.	8

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 26 de junho de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

Processo Administrativo nº 2404001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	101
RUB.	ED

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**29.736.003 JUCINEI
BORGES**

CNPJ: 29.736.0003/0001-70

	Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31811835117	Código da Natureza Jurídica 2135

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 242415318 / 2024

FLS. 197

RUB. 4

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **29.736.003 JUCINEI BORGES**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400334677

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CACHOEIRA DE MINAS
Local

12 ABRIL 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO / / _____ Data Responsável	Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável
--	---	---

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

/ / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

/ / _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>24/2024</u> /202 <u>N</u>
FLS. <u>103</u>
RUB. <u>6</u>

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/241.531-8	MGP2400334677	15/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 080.992.966-05		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 7420001 7420004 8592999 8599603 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DE ARMARINHO. TREINAMENTO EM INFORMATICA, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EM EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, MARKETING DIRETO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 080.992.966-05		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000	
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000	
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 8599699 8660700 4744099 4752100 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 080.992.966-05		EMAIL	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000	
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000	
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 4755502 4781400 4789002 4789007 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 080.992.966-05	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7020400 Atividades secundárias 5819100 5812301 5912099 6202300 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181183511-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JUCINEI BORGES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO LUIZ BORGES		(mãe) MARIA JOSE SILVA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/12/1986	IDENTIDADE (número) 15236642	Órgão Emissor SSP	UF MG CPF (número) 080.992.966-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SIT ZONA RURAL			NÚMERO S N
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DAS CRUZES	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA PRACA DA BANDEIRA			NÚMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37545000
MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS		UF MG	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 7020400 Atividades secundárias: 7311400 7319003	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/02/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29736003000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 12/04/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400334677



MG61858073



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 24.04.001 1202 H
FLS. 199
RUB. <i>[assinatura]</i>

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/241.531-8	MGP2400334677	15/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, de NIRE 3181183511-7 e protocolado sob o número 24/241.531-8 em 15/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11637520, em 15/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
080.992.966-05	JUCINEI BORGES

Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2024, às 23:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/241.531-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2404001 / 2024</u>
FLS.	<u>201</u>
RUB.	<u>[assinatura]</u>

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11637520 em 15/04/2024 da Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, Nire 31811835117 e protocolo 242415318 - 15/04/2024. Autenticação: 667F9717D7B7DA2E9E69CEBC58ED8F7E97FF03E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/241.531-8 e o código de segurança RVgA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M G
NOME JOGINEI BORGES		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF MG15036642 SSP MG	
	CPF 050.992.966-05	DATA NASCIMENTO 15/12/1986
	FILIAÇÃO LUIZ BORGES MARIA JOSE SILVA BORGES	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 05489467238	VALIDADE 29/09/2025	1ª HABILITAÇÃO 14/05/2012
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL POUSO ALEGRE, MG	DATA EMISSÃO 30/09/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		68804695281 N05R1623908
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2139062779

EN

2139062779

MATOS DO NORTE/MA

PROC. 20201001 1202 N
 FLS. 202
 RUB. 87

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
29.736.003/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/02/2018

NOME EMPRESARIAL

29.736.003 JUCINEI BORGES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

PC PRACA DA BANDEIRA

NUMERO

173

COMPLEMENTO

CEP

37.545-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICIPIO

CACHOEIRA DE MINAS

UF

MG

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 24424001 / 2024

FLS. 004

RUB.

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM	TELEFONE (35) 9729-5845
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2024 às 15:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.736.003/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2018
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO PC PRACA DA BANDEIRA		NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM		TELEFONE (35) 9729-5845		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2024 às 15:30:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2204001 / 2024
FLS.	006
RUB.	02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.736.003 JUCINEI BORGES
CNPJ: 29.736.003/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

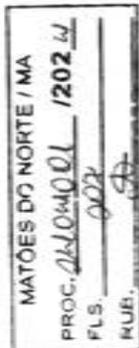
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:29 do dia 09/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2024.

Código de controle da certidão: **AC72.CC59.5B1B.2E8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.736.003/0001-70
Razão Social: JUCINEI BORGES 08099296605
Endereço: PC JOSE MARIA DE SOUZA 89 / CENTRO / CONCEICAO DOS OUROS / MG / 37548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060803145025356449

Informação obtida em 09/06/2024 15:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2004001 / 2024
FLS.	208
RUB.	98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.736.003 JUCINEI BORGES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.736.003/0001-70

Certidão n°: 40132021/2024

Expedição: 09/06/2024, às 15:41:55

Validade: 06/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 29.736.003 JUCINEI BORGES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.736.003/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	2104001 / 2024
FLS.	009
RUB.	8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JUCINEI BORGES 08099296605
29.736.003/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/06/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.42EL.DRLF.NQZ3.4630.2XB7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NIRE: 3181183511-7	CNPJ: 29.736.003/0001-70
Nome da Empresa: 29.736.003 JUCINEI BORGES	
Nome Fantasia: JJ ASSESSORIA E CONSULTORIA	Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 2135 - EMPRESARIO	Status: XXXXXX

Dados da Empresa

Endereço: PRACA PRACA DA BANDEIRA 173 BAIRRO CENTRO CEP 37545-000 CACHOEIRA DE MINAS/MG BRASIL	
Telefone: (35)9729-5845	Email: jucineiborges@icloud.com
Home Page:	Data da Constituição: 21/02/2018
Capital: R\$ 10.000,00	Início de Atividade: 21/02/2018
Porte: MICROEMPRESA	Data de Término:
	Microempreendedor Individual ? Não
Último Arquivamento: 15/04/2024 002 - ALTERACAO	

Objeto Social

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ARTIGOS DE ARMARINHO. TREINAMENTO EM INFORMATICA, EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EM EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, MARKETING DIRETO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
P 7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
S 4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
S 4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
S 4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
S 4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
S 4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
S 4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
S 4789002	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
S 4789007	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
S 5812301	EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
S 5819100	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
S 5912099	ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
S 6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
S 6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
S 7311400	AGENCIAS DE PUBLICIDADE
S 7319003	MARKETING DIRETO
S 7420001	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
S 7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
S 8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
S 8599603	TREINAMENTO EM INFORMATICA
S 8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
S 8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE	Descrição
S 8660700	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
Período MEI	
	Data Inclusão
	21 de fev de 2018
	Data Exclusão
	31 de mar de 2024

Titular

CPF:	080.992.966-05
Nome:	JUCINEI BORGES
Dt. Nascimento:	15/12/1986
Emancipação:	
Nome Mãe:	MARIA JOSE SILVA BORGES
Estado Civil:	Solteiro
Nome Pai:	LUIZ BORGES
Regime de Bens:	
Identidade:	15236642 - SSP - MG
Nacionalidade:	BRASIL
Carteira Exercício Profissional?	Não
Endereço:	RUA SIT ZONA RURAL S N BAIRRO ALTO DAS CRUZES CEP 37545-000 CACHOEIRA DE MINAS/MG BRASIL

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.
RD 11637520	15/04/2024	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			12/04/2024
MEI 11625791	10/04/2024	A351 - DESENQUADRAMENTO MEI			10/04/2024
MEI 11475794	01/02/2024	A002 - ALTERACAO E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2218 - ALTERACAO DE CORREIO ELETRONICO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			01/02/2024
MEI 10945529	23/10/2023	A002 - ALTERACAO E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			23/10/2023
MEI 10934399	19/10/2023	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			19/10/2023
MEI 10897846	04/10/2023	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			04/10/2023
MEI 10838415	14/09/2023	A002 - ALTERACAO E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			14/09/2023
MEI 10834870	13/09/2023	A002 - ALTERACAO E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			13/09/2023
MEI 10834903	13/09/2023	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			13/09/2023
MEI 10752961	16/08/2023	A002 - ALTERACAO E020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			16/08/2023

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.
MEI 9391543	03/06/2022	A002 - ALTERACAO E2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			03/06/2022
MEI 8661879	12/07/2021	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO			12/07/2021
MEI 8662180	12/07/2021	A002 - ALTERACAO E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			12/07/2021
MEI 8634962	29/06/2021	A002 - ALTERACAO E2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			29/06/2021
MEI 8383761	19/02/2021	A002 - ALTERACAO E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			19/02/2021
MEI 8074484	30/10/2020	A002 - ALTERACAO E2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) E2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO E2218 - ALTERACAO DE CORREIO ELETRONICO E2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI) E2701 - ALTERACAO DE ENDERECO RESIDENCIAL (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			30/10/2020
MEI 7035120	17/10/2018	A002 - ALTERACAO E2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO E2701 - ALTERACAO DE ENDERECO RESIDENCIAL (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)			17/10/2018
MEI 31811835117	21/02/2018	A080 - INSCRICAO E081 - INSCRICAO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		1	21/02/2018

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado; RFB = Recebido da Receita Federal

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
JUCINEI BORGES 08099296605		10752961	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003134625.00-06 **CPF/CNPJ:** 29.736.003/0001-70
NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES
NOME FANTASIA: JUCINEI ASSESSORIA PUBLICIDADE DISTRIBUIDORA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 21/02/2018 **MEI:** não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 21/02/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37545000 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CACHOEIRA DE MINAS
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: PC PRACA DA BANDEIRA
NUMERO: 173
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/06/2024 11:19:28



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/06/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 29.736.003 JUCINEI BORGES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003134625.00-06

CNPJ/CPF: 29.736.003/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PC PRACA DA BANDEIRA

NÚMERO: 173

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37545000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CACHOEIRA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

MATOES DO NORTE / MA
 PROC. 2024.01.001 / 2024
 FLS. 014
 KUB.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000770158456

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 24.04.0001 / 2024
FLS. 215
RUB. 1



MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, Nº 276 - CENTRO
CNPJ: 18675959000192

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 20240001 12024

FLS. 016

RUB. 00

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE MINAS, conforme preceitua o Artigo 109 da Lei Municipal nº 1677, de 2001 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 206 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Apresente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças posteriormente. Observação: a Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débito, SURTE O MESMO EFEITO, que a Certidão Negativa de Débito.

Cadastro: 000001298 Inscrição Imobiliária:
Contribuinte: JUCINEI BORGES 08099296605 CPF/CNPJ 29736003000170
Endereço: Praça DA BANDEIRA, 173 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 37545000
Cidade: CACHOEIRA DE MINAS UF: MG

Data de Abertura : 17/10/2018 Inscr Municipal : 000001298 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment

Data de Emissão: 16/05/2024 Valida Até: 14/08/2024

Usuário: MCOSTA

Código de Controle da certidão/Número:
EE1D.C448.ED8C.5A5F



MARIA EUGÊNIA COSTA LOPES
CHEFE DE ARRECADAÇÃO
Responsável



MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

Setor de Tributos e Fiscalização

CNPJ: 18675959000192

Praça da Bandeira, Nº 276 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000001298

Nº da Inscrição

000001298

Nº do Alvará

138/2024

Validade

31/03/2025

Contribuinte

Nome: JUCINEI BORGES 08099296605

CPF/CNPJ: 29736003000170

RG/Insc

Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: DA BANDEIRA

Número: 173

Complemento:

CEP: 37545000

Bairro: CENTRO

Cidade: CACHOEIRA DE MINAS

Estado: MG

Atividades

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Comércio varejista especializado de equipamentos e supriment

Código Atividade CNAE	Descrição Atividade	Atividade Principal S/N
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica	S
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	N
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de	N
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e	N
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de	N
4755002	Comércio varejista de artigos de armário	N
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	N
4780002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	N
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	N
5812301	Edição de jornais diários	N
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	N
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de	N
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador	N
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	N
7311400	Agências de publicidade	N
7319114	Marketing direto	N
7420004	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	N
8599003	Filmagem de festas e eventos	N
8599003	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	N
8599003	Treinamento em informática	N
8599604	Treinamento em desenvolvimento pessoal e gerencial	N

Observações:

Horário de Funcionamento: Das 08h às 20h

AVISO
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E SERÁ VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO/ANO EM QUE FOR CONCEDIDO, FICANDO SUJEITO À RENOVAÇÃO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
CONSOANTE DECRETO MUNICIPAL Nº 2.399/2008 EM SEU ART. 6º, O VENCIMENTO DO PRESENTE ALVARÁ OCORRE NO DIA 31 DE MARÇO DE CADA EXERCÍCIO/ANO, E OS ESTABELECIMENTOS COM DÉBITOS DE EXERCÍCIOS/ANOS ANTERIORES, SOMENTE RECEBERÃO O ALVARÁ APÓS O PAGAMENTO DOS DÉBITOS ANTERIORES.

Emitido em: 03/04/2024

MARIA EUGÊNIA COSTA LOPES
CHEFE DE ARRECAÇÃO

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CACHOEIRA DE MINAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	21104004 / 202 12
FLS.	218
SE.	

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JUCINEI BORGES 08099296605
CNPJ: 29.736.003/0001-70

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Maio de 2024 às 10:57

CACHOEIRA DE MINAS, 03 de Junho de 2024 às 14:56

Código de Autenticação: 2406-0314-5602-0143-3036

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24.00001 / 2024
FCS	214
RUB.	4

Demonstração de Resultado do Exercício

Empresa : JUCINEI BORGES 08099296605
 CNPJ/CPF/CEI : 29736003000170
 Inscrição Estadual : 0031346250006

Emissão : 29/04/2024
 Período : 01/01/2021 a 31/12/2021

RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS		
VENDAS DA PRODUÇÃO PRÓPRIA	50.000,00	
Revenda		50.000,00
	50.000,00	
DESPESAS OPERACIONAIS		
REMUNERAÇÕES E ENCARGOS	-31.755,80	
Salários a Pagar		-29.450,00
F.G.T.S.		-2.305,80
	-31.755,80	
LUCRO BRUTO	18.244,20	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 18.244,20 (Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Cachoeira de Minas, 31 de Dezembro de 2021

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."



Documento assinado digitalmente
 JUCINEI BORGES
 Data: 29/04/2024 08:39:54-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

JUCINEI BORGES
 RG: - /
 CPF: 08099296605
 PROPRIETARIO

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."



Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 Data: 29/04/2024 08:28:08-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 CRC: 090365/O MG
 CPF: 94819939653
 Contador

Balanco Patrimonial

Empresa : JUCINEI BORGES 08099296605

CNPJ/CPF/CEI : 29736003000170

Inscrição Estadual : 0031346250006

NIRE:

Emissão : 29/04/2024

Período : 01/01/2021 a 31/12/2021

Descrição das Contas	Saldo	D/C
1.0.00.00.0000 A T I V O	39.865,67	D
1.1.00.00.0000 ATIVO CIRCULANTE	39.865,67	D
1.1.01.00.0000 DISPONIVEL	39.865,67	D
1.1.01.01.0000 CAIXA	39.865,67	D
1.1.01.01.0001 Caixa-Matriz	39.865,67	D
2.0.00.00.0000 P A S S I V O	39.865,67	C
2.1.00.00.0000 PASSIVO CIRCULANTE	0,00	C
2.1.03.00.0000 IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.01.0000 I.N.S.S. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.01.0001 INSS a recolher-Matriz	0,00	C
2.1.03.02.0000 F.G.T.S. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.02.0001 FGTS a recolher-Matriz	0,00	C
2.1.04.00.0000 SALARIOS A PAGAR	0,00	C
2.1.04.01.0000 FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR	0,00	C
2.1.04.01.0001 Salários a pagar-Matriz	0,00	C
2.4.00.00.0000 PATRIMONIO LIQUIDO	39.865,67	C
2.4.01.00.0000 CAPITAL REALIZADO	61.068,84	C
2.4.01.02.0000 CAPITAL A REALIZAR	61.068,84	C
2.4.01.02.0001 Socios-Capital a realizar	61.068,84	C
2.4.03.00.0000 OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	21.203,17	D
2.4.03.01.0000 LUCROS ACUMULADOS	32.791,80	C
2.4.03.01.0001 Lucros a distribuir	32.791,80	C
2.4.03.02.0000 PREJUIZOS ACUMULADOS	53.994,97	D
2.4.03.02.0001 Prejuizos a compensar	53.994,97	D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 39.865,67 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Cachoeira de Minas, 31 de Dezembro de 2021

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUCINEI BORGES

Data: 29/04/2024 08:39:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCINEI BORGES

RG: - /

CPF: 08099296605

PROPRIETARIO

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO

Data: 29/04/2024 08:29:08-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO

CRC: 090365/O MG

CPF: 94819939653

Contador

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: JUCINEI BORGES CNPJ: 29.736.003/0001-70

ANO DE REFERÊNCIA: 2021

Ativo Circulante = R\$ 39.865,67
Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00
Passivo Circulante = R\$ 0,00
Passivo Não Circulante = R\$ 0,00
Ativo Total = R\$ 39.865,67

ILG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ILG **R\$: 39.865,67**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC =

Ativo Circulante **R\$: 39.865,67**
Passivo Circulante

ISG =

Ativo Total **R\$: 39.865,67**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

PL = R\$ 39.865,67

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

MATÕES DO NORTE / MA	
PRQC.	2404.001 / 2024
FLS.	222
RUB.	

Demonstração de Resultado do Exercício

Empresa : JUCINEI BORGES 08099296605
 CNPJ/CPF/CEI : 29736003000170
 Inscrição Estadual : 0031346250006

Emissão : 29/04/2024
 Período : 01/01/2022 a 31/12/2022

RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS		
VENDAS DA PRODUÇÃO PRÓPRIA	40.900,00	
Revenda		40.900,00
	40.900,00	
DESPESAS OPERACIONAIS		
REMUNERAÇÕES E ENCARGOS	-18.247,70	
Salários a Pagar		-18.942,50
F.G.T.S.		-1.305,20
	-18.247,70	
LUCRO BRUTO	22.652,30	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 22.652,30 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Cachoeira de Minas, 31 de Dezembro de 2022

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUCINEI BORGES
 Data: 29/04/2024 08:39:54-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCINEI BORGES
 RG: - /
 CPF: 08099296605
 PROPRIETARIO

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue e que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 Data: 29/04/2024 08:29:08-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 CRC: 090365/O MG
 CPF: 94819939653
 Contador

Balanco Patrimonial

Empresa : JUCINEI BORGES 08099296605
 CNPJ/CPF/CEI : 29736003000170
 Inscrição Estadual : 0031346250006 NIRE:

Emissão : 29/04/2024

Período : 01/01/2022 a 31/12/2022

Descrição das Contas	Saldo	D/C
1.0.00.00.0000 ATIVO	62.517,97	D
1.1.00.00.0000 ATIVO CIRCULANTE	62.517,97	D
1.1.01.00.0000 DISPONIVEL	62.517,97	D
1.1.01.01.0000 CAIXA	62.517,97	D
1.1.01.01.0001 Caixa-Matriz	62.517,97	D
2.0.00.00.0000 PASSIVO	62.517,97	C
2.1.00.00.0000 PASSIVO CIRCULANTE	0,00	C
2.1.03.00.0000 IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.01.0000 I.N.S.S. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.01.0001 INSS a recolher-Matriz	0,00	C
2.1.03.02.0000 F.G.T.S. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.02.0001 FGTS a recolher-Matriz	0,00	C
2.1.04.00.0000 SALARIOS A PAGAR	0,00	C
2.1.04.01.0000 FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR	0,00	C
2.1.04.01.0001 Salários a pagar-Matriz	0,00	C
2.4.00.00.0000 PATRIMONIO LIQUIDO	62.517,97	C
2.4.01.00.0000 CAPITAL REALIZADO	61.068,84	C
2.4.01.02.0000 CAPITAL A REALIZAR	61.068,84	C
2.4.01.02.0001 Socios-Capital a realizar	61.068,84	C
2.4.03.00.0000 OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	1.449,13	C
2.4.03.01.0000 LUCROS ACUMULADOS	40.896,50	C
2.4.03.01.0001 Lucros a distribuir	40.896,50	C
2.4.03.02.0000 PREJUIZOS ACUMULADOS	39.447,37	D
2.4.03.02.0001 Prejuizos a compensar	39.447,37	D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 62.517,97 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezesete Reais e Noventa e Sete Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Cachoeira de Minas, 31 de Dezembro de 2022

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

gov.br

Documento assinado digitalmente
 JUCINEI BORGES
 Data: 29/04/2024 08:39:54-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCINEI BORGES
 RG: - /
 CPF: 08099296605
 PROPRIETARIO

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

gov.br

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 Data: 29/04/2024 08:29:08-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 CRC: 090365/O MG
 CPF: 94819939653
 Contador

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: JUCINEI BORGES CNPJ: 29.736.003/0001-70

ANO DE REFERÊNCIA: 2022

Ativo Circulante = R\$ 62.517,97
Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00
Passivo Circulante = R\$ 0,00
Passivo Não Circulante = R\$ 0,00
Ativo Total = R\$ 62.517,97

ILG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ILG **R\$: 62.517,97**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC =

Ativo Circulante **R\$: 62517,97**
Passivo Circulante

ISG =

Ativo Total **R\$: 62.517,97**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
PL = R\$ 62.517,97

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 24.04.001 / 2024
 FLS. 225
 RUB. 1

Demonstração de Resultado do Exercício

Empresa : JUCINEI BORGES 08099296605
 CNPJ/CPF/CEI : 29736003000170
 Inscrição Estadual : 0031346250006

Emissão : 29/04/2024
 Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS		
VENDAS DA PRODUÇÃO PRÓPRIA	49.408,85	49.408,85
Revenda		
VENDAS DE PREST.DE SERVIÇOS	12.591,15	12.591,15
Prestação de Serviços		
	62.000,00	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 0,00 (), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Cachoeira de Minas, 31 de Dezembro de 2023

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."



JUCINEI BORGES
 Data: 29/04/2024 08:42:11-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCINEI BORGES
 RG: - /
 CPF: 08099296605
 PROPRIETARIO

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."



FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 Data: 29/04/2024 08:30:51-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 CRC: 090365/O MG
 CPF: 94819939653
 Contador

Balanco Patrimonial

Empresa : JUCINEI BORGES 08099296605
 CNPJ/CPF/CEI : 29736003000170
 Inscrição Estadual : 0031346250006 NIRE:

Emissão : 29/04/2024

Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

Descrição das Contas	Saldo	D/C
1.0.00.00.0000 A T I V O	184.517,97	D
1.1.00.00.0000 ATIVO CIRCULANTE	184.517,97	D
1.1.01.00.0000 DISPONIVEL	173.152,22	D
1.1.01.01.0000 CAIXA	173.152,22	D
1.1.01.01.0001 Caixa-Matriz	173.152,22	D
1.1.02.00.0000 E S T O Q U E S	11.365,75	D
1.1.02.05.0000 ESTOQUE DE MERCADORIAS	11.365,75	D
1.1.02.05.0001 Estoque Mercadorias-Matriz	11.365,75	D
2.0.00.00.0000 P A S S I V O	184.517,97	C
2.1.00.00.0000 PASSIVO CIRCULANTE	0,00	C
2.1.01.00.0000 FORNECEDORES	0,00	C
2.1.01.01.0000 TITULOS A PAGAR A FORNECEDORES	0,00	C
2.1.01.01.0001 Diversos	0,00	C
2.1.03.00.0000 IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.01.0000 I.N.S.S. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.01.0001 INSS a recolher-Matriz	0,00	C
2.1.03.02.0000 F.G.T.S. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.02.0001 FGTS a recolher-Matriz	0,00	C
2.4.00.00.0000 PATRIMONIO LIQUIDO	184.517,97	C
2.4.01.00.0000 CAPITAL REALIZADO	121.068,84	C
2.4.01.01.0000 CAPITAL SOCIAL	60.000,00	C
2.4.01.01.0001 Socios-C/Capital	60.000,00	C
2.4.01.02.0000 CAPITAL A REALIZAR	61.068,84	C
2.4.01.02.0001 Socios-Capital a realizar	61.068,84	C
2.4.03.00.0000 OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	63.449,13	C
2.4.03.01.0000 LUCROS ACUMULADOS	102.896,50	C
2.4.03.01.0001 Lucros a distribuir	102.896,50	C
2.4.03.02.0000 PREJUIZOS ACUMULADOS	39.447,37	D
2.4.03.02.0001 Prejuizos a compensar	39.447,37	D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 184.517,97 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Noventa e Sete Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Cachoeira de Minas, 31 de Dezembro de 2023

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

gov.br

Documento assinado digitalmente
 JUCINEI BORGES
 Data: 29/04/2024 08:39:54-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUCINEI BORGES
 RG: - /
 CPF: 08099296605
 PROPRIETARIO

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

gov.br

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 Data: 29/04/2024 08:29:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
 CRC: 090365/O MG
 CPF: 94819939653
 Contador

DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: JUCINEI BORGES CNPJ: 29.736.003/0001-70

ANO DE REFERÊNCIA: 2023

Ativo Circulante = R\$ 184.517,97
Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00
Passivo Circulante = R\$ 0,00
Passivo Não Circulante = R\$ 0,00
Ativo Total = R\$ 184.517,97

ILG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ILG **R\$: 184.517,97**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC =

Ativo Circulante **R\$: 184.517,97**
Passivo Circulante

ISG =

Ativo Total **R\$: 184.517,97**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
PL = R\$ 184.517,97

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO FLAVIANO DE CASTRO
Data: 11/05/2024 10:46:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Contador
Francisco Flaviano de Castro
CRCMG 090365

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCINEI BORGES
Data: 11/05/2024 10:49:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

29.736.003 Jucinei Borges
080.992.966-05

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2104001 / 2024
FLS.	228
RUB.	

CACHOEIRA DE MINAS, 18 DE ABRIL DE 2024

ILMOS. SRS. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, inscrita no CNPJ sob número 29.736.003/0001-70 com sede à Praça da Bandeira, n.º 173, bairro Centro, município de Cachoeira de Minas, CEP 37.545-000, Estado de Minas Gerais, vem, por meio deste, indicar como Responsável Técnico para execução dos objetos previstos no certame em epígrafe, o profissional Jorge Leonardo Narcy, enfermeiro, com mestrado em Saúde Coletiva, especializado em Gestão do SUS, Urgência e Emergência, Docência do Ensino Superior e Saúde da Família, portador do CPF n.º 107.383.566-97 e RG MG 17.563.773, consoante qualificação técnica exigida no instrumento convocatório e devidamente comprovada por meio de documentação anexa.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento e informações adicionais.

Nestes termos pedimos o deferimento,

Documento assinado digitalmente
gov.br JUCINEI BORGES
Data: 18/04/2024 16:46:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

29.736.003 JUCINEI BORGES
Jucinei Borges
Representante legal

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE LEONARDO NARCY
Data: 18/04/2024 15:37:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jorge Leonardo Narcy
Responsável Técnico pela execução do serviço



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	26104001 1202 W
FLS.	229
RUB.	4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 41.845.458/0001-29, com sede em Av. Sete de Setembro, nº 2775, Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba/PR, representado neste ato por seu sócio administrador **THIAGO ACIOLE GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 752.976/RO, e CPF 002.823.302-67 e atesta para os devidos fins que a Empresa **29.736.003 JUCINEI BORGES**, inscrita sob o número de CNPJ 29.736.003/0001-70, com sede na Praça da Bandeira, 173 - Centro - Cachoeira de Minas - MG, fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Consultoria e assessoria nas áreas de controle, regulação, avaliação e planejamento em saúde;
- Assessoria em sistemas de informações em saúde;
- Assessoria em programas de gestão em atenção primária à saúde;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>RW04001 1202 W</u>
FLS.	<u>230</u>
RUB.	<u>8</u>

- Assessoria na execução orçamentária e financeira em saúde;
- Suporte em ações de controle social e transparência;
- Suporte e auxílio para captação de recursos financeiros em saúde.

Por ser verdade, ao final assino.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

GESTAO INTELIGENTE EM SAUDE
LTDA:4184545800012
9

Assinado de forma digital por
GESTAO INTELIGENTE EM
SAUDE LTDA:41845458000129
Dados: 2024.06.19 18:11:57
-03'00'

GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de BALNEÁRIO PIÇARRAS, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ n.º 04.402.872/0001-37, neste ato representado pelo (a) profissional Mirian Cristiane de Souza, inscrita no CPF sob n.º 037398889-38, atesta para os devidos fins que a Empresa 29.736.003 JUCINEI BORGES, inscrita sob o número de CNPJ 29.736.003/0001-70, com sede na Praça da Bandeira, 173 - Centro - Cachocira de Minas - MG, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- a) análise e consultoria no faturamento do SUS;
- b) Análise da situação atual do faturamento de SUS no município;
- c) Identificação das áreas de oportunidade para melhorias e otimizações do faturamento municipal no âmbito do SUS;
- d) Proposição de soluções para aprimorar os processos de faturamento no âmbito do SUS;
- e) Consultoria e suporte técnico aos profissionais envolvidos no faturamento do SUS, incluindo treinamentos e reuniões virtuais;
- f) Assistência técnica para recuperação de receitas e resolução de disputas e pendências relacionadas ao faturamento;
- g) Operacionalização e assessoramento quanto aos sistemas SIA/SUS e CNES/SCNES;
- h) assessoramento quanto à organização e gestão da Atenção Primária à Saúde.

Por ser verdade, ao final assino.

Balneário Piçarras/SC, 19 de junho de 2024.

Nome: MIRIAN CRISTIANE DE SOUZA

CPF: 037.398.889-38

Assinatura: _____

Mirian Cristiane de Souza
Coordenadora de Avaliação
e estatísticas



CERTIFICADO

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora,
confere o presente certificado a,

Jorge Leonardo Narcy

por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de
Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus, realizado no período de maio de
2021 a junho de 2022, com carga horária total de 220h/a.

Juiz de Fora, 28 de junho de 2022

Jorge Montessi
Diretor Suprema

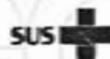
Wilames Freire Bezerra
Presidente CONASEMS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 24001/001 / 2022 A
FLS. 232
RUB. <i>AB</i>

Módulo	Carga horária	AULA
I	30	Competências e Desafios do Gestor
		Mapa estratégico da gestão
		Análise do Plano de saúde municipal
		Planejamento do SUS no município
	10	A gestão municipal e o PRI
		Gestão orçamentária e financeira do SUS no município
		Fundo municipal de saúde
		Gestão do trabalho e educação na saúde
10	Gestão da informação do SUS	
10	Gestão da assistência farmacêutica no município	
10	Judicialização no município	
II	30	O gestor e sua responsabilidade na organização da atenção básica no município
		O cuidado na atenção básica
		O cuidado na atenção básica e na UBS
		Integração dos serviços da APS na rede de atenção a saúde
		Financiamento atenção básica do SUS
	10	A promoção da equidade na construção do orçamento público
	10	Fortalecendo as ações de promoção à saúde no município
	15	Vigilância em saúde no município I
		Vigilância em saúde no município II
	15	Atenção especializada
		Atenção hospitalar e ambulatorial especializada
		Atenção às urgências
	10	Saúde mental e apoio psicossocial
	10	Reabilitação
10	Assistência farmacêutica na rede de atenção à saúde	
10	Contratualização de serviços de saúde	
III	10	Sistemas de apoio de logísticos na RAS
	10	Governança do SUS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 220 HORAS

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 2004/004/1202 W
 FLS. 233
 RUB. *Ar*



CERTIFICADO

Certificamos que

Jorge Narcy

CPF 10738356697

Concluiu com total aproveitamento o curso com
carga horária de 30 horas, com duração de 30 dias,
finalizado na data de 25/06/2024.

Auditoria, Faturamento e Análise de Contas do SUS



Prof. Dr. Rodrigo Pereira
Diretor Geral

Código de Autenticidade: d1ec48522736447aa261baea97276a86.

<https://portaleducacao.novoeste.com.br/certificales/public?token=d1ec48522736447aa261baea97276a86>

novoeste

25/06/2024



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2024/001 / 2024
FLS. 25
RUB. <i>[Handwritten]</i>

Capítulo 1 - Auditoria em procedimentos ambulatoriais e contas hospitalares 6

1.1 Fase Analítica e Operativa

1.2 Prontuário e Prontuário Eletrônico.

1.3 Tabela SUS

1.4 Sistema de Captação, Processamento e Relatórios dos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Hospitalar (SIH/SUS)

1.5 Especificidades dos Manuais Operacionais do SIASUS

1.6 Instrumentos de Registro do SIASUS – BPA-C; BPA-I; RASS e a APAC

1.7 Procedimentos que exigem/não exigem aprovação prévia

Capítulo 2 - Especificidades dos Manuais Operacionais do SIH/SUS

2.1 Instrumentos de registro do SIH/SUS

2.2 Mudança de procedimento, emissão de nova AIH na mesma internação

2.3 Procedimentos múltiplos, sequências e politraumatizados

2.4 Registro de diárias

2.5 CID x procedimento e procedimento x quantidade máxima, compatibilidades

2.6 Validade da AIH e da APAC, entre outros

Capítulo 3 - Conjunto Mínimo de Dados – CMD

3.1 Etapas de implantação CMD

3.2 Mudanças no processo

3.3 Estrutura do CNES e SIGTAP/ RTS

3.4 Importância do Sistema de Regulação/ SISREG

3.5 Prestação de Serviços para o SUS

3.6 Diferenças entre Contrato de Prestação de Serviços e Contratualização

3.7 Tipos de Instrumentos Contratuais e Documento Descritivo

3.8 Financiamento da Prestação de Serviços Complementares ao SUS

Capítulo 4 - Profissional solicitante, autorizador, executante e auditor

4.1 Fluxo, rotinas e principais dilemas

4.2 Fluxo do processamento (sistemática e relatório de consistência) e pagamentos: rejeições e bloqueios de AIH

4.3 Desafios do faturamento

4.4 Contra-auditoria

4.5 Controle e Monitoramento

Capítulo 5 – Análise de contas hospitalares do SUS e sua relação com as glosas (rejeições e bloqueios)

5.1 Processo/fluxo prático de auditoria e faturamento de contas hospitalares (assistências ambulatorial e

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2104/001 / 202 JL
FLS. 239
RUB. <i>AR</i>

hospitalar do SUS

5.2 Protocolos de Auditoria do SUS

5.3 – Contexto Prático da utilização dos Sistemas de Informação em Saúde relacionados à temática

5.4 Simulação realística

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2404/004 / 2024
FLS. 236
RUB. <i>de</i>

Data da consulta: 25/06/2024 14:38:24

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS	232
RUB.	+

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.736.003/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **29.736.003 JUCINEI BORGES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/02/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	2nd 04/001 1202 W
FLS.	238
RUB.	5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: 29.736.003 JUCINEI BORGES

CPF/CNPJ: 29.736.003/0001-70

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:48 do dia 25/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OTVJ250624142148

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	239
RUB.	18

JUNTADA DE VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 017/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os **VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO** apresentadas para o presente certame.

Matões do Norte - MA, em 27 de junho de 2024.


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 307/2024

Processo Administrativo nº 2404001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	240
RUB.	et

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

**29.736.003 JUCINEI
BORGES**

CNPJ: 29.736.0003/0001-70

Validar Documento

*Número do Protocolo:

242415318

*Chave de Segurança:

RVgA

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):	Download
242415318	 Salvar

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2400001 1202 W
FLS.	202
RUB.	0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.736.003/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2018
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC PRACA DA BANDEIRA	NUMERO 173	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.545-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM		TELEFONE (35) 9729-5845	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 15:57:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.736.003/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2018	
NOME EMPRESARIAL 29.736.003 JUCINEI BORGES			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC PRACA DA BANDEIRA	NUMERO 173	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.545-000	SARRCOISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CACHOEIRA DE MINAS	UF MG
ENDERECO ELETRONICO JUCINEIBORGES@ICLOUD.COM	TELEFONE (35) 9729-5845		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>2104001</u> / <u>1202</u> <u>11</u>
FLS. <u>243</u>
RUB. <u>8</u>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 15:57:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>26010001 1202 41</u>
FLS.	<u>2444</u>
RUB.	<u>1</u>

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.736.003/0001-70

Código de Controle: AC72.CC59.5B1B.2E8F

Data da Emissão: 09/06/2024

Hora da Emissão: 15:37:29

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 09/06/2024, com validade até 06/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>24040001 1202 41</u>
FLS.	<u>246</u>
RUB.	<u>1</u>

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 29.736.003/0001-70

● **Nome social:** JUCINEI BORGES 08099296605

Resultado da consulta em 27/06/2024 16:01:03

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Verifique a Renovação do CRF

Voltar

● O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	29.736.003/12024
FLS.	247
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 29.736.003 JUCINEI BORGES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.736.003/0001-70

Certidão nº: 40132021/2024

Expedição: 09/06/2024, às 15:41:55

Validade: 06/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **29.736.003 JUCINEI BORGES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.736.003/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consultar / Validar Certidões

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	29.040.001 / 2024
FLS.	248
RUB.	8

Por CPF/CNPJ

Por Código Validação

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

CPF/CNPJ
29.736.003/0001-70



CONSULTAR

Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão
2024CTD42ELDRLFNQZ3463O2XB7	JUCINEI BORGES 08099296605	29.736.003/0001-70	17/06/2024	17/06/2024



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2024.0001 / 2024
FLS.	179
RUB.	⊕

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JUCINEI BORGES 08099296605
29.736.003/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

emitida gratuitamente pela internet em: 17/06/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.42EL.DRLF.NQZ3.4630.2XB7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/06/2024 16:16:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **29.736.003 JUCINEI BORGES**
CNPJ: **29.736.003/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo Administrativo nº 2404001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	251
RUB.	0

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

PROPOSTA FINAL:

GL DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404001/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS.	252
RUB.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.	MÊS	12	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)	R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
VALOR TOTAL				R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)	

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: G. L. DE S. CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

ENDEREÇO: Rua Alto Pedro Teixeira, Nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 Presidente Médici/MA

TELEFONE: (98) 98734-1764

E-MAIL: gil.layon@hotmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: GIL LAYON DE SENA CARVALHO

CPF: 020.646.683-81

RG: 025691672003-0

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Fisioterapeuta

ENDEREÇO: Rua Alto Pedro Teixeira, Nº 01, Centro, CEP: 65.279-000 Presidente Médici/MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2204001 1202 62
FLS.	153
RUB.	

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O Prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2024.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco Bradesco S. A.

Agência: 1402-8

Conta Corrente: 6185-9

G. L. DE S. CARVALHO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Presidente Médici/MA, 27 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIL LAYON DE SENA CARVALHO

Data: 27/06/2024 16:23:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GIL LAYON DE SENA CARVALHO

RG: 025691672003-0

CPF: 020.646.683-81

G. L. DE S. CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Processo Administrativo nº 2404001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	754
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

G L DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO		(mãe) LUCILEIA DE SENA CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04029649777	Órgão emissor DETRAN	CPF(número) 020.646.883-81
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 00254 - Presidente Médici
MUNICIPIO Presidente Médici			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use na Junta Comercial) 00254 - Presidente Médici
MUNICIPIO Presidente Médici	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil.layon@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 7020400, 7490199, 8541400, 8550302, 8592902, 8599604, 8599605, 8599699	Descrição do Objeto 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-8/04 - Treinamento em desenvolvimento		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL () NÃO () SIM	
		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002900822	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 21004001 1202 N
 FLS. 256
 RUB. 2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GIL LAYON DE SENA CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO		(mãe) LUCILEIA DE SENA CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 04029649777	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 020.646.683-81			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de uma Central de Atendimento ao Cidadão - 002547 - Presidente Médici)
MUNICÍPIO Presidente Médici			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65279-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de uma Central de Atendimento ao Cidadão - 002547 - Presidente Médici)
MUNICÍPIO Presidente Médici		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gil.layon@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oito mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Consultoria, Assessoria, etc).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO AUTENTICAÇÃO  MA2190002900822	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretária de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	21102281847 12024
FLS.	057
RUB.	4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:16 SOB N° 21102281847.
 PROTOCOLO: 190936347 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903927385. NIRE: 21102281847.
 G L DE S CARVALHO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 26/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL

G L DE S CARVALHO
CNPJ nº 34.660.192/0001-84
NIRE nº 21102281847

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	21102281847 1202 44
FLS.	058
RUB.	0

GIL LAYON DE SENA CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 25691672003-0 GEJUSPC/MA, inscrição do CPF MF sob nº 020.646.683-81, residente e domiciliado na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici, Estado do Maranhão, Cep.: 65.279-000, titular da Empresa Individual denominada **G L DE S CARVALHO**, com a expressão fantasia "CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA", com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici, Estado do Maranhão, Cep.: 65.279-000, representada pela Sra Ana Marcelia Morais dos Santos, brasileira, casada, contadora, portadora da RG nº 15995702000-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 893,127.913-20, residente e domiciliada na Rua das Flores, 385B, Centro de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21102281847, em sessão de 26/08/2019, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO das cláusulas seguintes do Ato Constitutivo, em conformidade ao parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do Nome de Fantasia

A partir desta data, o titular resolve alterar o nome de fantasia desta empresa para G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterações das Atividades Econômicas – CNAES

A partir desta data, o titular resolve alterar as seguintes atividades desta empresa, sendo:

Atividade Principal:

1. 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Atividades Secundárias:

1. 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária;
2. 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;
3. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
4. 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
5. 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
6. 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
7. 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
8. 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
9. 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
10. 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
11. 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
12. 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
13. 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 12024
FLS.	259
RUB.	

14. 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
15. 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
16. 8630-5/04 - Atividade odontológica;
17. 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
18. 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
19. 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia;
20. 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
21. 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
22. 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
23. 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
24. 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
25. 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
26. 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alteração do Objeto Social

A partir desta data, o titular resolve alterar o objeto social desta empresa para 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Consultoria, Assessoria); 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 6920-6/01 - Atividades de contabilidade; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 8640-2/12 - Serviços de hemoterapia; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (técnico em farmácia e laboratório); 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (técnico em análises clínicas, técnico em gerência de saúde).

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>9404/001 1202 1</u>
FLS.	<u>260</u>
RUB.	<u>1</u>

impedindo de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual neste País.

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. Presidente Médici, Estado Maranhão, aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Empresário



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2104001 12024</u>
FLS.	<u>201</u>
RUB.	<u>8</u>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89312791320	ANA MARCELIA MORAIS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2021 11:23 SOB N° 20210900458.
PROTOCOLO: 210900458 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104874498. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 21.04001 1202 V
FLS. 262
RUB. 4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2019	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ALTO PEDRO TEIXEIRA		NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.279-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE MEDICI		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIL.LAYON@HOTMAIL.COM			TELEFONE (98) 8734-1764		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 16:11:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 24040001 12024
FLS. 203
RUB. 4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2019	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALTO PEDRO TEIXEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.279-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE MEDICI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIL.LAYON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8734-1764		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 16:11:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 24041001 1202 W
FLS. 36 W
RUB. 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GIL LAYON DE SENA CARVALHO**



FILIAÇÃO
ANTÔNIO GILVAN CASTELO DE CARVALHO E
LUCILEZA DE SENA CARVALHO

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR RH
08/07/1987 SSP/MA

NATALIDADE
STA LUZIA DO PARLÍ - MA

OBSERVAÇÃO

Gil Layon de Sena Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02064668381 ONI P-100 VIA-02
REGISTRO GERAL 025691672003-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2022

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0000215 FLS. DBI LIV. 00002 SANTA LUZIA DO PARLÍ MA 2 OPC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CFP / SERIE / UF
049689651190/080/0080 66717/00042/MA

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
11576664435 CREDITO-16-MA/199580-F

CERT. MILITAR
271072007609

CNH
4029649777

CRS
700201491806128



MA1824945786 FÁBIO SÉRGIO VIEIRAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 202 44
FLS.	265
RUB.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G L DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:13 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **6DA9.0357.B70C.AE44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.660.192/0001-84
Razão Social: G L DE S CARVALHO ME
Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA 01 / CENTRO / PRESIDENTE MEDICI / MA / 65279-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062301585383826718

Informação obtida em 02/07/2024 13:52:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 12024
FLS.	267
RUB.	4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.660.192/0001-84
Certidão n°: 44707550/2024
Expedição: 25/06/2024, às 09:51:31
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.660.192/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI CNPJ: 01612320000165

AVENIDA SANTA TERESA, Nº S/N - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '000013','000013')

Data Emissão:	18/06/2024
Hora:	10:08:17
Exercício:	2024
Usuário:	PRETINHA
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24004001 / 2024
FLS.	268
RUB.	4

CONTRIBUINTE

Código: 000034

Nome: G L DE S CARVALHO CNPJ: 34660192000184

Nome Fant.: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA PIS/NIT:

Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA Nº: CEP: 65279000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: PRESIDENTE MEDICI Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000013

Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA Nº: 01 CEP: 65279000

Bairro: CENTRO Complemento:

Cidade: PRESIDENTE MÉDICI Estado: MA

Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 000013 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 26/08/2019 Processo: Dt. Processo:

Jurta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: EMPRESARIO INDIVIDUAL

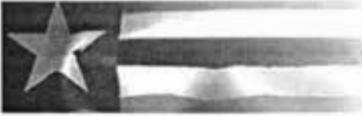
Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: EMPRESA

Optante SN: N Regime Especial: Não Possui Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Atividades de apoio à gestão de saúde, Serviços de prótese dentária, Atividades de contabilidade, Atividades de

Código	Principal	Atividade cnae
3250708	N	Serviços de prótese dentária
6920901	N	Atividades de contabilidade
7020400	N	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490159	N	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8541400	N	Educação profissional de nível técnico
8630904	N	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8650001	N	Atividades de enfermagem
8650002	N	Atividades de profissionais da nutrição
8650003	N	Atividades de psicologia e psicanálise
8650005	N	Atividades de terapia ocupacional
8660700	S	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690901	N	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
14	2022	FUNCIONAMENTO	16/02/2022	31/12/2022
31	2023	ALVARA DE LICENCA	22/03/2023	31/12/2023



Estado do Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 22042001 1202 W
FLS. 269
RUB. 82

Secretaria da Fazenda

Consulta SINTEGRA	
Atenção: STGO001-001: CPF/CNPJ não foi encontrado! ** Exception number: 42825 **	
Consulta por: <input checked="" type="radio"/> Inscrição Estadual <input type="radio"/> CPF/CNPJ	
Insc. Estadual: <input type="text"/>	
Verificação: * <input type="checkbox"/> Não sou um robô	
reCAPTCHA <small>Privacidade - Termos</small>	
<input type="button" value="Limpar Dados"/>	<input type="button" value="Consulta"/>
Acessar cadastro de outro Estado	
Página da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão	



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	9404001 1202 H
FLS.	270
RUB.	4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 245461/24

Data da Certidão: 02/07/2024 13:49:11

CPF/CNPJ 34660192000184 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 4
FLS.	271
RUB.	4

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053471/24

Data da Certidão: 02/07/2024 13:50:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34660192000184

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVENIDA SANTA TERESA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612320000165

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 24.014.001 / 2024

FLS. 272

RUB. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração através do Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE MÉDICI, a requerimento da pessoa interessada G L DE S CARVALHO, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/08/2024, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000013 Inscrição Municipal: 000013
Contribuinte: G L DE S CARVALHO CPF/CNPJ: 34660192000184
Nome Fantasia: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA
Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, 01 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65279000
Cidade: PRESIDENTE MÉDICI - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/08/2019 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de apoio à gestão de saúde
Serviços de prótese dentária
Atividades de contabilidade
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Educação profissional de nível técnico
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Emissão: 18/06/2024 09:45:59 Validade: 17/08/2024

Número/Controle da Certidão: 04D2B01F28FE3F8C

EDVANE RUBEM TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Edvane Rubem Teodoro
Secretário de Administração
Data: 18/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVENIDA SANTA TERESA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612320000165

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 2404001 12024

FLS. 223

RUB. 1

CNDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 173 ao 181 da lei Complementar Nº 018/2001 de 27/12/2001 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

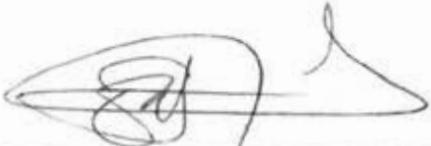
Cadastro: 000013 Inscrição Municipal: 000013
Contribuinte: G L DE S CARVALHO CPF/CNPJ: 34660192000184
Nome Fantasia: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA
Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, 01 Complem:
Bairro: CENTRO CEP: 65279000
Cidade: PRESIDENTE MÉDICI - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/08/2019 Data de Encerramento: 0

Atividade(s) CNAE

Atividades de apoio à gestão de saúde
Serviços de prótese dentária
Atividades de contabilidade
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Educação profissional de nível técnico
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Emissão: 18/06/2024 09:45:59 Validade: 17/08/2024

Número/Controle da Certidão: 04D2B01F28FE3F8C


EDVANE RUBEM TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Edvane Rubem Teodoro
Secretário de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 01612320000165

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: **46/2024**Exercício: **2024**

Inscrição Municipal: 000013

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: G L DE S CARVALHO

Nome Fantasia: G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA

CPF/CNPJ: 34660192000184

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, - CENTRO

CEP: 65279000

Complemento:

Atividades

Atividades de apoio à gestão de saúde
Serviços de prótese dentária
Atividades de contabilidade
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Educação profissional de nível técnico
Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Atividades de enfermagem
Atividades de profissionais da nutrição
Atividades de psicologia e psicanálise
Atividades de terapia ocupacional
Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

Horário de Funcionamento:

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

Insc. Imobiliário:

Area Utilizada: 0 m²

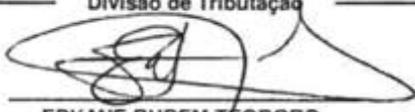
Pelo documento de arrecadação datado de 18/06/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PRESIDENTE MEDICI, Lei nº 018/2001.

Data de Abertura:

26/08/2019

PRESIDENTE MÉDICI - MA, 18/06/2024

Divisão de Tributação


EDVANE RUBEM TEODORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edvane Rubem Teodoro
Secretário de Administração

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA



Nº PROC.: 682 19/06/2024

Nº 005/2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente,
concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2024.

RAZÃO SOCIAL
G L DE S CARVALHO
ATIVIDADE AUTORIZADA
<p>ATIVIDADE DE APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIA, ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, ATIVIDADE DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADE DE APOIO Á EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA, TREINAMNETO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.</p>
ENDEREÇO
RUA ALTO PEDRO TEXEIRA
RESP. LEGAL
GIL LAYON DE SENA CARVALHO

Presidente Médici- MA 19 de Junho 2024.

DAWILA SILVA
DA SILVA:
02792836369

Erlan Sandoval Santana

Erlan Sandoval Santana

Dawila Silva da Silva Ribeiro

Coordenador da Vigilância Sanitária

Secretária Municipal de Saúde

ATENÇÃO:

- 1 - O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá

CERTJUDONE-VNSLP - 442024
Código de validação: 2AD4F5BA35

Número da guia: 24056401001824427.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei, a requerimento de pessoa interessada, **CERTIFICO** que dando buscas nos Sistemas ThemisPG e PJE, **CONSTATEI NÃO EXISTIR** distribuição de **Ações e/ou Execuções de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, em nome da empresa **G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA) – PORTE: ME (Atividades de apoio à gestão de saúde)**, **CNPJ/MF: 34.660.192/0001-84**, com endereço na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta **Comarca de Santa Luzia do Paruá, ESTADO DO MARANHÃO**, e abrange os Termos Judiciários de **Presidente Médici/MA e Nova Olinda do Maranhão/MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum Des. Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, nesta cidade e Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As buscas foram realizadas com base nos Sistemas ThemisPG e PJE. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA
Secretário Judicial Substituto - Portaria CGJ-3076/2021
Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá
Matrícula 160846

Documento assinado. SANTA LUZIA DO PARUÁ, 14/06/2024 16:22 (JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA)



G L DE S CARVALHO**NIRE: 21102281847**

Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000

CNPJ nº. 34.660.192/0001-84

Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	21102281847 1202 4
FLS.	022
RUB.	

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022
EM REAIS

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		R\$ 66.000,00
Caixa/Banco	R\$ 36.500,00	
Clientes.....	R\$ 29.500,00	
ESTOQUE.....		
NÃO CIRCULANTE		R\$ 61.700,00
Moveis e utensílios	R\$ 69.200,00	
(-) Depreciação Acumulada.....	R\$ 7.500,00	
TOTAL DO ATIVO		R\$ 127.700,00

PASSIVO

CIRCULANTE		22.500,00
Fornecedores.....	22.500,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		105.200,00
CAPITAL SOCIAL		
Subscrito e Integralizado	8.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		
Exercícios Anteriores	0,00	
Do Exercício.....	97.200,00	
TOTAL DO PASSIVO		127.700,00

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$ 133.700,00 (Cento e trinta e tres mil e setecentos reais) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA À CONTABILIDADE.

Gil Layon de Sena Carvalho
CPF: 020.646.683-81
Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora
CPF: 031.512.313-30
CRC: 010654/O

G L DE S CARVALHO

NIRE: 21102281847

Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000

CNPJ nº. 34.660.192/0001-84

Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	21104001 1202 H
FLS.	078
RUB.	1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2022

Receita Operacional Bruta		
Vendas de Mercadorias	R\$	255.232,00
(-) Custo das Receitas		
Custo de Mercadorias Vendidas		
Lucro ou (Prejuízo) Operacional	R\$	255.232,00
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	R\$	(35.623,00)
Despesas com Pessoal	R\$	(29.784,00)
Despesas Gerais	R\$	(29.966,00)
Despesas Financeiras	R\$	(38.898,00)
Despesas Tributárias	R\$	(23.761,00)
Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido	R\$	97.200,00
Lucro ou (Prejuízo) do Exercício	R\$	97.200,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2022.

Gil Layon de Sena Carvalho
 CPF: 020.646.683-81
 Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora
 CPF: 031.512.313-30
 CRC: 010654/O

G L DE S CARVALHO**NIRE: 21102281847**

Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro - Cep. 65.279-000

CNPJ nº. 34.660.192/0001-84

Presidente Médici, Estado do Maranhão - MA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	AWONDO 1202 U
FLS.	279
RUB.	6

ANÁLISE DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ**LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{66.000,00}{22.500,00} \quad ILC = 2,93$$

Indica que para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 2,93 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja se a empresa negociar seu ativo circulante para cada R\$ 2,93 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 1,93

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{66.000,00 \quad 0,00}{22.500,00 \quad 0,00} \quad ILG = 2,93$$

Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 2,93 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 2,93, que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 1,93

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{127.700,00}{22.500,00 \quad 0,00} \quad ISG = 5,68$$

Gil Layon de Sena Carvalho

CPF: 020.646.683-81

Titular

LUCIANA MACEDO CARVALHO- Contadora

CPF: 031.512.313-30

MA-013018/O

NOTA EXPLICATIVA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

G L DE S CARVALHO, rua Alto Pedro Teixeira Nº 01 – Centro. CEP: 65.279-000, Presidente Médici/MA, CNPJ: **34.660.192/0001-84**, Local de Registro: JUCEMA Nº do Registro: **21102281847**. Estado do Maranhão-MA.

1. CONTEXTO OPERACIONAL A EMPRESA: **G L DE S CARVALHO**, rua Alto Pedro Teixeira Nº 01 – Centro. CEP: 65.279-000, Presidente Médici/MA, tem como principal objetivo: **86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**.

foi constituída em 26/08/2019, conforme seu documento constitutivo.

2. – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos Índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2022, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS A: administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa: **G L DE S CARVALHO**, do período compreendido entre 01 DE JANEIRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) –Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor

3.2 CONTAS A RECEBER: as contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

3.3 – AVALIAÇÃO DE ESTOQUE A: empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que entra primeiro que sai.

3.4 IMOBILIZADO: Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. São depreciados linearmente com base nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

3.5 PASSIVO CIRCULANTE: Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.6 CAPITAL SOCIAL O: capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é Empresa Individual.

3.7 LUCRO ACUMULADOS DO EXERCÍCIO O: Lucro Acumulado do Exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

3.8 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: Não há estimativa de perdas.

3.9 IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: A empresa efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

4.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Apresentação de todas as receitas de venda de mercadorias com seu respectivo custo, e todas as despesas operacionais reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

4.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Todos os lançamentos que deram origem a essa demonstração contábil foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade. É apresentada relação de ativos, passivos e patrimônio líquido em 31/12/2022. Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa, sendo tributadas pelo Regime do Simples Nacional. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra a situação financeira positiva. Os impostos do Simples Nacional com saldo em aberto têm justificativa na não entrega dos comprovantes de pagamentos por parte da Administração da Empresa. Deste modo, apenas foram lançados pagamentos aos impostos que continham os referidos comprovantes, procedimento em conformidade

aos Princípios Contábeis aplicados à escrituração, entre os quais, o da Objetividade.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2604001</u> <u>1202 W</u>
FLS.	<u>282</u>
RUB.	<u>46</u>

Gil Layon de Sena Carvalho
Empresário
CPF: 020.646.683-81

Luciana Macedo Carvalho
CPF: 031.512.313-30
CRC-MA: MA-013018/O



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>21102281847</u> / 2023
FLS.	<u>283</u>
RUB.	<u>95</u>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 16:11 SOB Nº 20230701477.
PROTOCOLO: 230701477 DE 03/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308679371. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
G L DE S CARVALHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G L DE S CARVALHO
 CNPJ: 34.660.192/0001-84
 Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
 CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
 NIRE: 21102281847

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	241081001 1202 W
FLS.	28 W
RUB.	5

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023

Caixa e bancos	54.854,65
Aplicação financeira	11.258,65
Estoques	21.843,65
Outros Créditos	9.854,65
total do circulante	97.811,60
NÃO CIRCULANTE	
Máquinas e Equipamentos	19.832,19
Moveis e utensilios	20.604,32
total do não circulante	40.436,51
TOTAL DO ATIVO	138.248,11
PASSIVO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	42.565,55
Obrigações sociais	18.952,61
Obrigações trabalhistas	15.244,61
total do circulante	76.762,77
NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital	25.534,02
total do não circulante	25.534,02
PATRIMÔNIO LIQUIDO	
capital social	8.000,00
lucros acumulados	27.951,32
total do patrimônio líquido	35.951,32
TOTAL DO PASSIVO	138.248,11

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
 CPF 020.646.683-81
 EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 031.512.313-30
 CRC 010654/O
 CONTADOR

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS.	285
RUB.	4

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

Receita Bruta de Vendas	142.854,21
Impostos s/ Vendas	8.621,32
Receita Líquida	134.232,89
Custo das Mercadorias Vendidas	31.852,32
Lucro Bruto	102.380,57
Despesas Operacionais	
Pessoal	-15.244,61
Administrativas	-11.943,00
Financeiras	-9.437,00
Total das Despesas Operacionais	-36.624,61
Lucro líquido do exercício	65.755,96

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
CPF 020.646.683-81
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/O
CONTADOR

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
 Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
 CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
 NIRE: 21102281847

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	21102281847 / 2024
FLS.	286
RUB.	⊕

ANALISE DO INDICE DE LIQUIDEZ**LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{97.811,60}{76.762,77} \quad \text{ILC} = 1,27$$

O Índice de Liquidez Corrente superior a 1 indica que a empresa possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Este índice é uma medida da capacidade de pagamento da empresa e, neste caso, um índice de 1,27 sugere uma situação financeira relativamente saudável no curto prazo.

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{97.811,60 + 40.436,51}{76.762,77 + 25.534,02} = \frac{138.248,11}{25.534,02} = 1,35$$

O Índice de Liquidez Geral superior a 1 indica que a empresa tem ativos suficientes para cobrir suas obrigações totais (circulantes e não circulantes). Este índice é uma medida da solvência a longo prazo da empresa.

SOLVÊNICAL GERAL

$$\text{ISG} = \frac{138.248,11}{102.296,79} = 1,35$$

Um índice de solvência geral maior que 1 indica que a empresa tem ativos suficientes para cobrir todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. A solvência geral reflete a saúde financeira da empresa e sua capacidade de sustentar suas operações a longo prazo sem riscos excessivos de insolvência

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
 CPF 020.646.683-81
 EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 031.512.313-30
 CRC 010654/O
 CONTADOR

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 12024
FLS.	287
RUB.	

**NOTA EXPLICATIVA EXERCICIO FINALIZADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

1 - G L DE S CARVALHO, rua Alto Pedro Teixeira No 01 – Centro. CEP: 65.279-000, Presidente Médici/MA, tem como principal objetivo: **86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.**

foi constituída em 26/08/2019, conforme seu documento constitutivo.

2. – BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2023, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL

SIGNIFICATIVAS A: administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa: **G L DE S CARVALHO**, do período compreendido entre 01 DE JANEIRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e está representada em real, a moeda nacional brasileira.

3.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) –Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2 CONTAS A RECEBER: as contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

3.3 – AVALIAÇÃO DE ESTOQUE A: empresa avaliou seus estoques pelo método PEPS - Primeiro que entra primeiro que sai.

3.4 IMOBILIZADO: Os itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. São depreciados linearmente com base nas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

3.5 PASSIVO CIRCULANTE: Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

3.6 CAPITAL SOCIAL O: capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Não possui divisões de cotas, pois a mesma é Empresa Individual.

3.7 LUCRO ACUMULADOS DO EXERCÍCIO O: Lucro Acumulado do Exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

3.8 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS: Não há estimativa de perdas.

3.9 IMPAIRMENT - PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO: A empresa efetuou testes de impairment em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	24104001 1202 W
FLS.	288
NUM.	1

4. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

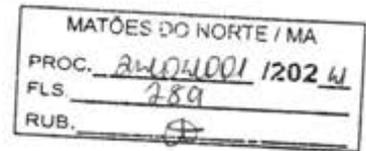
4.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Apresentação de todas as receitas de venda de mercadorias com seu respectivo custo, e todas as despesas operacionais reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

4.2. BALANÇO PATRIMONIAL: Todos os lançamentos que deram origem a essa demonstração contábil foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade. É apresentada relação de ativos, passivos e patrimônio líquido em 31/12/2023. Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa, sendo tributadas pelo Regime do Simples Nacional. O Caixa da empresa na data do encerramento demonstra a situação financeira positiva. Os impostos do Simples Nacional com saldo em aberto têm justificativa na não entrega dos comprovantes de pagamentos por parte da Administração da Empresa. Deste modo, apenas foram lançados pagamentos aos impostos que continham os referidos comprovantes, procedimento em conformidade

aos Princípios Contábeis aplicados à escrituração, entre os quais, o da Objetividade

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
CPF 020.646.683-81
EMPRESARIO

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.512.313-30
CRC 010654/O
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 12:04 SOB Nº 20240821114.
PROTOCOLO: 240821114 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408676313. CNPJ DA SEDE: 34660192000184.
NIRE: 21102281847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	21102281847 1202 4
FLS.	290
RUB.	4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12308337918 em 05/06/2023, protocolo 230701639. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G L DE S CARVALHO
Número de Registro:	21102281847
CNPJ:	34660192000184
Município:	Presidente Médici

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO	
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MAMA-013018/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 08:44 SOB Nº 20230701639.
PROTOCOLO: 230701639 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308337918. NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	21010001 1202 4
FLS.	291
RUB.	4

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12408705968 em 20/06/2024, protocolo 240838645. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	G L DE S CARVALHO
Número de Registro:	21102281847
CNPJ:	34660192000184
Município:	Presidente Médici

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO	
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MA013018

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2024 16:09 SOB N° 20240838645.
PROTOCOLO: 240838645 DE 20/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408705968. NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>24.04.001/2024</u>
FLS.	<u>297</u>
RUB.	<u>1</u>

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G L DE S CARVALHO, município Presidente Médici, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, Número de Registro (NIRE) 21102281847.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/08/2019

Ato constitutivo: 21102281847

Presidente Médici, 01/01/2022

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Empresário
CPF 020.646.683-81

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/01/2022 a 31/01/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.524,38	
Vendas de Mercadorias		23.560,89
Gastos Administrativos	1.005,24	
Gastos com Pessoal	3.100,28	
Gastos Financeiro	289,03	
Gastos Tributário	390,04	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	16.308,97	23.560,89

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/02/2022 a 28/02/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.320,32	
Vendas de Mercadorias		23.880,90
Gastos Administrativos	1.129,56	
Gastos Financeiros	389,75	
Gastos Tributários	478,33	
Gasto com Pessoal	3.580,45	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	17.898,41	23.880,90

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/03/2022 a 31/03/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.229,56	
Vendas de Mercadorias		23.460,68
Gastos Administrativos	820,60	
Gastos Financeiros	250,45	
Gastos Tributários	320,80	
Gasto com Pessoal	3.400,79	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	16.022,20	23.460,68

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/04/2022 a 30/04/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.900,45	
Vendas de Mercadorias		23.800,57
Gastos Administrativos	920,10	
Gastos Financeiros	230,70	
Gastos Tributários	310,68	
Gasto com Pessoal	3100,73	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

13.131,23

23.800,57

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/05/2022 a 31/05/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.900,79	
Vendas de Mercadorias		22.976,50
Gastos Administrativos	980,67	
Gastos Financeiros	326,78	
Gastos Tributários	415,45	
Gasto com Pessoal	3.578,65	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

17.202,34

22.976,50

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/06/2022 a 30/06/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.850,00	
Vendas de Mercadorias		25.600,00
Gastos Administrativos	1.100,40	
Gastos Financeiros	310,80	
Gastos Tributários	405,00	
Gasto com Pessoal	3.100,40	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	17.766,60	25.600,00

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/07/2022 a 31/07/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.200,75	
Vendas de Mercadorias		22.267,97
Gastos Administrativos	987,45	
Gastos Financeiros	350,80	
Gastos Tributários	415,58	
Gasto com Pessoal	3.600,90	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

17.555,48

22.267,97

G L DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/08/2022 a 31/08/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.268,00	
Vendas de Mercadorias		22.500,00
Gastos Administrativos	780,90	
Gastos Financeiros	230,95	
Gastos Tributários	360,45	
Gasto com Pessoal	3.300,00	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022 15.940,30 22.500,00

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/09/2022 a 30/09/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	10.900,00	
Vendas de Mercadorias		20.780,00
Gastos Administrativos	980,15	
Gastos Financeiros	350,00	
Gastos Tributários	365,00	
Gasto com Pessoal	3.100,89	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

15.696,04

20.780,00

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01**Período: 01/01/2022 a 31/12/2022**

Demonstrativo : 01/10/2022 a 31/10/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.100,00	
Vendas de Mercadorias		19.670,00
Gastos Administrativos	750,45	
Gastos Financeiros	245,80	
Gastos Tributários	310,54	
Gasto com Pessoal	2.150,76	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022

15.557,55

19.670,00

GL DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/11/2022 a 30/11/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.345,00	
Vendas de Mercadorias		21.368,00
Gastos Administrativos	868,90	
Gastos Financeiros	220,97	
Gastos Tributários	398,79	
Gasto com Pessoal	2.345,76	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022	15.179,42	21.368,00

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Demonstrativo : 01/12/2022 a 31/12/2022

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.400,67	-
Vendas de Mercadorias		24.900,00
Gastos Administrativos	905,80	
Gastos Financeiros	340,00	
Gastos Tributários	389,78	
Gasto com Pessoal	2.257,00	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2022 a 31/01/2022 16.293,25 24.900,00

Termo de Encerramento

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 4
FLS.	305
RUB.	10

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa G L DE S CARVALHO.

Presidente Médici, 31/12/2022

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Empresário
CPF 020.646.683-81

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2104001 12024</u>
FLS.	<u>306</u>
RUB.	<u>4</u>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/06/2023 08:44 SOB N° 20230701639.
PROTOCOLO: 230701639 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308337918. NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>21102281847</u> / <u>1202 M</u>
FLS.	<u>307</u>
RUB.	<u>⊕</u>

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa G L DE S CARVALHO, município Presidente Médici, CNPJ nº 34.660.192/0001-84, Número de Registro (NIRE) 21102281847.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/08/2019

Ato constitutivo: 21102281847

Presidente Médici, 01/01/2023

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Empresário
CPF 020.646.683-81

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/01/2023 a 31/01/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.329,26	
Vendas de Mercadorias		24.258,65
Gastos Administrativos	1.062,51	
Gastos com Pessoal	3.807,80	
Gastos Financeiro	333,22	
Gastos Tributário	403,34	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

17.936,13

24.258,65

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/02/2023 a 28/02/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.859,32	
Vendas de Mercadorias		24.842,32
Gastos Administrativos	1.325,54	
Gastos Financeiros	421,32	
Gastos Tributários	507,32	
Gasto com Pessoal	3.985,32	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	19.098,82	24.842,32

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/03/2023 a 31/03/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.854,51	
Vendas de Mercadorias		23.965,32
Gastos Administrativos	850,32	
Gastos Financeiros	284,54	
Gastos Tributários	380,64	
Gasto com Pessoal	3.641,25	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

17.011,26

23.965,32

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/04/2023 a 30/04/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.154,62	
Vendas de Mercadorias		24.147,64
Gastos Administrativos	954,31	
Gastos Financeiros	284,21	
Gastos Tributários	381,34	
Gasto com Pessoal	3.588,54	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

17.363,02

24.147,64

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/05/2023 a 31/05/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.541,25	
Vendas de Mercadorias		23.215,52
Gastos Administrativos	1.011,10	
Gastos Financeiros	325,20	
Gastos Tributários	424,32	
Gasto com Pessoal	3.741,25	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

18.043,12

23.215,52

G L DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/06/2023 a 30/06/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	13.512,01	
Vendas de Mercadorias		26.851,20
Gastos Administrativos	1.125,00	
Gastos Financeiros	358,51	
Gastos Tributários	411,00	
Gasto com Pessoal	3.654,25	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	19.060,77	26.851,20

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/07/2023 a 31/07/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.987,25	
Vendas de Mercadorias		22.854,65
Gastos Administrativos	1.125,20	
Gastos Financeiros	382,21	
Gastos Tributários	450,65	
Gasto com Pessoal	3.954,21	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

18.899,52

22.854,65

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 – Presidente Medici– MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/08/2023 a 31/08/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.852,36	
Vendas de Mercadorias		21.265,64
Gastos Administrativos	854,21	
Gastos Financeiros	284,32	
Gastos Tributários	365,21	
Gasto com Pessoal	3.214,20	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

16.570,30

21.265,64

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/09/2023 a 30/09/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.987,25	
Vendas de Mercadorias		21.114,28
Gastos Administrativos	856,10	
Gastos Financeiros	284,65	
Gastos Tributários	326,14	
Gasto com Pessoal	3.124,51	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	16.578,65	21.114,28

GL DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/10/2023 a 31/10/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.854,21	
Vendas de Mercadorias		19.548,12
Gastos Administrativos	825,32	
Gastos Financeiros	289,32	
Gastos Tributários	341,56	
Gasto com Pessoal	2.326,00	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023

15.636,41

19.548,12

G L DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84
Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro
CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA
NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/11/2023 a 30/11/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	11.965,32	
Vendas de Mercadorias		21.854,65
Gastos Administrativos	885,32	
Gastos Financeiros	264,50	
Gastos Tributários	395,21	
Gasto com Pessoal	2.214,25	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	15.724,60	21.854,65

G L DE S CARVALHO

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Rua Alto do Pedro Teixeira, 01, centro

CEP: 65.279-000 - Presidente Medici- MA

NIRE: 21102281847

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/12/2023 a 31/12/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	12.325,32	
Vendas de Mercadorias		25.954,21
Gastos Administrativos	998,32	
Gastos Financeiros	325,21	
Gastos Tributários	400,21	
Gasto com Pessoal	2.300,00	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	16.349,06	25.954,21

Termo de Encerramento

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2104001</u> / <u>1202 N</u>
FLS.	<u>320</u>
RUB.	<u>⊕</u>

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa G L DE S CARVALHO.

Presidente Médici, 31/12/2023

GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Empresário
CPF 020.646.683-81

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 4
FLS.	321
RUB.	ST

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L DE S CARVALHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02064668381	GIL LAYON DE SENA CARVALHO
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2024 16:09 SOB N° 20240838645.
PROTOCOLO: 240838645 DE 20/06/2024. NIRE: 21102281847.
G L DE S CARVALHO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa G L DE S CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.660.192/0001-84, estabelecida na RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, 01 CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI – MA, representada pelo Sr GIL LAYON DE SENA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 025691672003-0, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 020.646.683-81, faz a Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria de apoio e gestão a saúde do município de Pindaré Mirim – MA, encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos por esta Secretaria, atendendo os prazos dos serviços solicitado, ou seja, cumpre satisfatoriamente com suas obrigações contratuais, conforme Contratos nº 176/2023, Processo Adm. nº 44/2023 PREGAO ELETRÔNIO SRP Nº 38/2023 com vigência 12 (doze) meses ate 05/07/2024, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pindaré Mirim/MA	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

Pindaré Mirim – MA, 05/12/2023.

Fernanda Claudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré Mirim-MA
Port.: Nº 034/2023

Fernanda Claudia Lima Bispo
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI – MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 41.611.856/0001 - 80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI - MIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº 41.611.856/0001-80, situada na Praça São Sebastião, 76, Centro – Peri – Mirim – MA, CEP 65.245-000, fone: (98) 98853-2464 atesta para os devidos fins que a empresa: **G. L. DE S. CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.660.192/0001-84, situada na Rua Alto Pedro Teixeira, 01 – Centro – Presidente Médici - MA, CEP 65.279-000, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no período de 14.05.2021 a 13.05.2022.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIAS PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE APOIO E GESTÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERI – MIRIM – MA, COM VISTA A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Peri – Mirim – MA, 12 de julho de 2023.


MARIA ISYS HOLANDA SILVA
Secretária Municipal Interina de Saúde e Saneamento
Ordenadora de Despesas

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2204001 1202 *bl*
FLS. 324
RUB. 8

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **MA-013018/O-3**

Nome **LUCIANA MACEDO CARVALHO**

Nascimento **12/11/1988** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SANTA INES-MA**


Assinatura do Profissional



Filiação
**CELSO SANTOS MACEDO
MARIA RAIMUNDA BATA MACEDO**

CPF **031.512.313-30** Documento de Identificação **244490620035 SSP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro **19/12/2014** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **62A60C**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03151231330/codigo/62A60C>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUCIANA MACEDO CARVALHO
REGISTRO.....	: MA-013018/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.512.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/06/2024 as 10:50:01.

Válido até: 23/09/2024.

Código de Controle: 764528.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SER
GESTOR
SUS

CERTIFICADO

A Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora,
confere o presente certificado a,

GIL LAYON DE SENA CARVALHO

por haver concluído com frequência e aproveitamento o Curso de
Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus, realizado no período de maio de
2021 a junho de 2022, com carga horária total de 220h/a.

Juiz de Fora, 15 de junho de 2022

Jorge Montessi
Diretor Suprema

Wilames Freire Bezerra
Presidente CONASEMS

MATOS DO NORTE / MA
PROG. 041.01001/2022
2022

Módulo	Carga horária	AULA
I	30	Competências e Desafios do Gestor
		Mapa estratégico da gestão
		Análise do Plano de saúde municipal
		Planejamento do SUS no município
	10	A gestão municipal e o PRI
		Gestão orçamentária e financeira do SUS no município
		Fundo municipal de saúde
		Gestão do trabalho e educação na saúde
10	Gestão da informação do SUS	
10	Gestão da assistência farmacêutica no município	
10	Judicialização no município	
II	30	O gestor e sua responsabilidade na organização da atenção básica no município
		O cuidado na atenção básica
		O cuidado na atenção básica e na UBS
		Integração dos serviços da APS na rede de atenção a saúde
	10	Financiamento atenção básica do SUS
		A promoção da equidade na construção do orçamento público
	10	Fortalecendo as ações de promoção à saúde no município
	15	Vigilância em saúde no município I
		Vigilância em saúde no município II
	15	Atenção especializada
		Atenção hospitalar e ambulatorial especializada
		Atenção às urgências
	10	Saúde mental e apoio psicossocial
	10	Reabilitação
10	Assistência farmacêutica na rede de atenção à saúde	
10	Contratualização de serviços de saúde	
III	10	Sistemas de apoio de logísticos na RAS
	10	Governança do SUS
CARGA HORÁRIA TOTAL: 220 HORAS		

MATOES DO NORTE / MA
 PROC. 2404001 / 2024
 FLS. 907
 RUB.





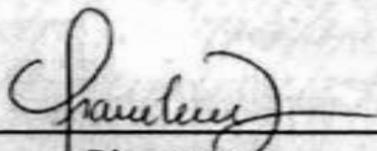
FACULDADE LABORO
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO

Certificamos que GIL LAYON DE SENA CARVALHO

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização em AUDITORIA, PLANEJAMENTO E
GESTÃO EM SAÚDE

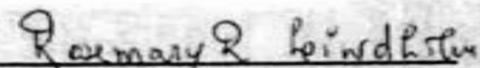
realizado no período 01 de MARÇO de 2013 a 31 de JANEIRO de 2015
com carga horária total de 380 horas.

São Luís, 25 de JANEIRO de 2018


Diretora



FACULDADE
LABORO
ENSINO DE EXCELÊNCIA


Secretária Acadêmica

Credenciada pela Portaria Nº. 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto na Resolução Nº. 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U. em 08/06/2007.

Certificado registrado sob o nº 332 no Livro 06, Folha 18 em 25/01/2018

Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social

DISCIPLINAS E DOCENTES	MÉDIA FINAL	CARGA HORÁRIA
POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL - ÁRINA SANTOS RIBEIRO - MESTRADO EM SAÚDE E AMBIENTE	8,0	20
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE - MÔNICA ELINOR ALVES GAMA - DOUTORADO EM MEDICINA	10,0	20
METODOLOGIA DA PESQUISA I - FERNANDO LAMY FILHO - DOUTORADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER	10,0	20
VIGILÂNCIA DE SAÚDE: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL - ARNALDO MUNIZ GARCIA - MESTRADO EM SAÚDE E AMBIENTE	9,0	40
O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM SISTEMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE - MÁRCIA CUENCA CAMPOS MENDES - MESTRADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	8,0	60
GESTÃO DA INFORMAÇÃO NO SUS - JOÃO BATISTA BOTENTUITT JÚNIOR - DOUTORADO EM EDUCAÇÃO TECNOLOGIA EDUCATIVA	9,5	20
FINANCIAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - EGIDIO DE CARVALHO RIBEIRO - MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA	10,0	20
LICITAÇÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO - KARLA ANDRÉA SANTOS LAULETA - MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	9,5	20
SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ZENI CARVALHO LAMY - DOUTORADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER	10,0	20
GESTÃO DE TECNOLOGIA - JOÃO BATISTA BOTENTUITT JÚNIOR - DOUTORADO EM EDUCAÇÃO TECNOLOGIA EDUCATIVA	10,0	20
GESTÃO E AUDITORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - ALESSANDRA ENES ROCHA - ESPECIALIZAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10,0	20
SISTEMA DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ÁRINA SANTOS RIBEIRO - MESTRADO EM SAÚDE E AMBIENTE	8,5	30
SISTEMA DE REGULAÇÃO E O CONTROLE NO SUS - EGIDIO DE CARVALHO RIBEIRO - MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA	7,5	10
AUDITORIA APLICADA À SAÚDE - FRANCISCO LOPES ARAÚJO - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E SAÚDE PÚBLICA	9,0	20
AUDITORIA NO SISTEMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DEILA BARBOSA MAIA - MESTRADO EM SAÚDE MATERNO-INFANTIL	8,9	20
A PRÁTICA DA AUDITORIA HOSPITALAR - FRANCISCO LOPES ARAÚJO - ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E SAÚDE PÚBLICA	8,5	20
MONOGRAFIA TEMA: CONSTRUÇÃO DE UM PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICI - MA.	10,0	-

B.R. Lindbergh

Secretaria Acadêmica

Impresso nº 332/2018

MATÕES DO NORTE / MA
 PROC. 2610001/2024
 FLS. 504
 RUB. *AR*

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2404001 12024</u>
FLS.	<u>330</u>
RUB.	<u>8</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO. DECLARO AINDA QUE A EMPRESA DISPÕE DE ESCRITÓRIO DOTADO DE INSTALAÇÕES, RECURSOS HUMANOS E MOBILIÁRIOS PERTINENTES AS SUAS ATIVIDADES.

ENDEREÇO: RUA ALTO PEDRO TEIXEIRA, Nº. 1, CENTRO
CIDADE/ESTADO: PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO
C.E.P.: 65279-000
PONTO DE REFERÊNCIA: -----
TELEFONE: 98 98734-1764

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:54:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024 W
FLS.	331
RUB.	1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

PRESIDENTE MÉDICI– MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:56:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 V
FLS.	339
RUB.	4

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

 Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:53:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 4
FLS.	333
RUB.	50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:52:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS.	334
RUB.	⊕

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A EMPRESA G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. DECLARA QUE, CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:51:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS.	335
RUB.	5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A empresa G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. DECLARA QUE, CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIL LAYON DE SENA CARVALHO

Data: 24/06/2024 18:49:45-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 4
FLS.	336
RUB.	⊕

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A empresa G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. **DECLARA QUE, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.**

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:48:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS.	337
RUB.	4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A empresa G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. DECLARA QUE, CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:46:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 12024
FLS.	338
RUB.	①

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A empresa G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. DECLARA QUE, SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:45:20-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2404001 1202 4</u>
FLS.	<u>339</u>
RUB.	<u> </u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. DECLARA QUE, LICITANTE NÃO POSSUI SANÇÕES VIGENTES PREVISTAS NO INCISO III DO ART. 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E NO INCISO IV DO MESMO ARTIGO, NO ÂMBITO DE QUAISQUER ENTES FEDERATIVOS.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:44:27-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS.	340
RUB.	⊕

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. DECLARA QUE, NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

PRSDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:26:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2404001</u> / <u>12024</u>
FLS.	<u>341</u>
RUB.	<u>SE</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. DECLARA QUE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:18:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2404001/2024</u>
FLS.	<u>3rd</u>
RUB.	<u>1</u>

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81, Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a Empresa SUPRA, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:16:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2404001 1202 W</u>
FLS.	<u>343</u>
RUB.	<u>PT</u>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81. DECLARA QUE, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

PRESIDENTE MÉDICI – MA, 24 DE JUNHO DE 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:14:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 1202 4
FLS.	3044
RUB.	

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA), inscrita no CNPJ Nº. 34.660.192/001-84, localizado na Rua Alto Pedro Teixeira, nº1, bairro centro, Presidente Médici – MA, CEP: 65279-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Layon de Sena Carvalho, portador do RG nº. 025691672003-0 e do CPF nº. 020.646.683-81, Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

PRESIDENTE MÉDICI– MA, 24 DE JUNHO DE 2024



Documento assinado digitalmente
GIL LAYON DE SENA CARVALHO
Data: 24/06/2024 18:13:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA)
CNPJ Nº. 34.660.192/0001-84
Gil Layon de Sena Carvalho
RG nº. 025691672003-0
CPF nº. 020.646.683-81
SÓCIO TITULAR

Processo Administrativo nº 2404001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Tipo: Menor Preço por Item

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	345
RUB.	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

VALIDAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

G L DE S CARVALHO
CNPJ: 34.660.192/0001-84

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS.	346
RUB.	1



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 190936347

Data do Protocolo:

 26/08/2019

Número de Registro:

 21102281847

Arquivamento:

 21102281847

Empresa:

 G L DE S CARVALHO

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TELEFONIA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís - MA,
65010-450

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 210900458

Data do Protocolo:

 08/07/2021

Número de Registro:

 21102281847

Arquivamento:

 20210900458

Empresa:

 G L DE S CARVALHO

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)



MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 4
FLS.	348
RUB.	19

Contato (98) 2106-8500 -

Outros contatos

Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TELEGRÁFICA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luis - MA,
65010-450

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	240.001 1202 4
FLS.	350
RUB.	8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2019	
NOME EMPRESARIAL G L DE S CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.80-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.80-7-06 - Serviços de prótese dentária 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALTO PEDRO TEIXEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.279-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE MEDICI	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GR.LAYON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8734-1764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 17:17:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.660.192/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
G L DE S CARVALHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 86.90-0-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ALTO PEDRO TEIXEIRA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 65.279-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE MEDICI	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GL_LAYON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8734-1784
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2404001 12024
FLS. 391
RUB. 9

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **17:17:36** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>ANO 1001 12024</u>
FLS.	<u>352</u>
RUB.	<u>④</u>

Confirmação da Autenticidade de Certidões

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. <u>26104001/2024</u>
FLS. <u>353</u>
RUB. <u>1</u>

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Código de Controle: 6DA9.0357.B70C.AE44

Data da Emissão: 12/06/2024

Hora da Emissão: 15:36:13

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/06/2024, com validade até 09/12/2024.

[Página Anterior](#)

[Nova consulta](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	245461/24
Data de Validade:	30/10/2024 13:49:11
Data de Emissão:	02/07/2024 13:49:11
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	34660192000184
Razão Social:	

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>24.04.001 12021</u>
FLS.	<u>394</u>
RUB.	<u>4</u>



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
<p align="center">CERTIDÃO VÁLIDA!</p> <p>Nº da Certidão: 053471/24 Data de Validade: 30/10/2024 Data de Emissão: 02/07/2024 13:50:39 Inscrição Estadual: 0 CPF/CNPJ: 34660192000184 Razão Social:</p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>2404001 1202 W</u>
FLS. <u>355</u>
RUB. <u>0</u>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2401001 12024
FLS.	336
RUB.	8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.660.192/0001-84

Certidão nº: 44707550/2024

Expedição: 25/06/2024, às 09:51:31

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L DE S CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.660.192/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá

CERTJUDONE-VNSLP - 442024
Código de validação: 2AD4F5BA35

Número da guia: 24056401001824427.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO dos poderes que me são conferidos por Lei, a requerimento de pessoa interessada, **CERTIFICO** que dando buscas nos Sistemas ThemisPG e PJE, **CONSTATEI NÃO EXISTIR** distribuição de **Ações e/ou Execuções de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, em nome da empresa **G L DE S CARVALHO (G CARVALHO ASSESSORIA & CONSULTORIA) – PORTE: ME (Atividades de apoio à gestão de saúde)**, CNPJ/MF: 34.660.192/0001-84, com endereço na Rua Alto Pedro Teixeira, 01, Centro, Presidente Médici/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta **Comarca de Santa Luzia do Paruá, ESTADO DO MARANHÃO**, e abrange os Termos Judiciários de **Presidente Médici/MA e Nova Olinda do Maranhão/MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum Des. Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, nesta cidade e Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As buscas foram realizadas com base nos Sistemas ThemisPG e PJE. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA
Secretário Judicial Substituto - Portaria CGJ-3076/2021
Vara Única da Comarca de Santa Luzia do Paruá
Matrícula 160846

Documento assinado. SANTA LUZIA DO PARUÁ, 14/06/2024 16:22 (JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA)





Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230701477

Data do Protocolo:

 12/06/2023

Número de Registro:

 21102281847

Arquivamento:

 20230701477

Empresa:

 G L DE S CARVALHO

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

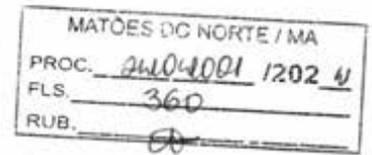
Desenvolvido

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

por: **VOX**
TELEGRÁFICA

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís - MA,
65010-450

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2104001 1202 N</u>
FLS.	<u>350</u>
RUB.	<u>⊕</u>



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240821114

Data do Protocolo:

 20/06/2024

Número de Registro:

 21102281847

Arquivamento:

 20240821114

Empresa:

 G L DE S CARVALHO

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**
TECNOLOGIA

MATOES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2404001 1202 W</u>
FLS.	<u>261</u>
RUB.	<u>3</u>

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 W
FLS.	362
RUB.	



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230701639

Data do Protocolo:

 02/07/2024

Número de Registro:

 21102281847

Empresa:

 G L DE S CARVALHO

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 -
Centro, São Luís - MA,
65010-450

Desenvolvido

por: **VOX**
TECNOLOGIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	<u>2004001 1202 W</u>
FLS.	<u>365</u>
RUB.	<u>9</u>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 2404001 12024
FLS. 364
RUB. 8

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2024 17:35:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G L DE S CARVALHO**
CNPJ: **34.660.192/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2404001/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	365
RUB.	

Às 14:33:13 horas do dia 26 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	Microempresa
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14454	G L DE S CARVALHO	34660192000184	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.000,00	Classificada	--
30895	29.736.003 JUCINEI BORGES	29736003000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.990,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	R\$ 17.000,00	25/06/2024 17:08:35	Classificado
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	R\$ 14.000,00	26/06/2024 10:52:06	Fornecedor Inabilitado
G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	R\$ 14.800,00	26/06/2024 14:50:34	Manual
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	R\$ 14.700,00	26/06/2024 14:58:47	Fornecedor Inabilitado
G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	R\$ 14.750,00	26/06/2024 14:58:35	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	R\$ 14.740,00	26/06/2024 14:58:44	Fornecedor Inabilitado
G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	R\$ 14.745,00	26/06/2024 14:58:55	Manual
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	R\$ 14.740,00	26/06/2024 14:59:08	Fornecedor Inabilitado
G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	R\$ 14.735,00	26/06/2024 14:59:16	Manual
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	R\$ 14.730,00	26/06/2024 14:59:39	Fornecedor Inabilitado
G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	R\$ 14.720,00	26/06/2024 14:59:55	Manual
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	R\$ 14.700,00	26/06/2024 15:00:02	Fornecedor Inabilitado
G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	R\$ 13.000,00	26/06/2024 15:00:09	Manual
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	R\$ 12.000,00	26/06/2024 15:00:32	Fornecedor Inabilitado
29.736.003 JUCINEI BORGES	29.736.003/0001-70	R\$ 11.999,00	26/06/2024 15:11:29	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 14:33:33	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/06/2024 14:50:16	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/06/2024 15:00:18	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	26/06/2024 15:02:34	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	26/06/2024 15:02:47	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	26/06/2024 15:11:20	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 11.999,00 pelo fornecedor ID: 30895 - Data Prop.: 26/06/2024 10:52:06
Sistema	26/06/2024 15:12:50	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	26/06/2024 15:19:08	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$11.999,00.
Sistema	27/06/2024 15:47:07	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	27/06/2024 15:55:12	O fornecedor G L DE S CARVALHO manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/06/2024 15:57:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	27/06/2024 16:01:38	Empresa: 29.736.003 JUCINEI BORGES - 29736003000170, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Motivo: O licitante não apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e apresentou os Balanços Patrimoniais sem a devidamente autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação em desconformidade com o item do edital 9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.!

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2408100112024
FLS.	262
RUB.	1

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/06/2024 16:01:38	O fornecedor G L DE S CARVALHO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$13.000,00 .
Sistema	03/07/2024 09:46:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor G L DE S CARVALHO -34.660.192/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/07/2024 09:47:04	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/07/2024 09:57:06	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 14454	03/07/2024 10:04:19	Sr. Pregoeiro, houve um equívoco na minha manifestação de intenção de recursos e gostaria de declinar quanto a manifestação Interposta.
Sistema	03/07/2024 10:09:37	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de G L DE S CARVALHO foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/07/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/07/2024 .
Sistema	03/07/2024 10:11:31	O fornecedor G L DE S CARVALHO declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Item 1
Sistema	03/07/2024 10:14:47	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	G L DE S CARVALHO	34.660.192/0001-84	R\$ 13.000,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
G L DE S CARVALHO	34660192000184	27/06/2024 15:55:12			Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/06/2024 14:33:13	Prezados boa tarde, vamos dar inicio aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	26/06/2024 14:35:26	Senhores gostaria de pedi atenção aos senhores nos lances ofertados.
Pregoeiro	26/06/2024 14:35:33	O licitante estará sujeito a sofrer sanções administrativas e multas apurados por regular processo administrativo. Esperamos que todos tenham analisado especificações, proposta e preços ofertados para evitar problemas futuros com a execução dos serviços.
Pregoeiro	26/06/2024 14:35:41	Fica meu pedido para que possamos evitar problemas futuros com o fornecimento como já houveram diversos casos no nosso município de não cumprimento do contrato e punições com multa e sansões de licitantes.
Sistema	26/06/2024 14:50:16	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:50:16
Pregoeiro	26/06/2024 15:23:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/06/2024 15:22:00hs até o dia 26/06/2024 17:22:00hs para o(s) fornecedor(es): 29.736.003 JUCINEI BORGES.
Sistema	26/06/2024 15:30:44	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR falenc_1_1719426644.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR proposta_readequada_4_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR certid_4_1719426645.pdf no proposta final.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2104001 1202 N
FLS.	368
RUB.	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR cartao_cnpj_junho_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR audito_1_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR balanço_2021_2022_2023_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR consul_1_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR cndest_1_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR consultaoptantes_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR certid_2_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR certid_1_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR certidao_negativa_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR comprovanteinscricaoestadual_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR ficha_cadastral_1719426644.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:45	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR certid_3_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:46	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR certificado_sus_1719426646.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:46	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR ato_constitutivo_ok_1719426646.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:46	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR declar_1_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:46	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR incricao_municipal_alvara_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:30:46	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR cnh_e_1719426645.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:31:10	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR termo_1719426670.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:31:11	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR atesta_1_1719426670.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:31:11	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR atesta_2_1719426670.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:31:11	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR audito_1_1719426670.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:31:11	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR saudeg_1_1719426671.pdf no proposta final.
Sistema	26/06/2024 15:33:34	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR matoes_do_norte_1719426814.rar no proposta final.
Pregoeiro	26/06/2024 15:38:16	Senhor Licitante foi solicitado apenas a Proposta Final. os Documentos de Habilitação serão solicitado em outro momento.
Sistema	26/06/2024 15:39:36	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR proposta_readequada_4_1719427176.pdf no proposta final.

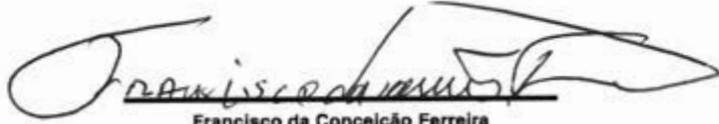
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 17:22:02	O prazo para o fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	26/06/2024 17:43:44	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura da sessão. A REABERTURA será no dia 27/06/2024 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/06/2024 08:37:14	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	27/06/2024 08:37:49	Prezados bom dia, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	27/06/2024 08:40:00	Prezados após o envio de Proposta, solicito que seja enviado os Documentos de Habilitação conforme exigido em edital.
Pregoeiro	27/06/2024 08:40:15	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/06/2024 08:40:00hs até o dia 27/06/2024 10:40:00hs para o(s) fornecedor(es): 29.736.003 JUCINEI BORGES .
Sistema	27/06/2024 08:42:16	O fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES acabou de ENVIAR matoes_do_norte_1719488536.rar no habilitanet.
Sistema	27/06/2024 10:40:01	O prazo para o fornecedor 29.736.003 JUCINEI BORGES enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	27/06/2024 11:58:45	Está sendo analisado e validados os Documentos de Habilitação
Pregoeiro	27/06/2024 15:38:37	Prezados boa tarde, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	27/06/2024 15:46:58	Será aberto o prazo para intenção de recurso referente a Proposta de Preços
Pregoeiro	27/06/2024 16:02:34	Prezados, vamos dar prosseguimento aos trabalhos do certame. Solicito que seja enviado Proposta Final.
Pregoeiro	27/06/2024 16:02:52	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/06/2024 16:02:00hs até o dia 27/06/2024 18:02:00hs para o(s) fornecedor(es): G L DE S CARVALHO .
Sistema	27/06/2024 16:26:20	O fornecedor G L DE S CARVALHO acabou de ENVIAR proposta_readequada_g_l_de_s_carvalho_pregao_017_assinado_1719516380.pdf no proposta final.
Sistema	27/06/2024 16:59:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura da sessão.. A REABERTURA será no dia 01/07/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	27/06/2024 18:02:02	O prazo para o fornecedor G L DE S CARVALHO enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	01/07/2024 15:38:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/07/2024 15:39:25	Prezados boa tarde, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	01/07/2024 18:25:39	Devido a problemas técnico, não foi possível dar continuidade aos trabalhos do certame. Retornaremos amanhã dia 02/07 as 14:30.
Sistema	01/07/2024 18:25:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura da sessão. A REABERTURA será no dia 02/07/2024 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/07/2024 15:10:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/07/2024 15:10:34	Prezados boa tarde, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.

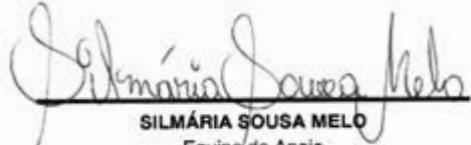
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	02/07/2024 15:12:17	Para que possamos dar continuidade aos trabalhos do certame. Solicito que seja enviado os documentos de Habilitação.
Pregoeiro	02/07/2024 15:12:49	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/07/2024 15:12:00hs até o dia 02/07/2024 17:12:00hs para o(s) fornecedor(es): G L DE S CARVALHO.
Sistema	02/07/2024 16:45:36	O fornecedor G L DE S CARVALHO acabou de ENVIAR habilitacao_pregao_017_2024_g_l_de_s_carvalho_1719949535.pdf no habilitanet.
Sistema	02/07/2024 17:09:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2024 foi SUSPENSO . Motivo: SESSÃO SUSPENSA PARA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A REABERTURA será no dia 03/07/2024 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/07/2024 17:12:01	O prazo para o fornecedor G L DE S CARVALHO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	03/07/2024 09:45:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 017/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	03/07/2024 09:45:57	Prezados bom dia, vamos dar continuidade aos trabalhos do certame.
Pregoeiro	03/07/2024 09:46:55	Após apresentado o Resultado da Habilitação, será aberto o prazo para intenção de recurso quanto o resultado apresentado.
Sistema	03/07/2024 09:52:34	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	03/07/2024 10:09:12	Prezado licitante o prazo será aberto e você terá a opção de declinar quanto ao recurso interposto.
Pregoeiro	03/07/2024 10:14:27	Prezado como houve o declínio quanto ao recurso a sessão será encerrada. Após a Homologação da autoridade competente será enviado via e-mail Convocação do Termo de Contrato para assinatura.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:14:47 horas do dia 03 de Julho de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


Allan Lima da Silva
Agente de Contratação

Allan Lima da Silva
Pregoeiro(a) Oficial


Francisco da Conceição Ferreira
Equipe de Apoio


SILMÁRIA SOUSA MELO
Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 2404001/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	371
RUB.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestor(a) do FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA*, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : G L DE S CARVALHO - 34.660.192/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 17.602,54	R\$ 211.230,48	26,1470 %	R\$ 4.602,54

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	26,1470 %	R\$ 55.230,48
R\$ 156.000,00	R\$ 211.230,48		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 156.000,00	R\$ 211.230,48	26,1470 %	55.230,48

Matões do Norte - Maranhão, 03 de Julho de 2024

JENILSON BEZERRA NEVES
Gestor(a) do FMS





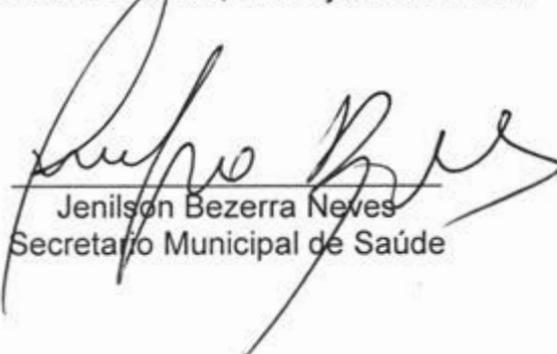
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	392
RUB.	SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que teve como objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **G L DE S CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.660.192/0001-84** com o valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 017/2024.

Matões do Norte/MA, 03 de julho de 2024.



Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 323 de 4 de Julho de 2024

DATA: 04/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP:
65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

Data: 04/07/2024

IP com n°: 192.168.88.34

[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1158)

id=1158

- LICITAÇÃO -

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2104001 1202 V
FLS.	374
RUB.	①

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 016/2024, que teve como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de capacitações para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte – MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **M SAMPAIO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.993.862/0001-13** com o valor total de **RS 518.607,00** (quinhentos e dezoito mil e seiscentos e sete reais).

Matões do Norte/MA, 04 de junho de 2024.

Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- LICITAÇÃO -**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2024, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **G L DE S CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.660.192/0001-84** com o valor total de **RS 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico n.º 017/2024.

Matões do Norte/MA, 03 de julho de 2024.

Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

- CONTRATO -**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230318/2023: Termo Aditivo de Prazo n.º 01 ao Contrato n.º 20230318/2023 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a empresa, **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.325.451/0001-46** com sede na Rua Boa Esperança, n.º 95, Turu, CEP: 65.066-190, São Luís/MA. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 017/2023 do dia 27 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025, bem como explicitar a aplicação aos contratos às disposições da Lei n.º 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1.º TERMO ADITIVO; 20 de junho de 2024. CONTRATADO: **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES - ME**; OBJETO: 1.º Termo Aditivo de prazo do Contrato n.º 20230318/2023 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: Francisco William Vieira de Andrade.

Matões do Norte /MA, 20 de junho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças

- CONTRATO -**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230317/2023: Termo Aditivo de Prazo n.º 01 ao Contrato n.º 20230317/2023 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA e a empresa, **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.325.451/0001-46** com sede na Rua Boa Esperança, n.º 95, Turu, CEP: 65.066-190, São Luís/MA. OBJETO: alterar as disposições relativas ao prazo de execução e vigência da contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 017/2023 do dia 27 de junho de 2024 até 27 de junho de 2025, bem como explicitar a aplicação aos contratos às disposições da Lei n.º 8.666/93, de 08/03/1993; DATA DA ASSINATURA DO 1.º TERMO ADITIVO; 20 de junho de 2024. CONTRATADO: **F W V DE ANDRADE E SOLUÇÕES - ME**; OBJETO: 1.º Termo Aditivo de prazo dos Contratos n.º 20230317/2023 Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; ASSINATURAS: Contratante: Marlene Serra Coelho – Secretária Municipal de Administração e Finanças; Contratado: Francisco William Vieira de Andrade.

Matões do Norte /MA, 20 de junho de 2024.

Marlene Serra Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças



À Procuradoria
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA

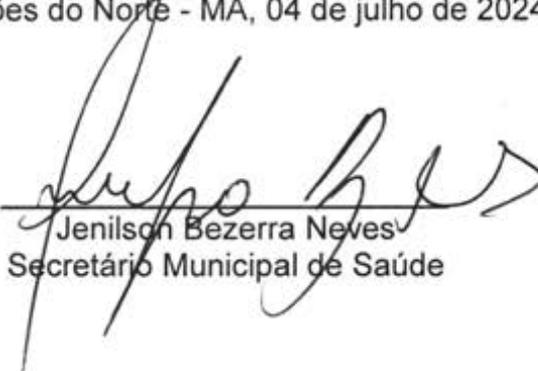
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 V
FLS.	375
RUB.	9

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 2404001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, para a devida análise e posterior emissão de parecer jurídico conclusivo, obedecendo, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte - MA, 04 de julho de 2024.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 04 / 07 / 2024.


Marcio Ricardo do Nascimento
Procurador Adjunto
OAB/MA 17.293



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 2404001/2024
PTS 370
RUB. ①

AO

SR. JENILSON BEZERRA NEVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2024

PROCESSO nº 2404001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº14.133/21 e posteriores alterações, vieram a esta Procuradoria os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa **G L DE S CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.660.192/0001-84** com o valor mensal de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** e valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 03 de julho de 2024.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicizou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2404001	12024
FLS. 3117	
RUB. 9	

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 53, da Lei nº 14.133/21, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que o presente processo licitatório Pregão Eletrônico em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 017/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE

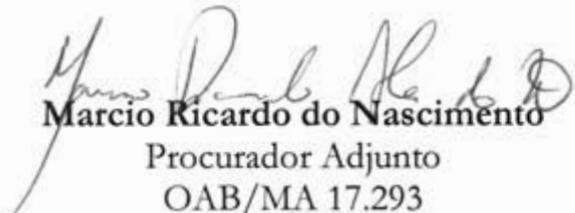
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO JURÍDICO

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2404001 / 2024
FLS.	528
RUB.	4

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 08 de julho de 2024


Marcio Ricardo do Nascimento

Procurador Adjunto
OAB/MA 17.293

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 2404001/2024

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001/2024
FLS.	379
RUB.	00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) do FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA*

Fornecedor : G L DE S CARVALHO - 34.660.192/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÉS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 17.602,54	R\$ 211.230,48	26,14	R\$ 4.602,54

Descrição: *Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua.*

Subtotal Adjudicado R\$ 156.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 211.230,48 26,1470 % R\$ 55.230,48

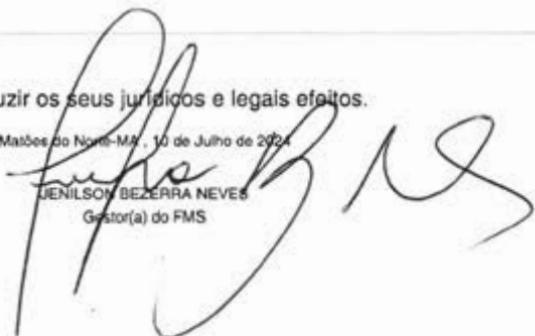
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 156.000,00	R\$ 211.230,48	26,1470 %	55.230,48

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Matões do Norte-MA, 10 de Julho de 2024

JENILSON BEZERRA NEVES
Gestor(a) do FMS





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

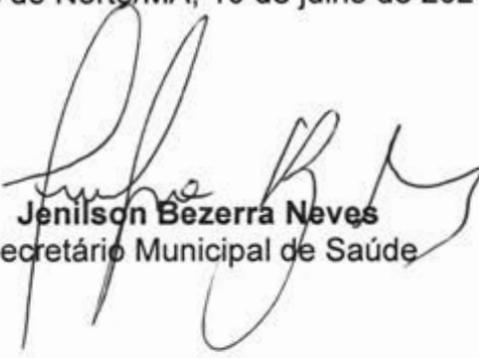
MATÕES DO NORTE / MA.
PROC. 2404001/2024
FLS. 380
TE/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 017/2024, que teve como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **G L DE S CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.660.192/0001-84** com o valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Matões do Norte/MA, 10 de julho de 2024.


Jenilson Bezerra Neves
Secretário Municipal de Saúde

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2404001 1202 4
FLS.	381
RUBR.	D

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
TERCEIROS

Volume: 15 - Número: 325 de 11 de Julho de 2024

DATA: 11/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



CPF: ***589943**

Data: 11/07/2024

IP com nº: 192.168.88.34

www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1164

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - LICITAÇÃO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240493/2024

MATÕES DO NORTE/MA
 PROC. 240493/2024
 FLS. 38
 12024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240493/2024. OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada mediante a realização de capacitações para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 518.607,00 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos e sete reais).** **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matões do Norte/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP** inscrita no CNPJ: 04.993.862/0001-13 com sede na Av Jerônimo De Albuquerque Nº 133 Sala Cohab Anil III, CEP: 65.050-175. **LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2024 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 071/2023, de 29 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024. FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Marlene Serra Coelho, Secretária Municipal de Administração e Finanças pela Contratante e a Sra. Marinaldo Sampaio dos Santos, CPF nº 467.524.203 -00, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Nome Empresarial: M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP						
CNPJ nº: 04.993.862/0001-13						
Endereço: AV JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE Nº 133 SALA COHAB ANIL III CEP: 65.050-175						
(DDD) Telefone: (98) 988965570						
E-mail: institutointellectus@gmail.com						
Representante legal: Marinaldo Sampaio Dos Santos						
CPF nº: 467.524.203-00						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unit. Registrado (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
1	Elaboração do Material Didático	unidades	SERVIÇO	2.965	R\$ 36,00	R\$ 106.740,00
2	Coordenador de apoio técnico	horas	SERVIÇO	760	R\$ 147,00	R\$ 111.720,00
3	Formador	horas	SERVIÇO	540	R\$ 253,50	R\$ 136.890,00
4	Lanches (suco, refrigerante, bolos, salgados, frutas, salada de frutas, caldo de ovos, café, achocolatado, pães, copos, pratinhos guardanapos, colheres)	unidades	SERVIÇO	8.450	R\$ 13,25	R\$ 111.962,50
5	Kit do professor (pasta, caneta, bloco de anotações, marca texto e certificado)	unidades	SERVIÇO	2.965	R\$ 17,30	R\$ 51.294,50
Valor Total Registrado R\$ R\$ 518.607,00 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos e sete reais)						R\$ 518.607,00

Matões do Norte/MA, 10 de julho de 2024

- LICITAÇÃO -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 017/2024, que teve como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas, treinamento de equipes e assessoria técnica contínua, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa **G L DE S CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.660.192/0001-84 com o valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Matões do Norte/MA, 10 de julho de 2024.

Jenilson Bezerra Neves
 Secretário Municipal de Saúde

